PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
Processo n.º 231/2026

O Presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: **bllcompras.com**

Data da sessão: **18/11/2026**

Horário: **09h30min – Horário de Brasília**

CONTATO
(66) 3411 5734
pmrroo@hotmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026, PROCESSO Nº 231/2026.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

1.2.1. MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Data: 18/11/2026, Horário Brasília: 09:30hs, Endereço: **Prefeitura Municipal de Rondonópolis** - Estado de Mato Grosso**,** Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, CEP: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - **Sala de Licitações – PISO SUPERIOR.**

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL– Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com**.

1.5. O número da Licitação no **site da BLL é Pregão Eletrônico n.º 32/2026 e Processo n.º 231/2026** e nome utilizado é **Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.**

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 41.146 de 01 de abril de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso XX do artigo 6º;§ 1º do artigo 18; Decreto nº 11.685, Lei nº 14.061/2025,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal de Rondonópolis-MT**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

2.2. O material a ser contratado, quantidades, especificações e o valor estimado estão descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. DO ITEM	QNT.	MEDIA	TOTAL	Participação
01	APARADOR – TIPO BUFFET. ESTRUTURA EM MDP/MDF. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 160 CM; PROFUNDIDADE: 46 CM; ALTURA: 78 CM. TAMPO E LATERAIS COM ESPESSURA DE 25MM. COM ACABAMENTO EM PINTURA UV. POSSUI 3 PORTAS EM MDF, ARTICULADAS E COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. PÉS TIPO RODAPÉ. 03 PRATELEIRAS EM MDP. 01 GAVETA INTERNA EM MDP, COM CORREDIÇAS: TELESCÓPICA E SAPATAS PLÁSTICAS. CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES.	128338	02	R$ 1.279,94	**R$ 2.559,88**	Exclusivo ME/EPP
02	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, PÉS DE BORRACHA OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES, POSSUIR NO MÍNIMO 7 REGULAGENS DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS 29X40 CM. MECANISMO GANGORRA.	127315	228	R$ 94,83	**R$ 21.621,24**	Exclusivo ME/EPP
03	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 3000W A 3700W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL	119303	15	R$ 9.266,67	**R$ 139.000,05**	Ampla Concorrência

	DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
04	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 800W A 1200W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	119307	17	R$ 1.819,97	**R$ 30.939,49**	Exclusivo ME/EPP
05	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 700W A 1000W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..	119308	03	R$ 1.778,33	**R$ 5.334,99**	Exclusivo ME/EPP
06	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 30.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 2500W A 3100W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	119310	203	R$ 5.561,45	**R$ 1.128.974,35**	Ampla Concorrência
07	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS ; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1900 W A 2400 W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	119309	214	R$ 3.744,33	**R$ 801.286,62**	Ampla Concorrência
08	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V OU BIVOLT; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1600 W A 1800 W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..	119306	61	R$ 2.897,75	**R$ 176.762,75**	Ampla Concorrência
09	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTUS; TRIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 380 V/60HZ; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	129587	10	R$ 12.790,99	**R$ 127.909,90**	Ampla Concorrência
10	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS MEDIDAS MÍNIMAS: 800 X 500 X 1600MM – COMPOSTO POR: 01 – TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE UM 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE UM 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTLIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE UM 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLASTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRATELEIRA EM AÇO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE UM 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE	117851	142	R$ 1.046,47	**R$ 148.598,74**	Ampla Concorrência

	128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. UTILIZA SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. COR A ESCOLH A DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
11	ARMÁRIO ALTO PARA PASTA SUSPENSA EM MADEIRA PRENSADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,50 X 0,90 X 1,60 M, COM TRILHO PARA PASTA SUSPENSA, FECHADO COM DUAS PORTAS, FUNDO INTEIRIÇO SEM DIVISÃO CENTRAL, CONTENDO 04 PRATELEIRAS EM MADEIRA PRENSADA 18MM, SENDO 01 PRATELEIRA INTEIRICA, SENDO 03 PRATELEIRAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS COM ROLAMENTOS EM AÇO E RODAPÉ EM CHAPA METÁLICA, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO, CHAPA COM PINTURA EPÓXI, TRILHO FIXADO POR PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTE PARA MADEIRA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119420	13	R$ 1.490,37	**R$ 19.374,81**	Exclusivo ME/EPP
12	ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÃO APROXIMADA 750X900X500 MM (AXLXP). COM 2 (DUAS) PORTAS. FABRICADO EM CHAPAS DE MDP. COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COLADA A QUENTE. O TAMPO DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, ENQUANTO AS PORTAS LATERAIS, FUNDO, BASE E PRATELEIRAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. AS PORTAS DEVERÃO SER DOTADAS DE DOBRADIÇAS METÁLICAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, ABERTURA MÍNIMA DE 110°. UMA DAS PORTAS DEVERÁ CONTER FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES, ENQUANTO A OUTRA DEVERÁ SER TRAVADA INTERNAMENTE POR MEIO DE CHAPA METÁLICA. AMBAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS OU EM LIGA RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS METÁLICOS. INTERNAMENTE, O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER AO MENOS UMA PRATELEIRA MÓVEL, COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE SISTEMA DE FURAÇÃO NAS LATERAIS E APOIADA EM SUPORTES METÁLICOS CILÍNDRICOS. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM TANTO INTERNA QUANTO EXTERNA, PARA CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DO PISO. DEVERÁ CONTER RODAPÉ METÁLICO INFERIOR FABRICADO EM PERFIL DE AÇO RETANGULAR COM SEÇÃO MÍNIMA DE 20 X 40 X 1,2 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, FIXADO DE FORMA A FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. AS DIMENSÕES FINAIS DO MÓVEL DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 750 MM DE ALTURA, 900 MM DE LARGURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE. AS CORES E PADRÕES SERÃO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. INCLUSO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. GARANTIA DE 12 MESES	128695	40	R$ 729,35	**R$ 29.174,00**	Exclusivo ME/EPP
13	ARMÁRIO BAIXO TAMANHOS APROXIMADOS: 900 X 740 X 600 MM. FABRICADO EM MDP MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, COM 2 (DUAS) PORTAS COM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 18MM, PUXADORES EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE ALÇA NA MESMA COR DO MOBILIÁRIO, FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM 2 (DUAS) CHAVES. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	120600	49	R$ 749,62	**R$ 36.731,38**	Exclusivo ME/EPP
14	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA DE CHÃO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 NA PARTE SUPERIOR E 03 NA PARTE INFERIOR, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (190 X 120 X 30 CM), COM PUXADORES EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM AÇO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119296	02	R$ 1.084,33	**R$ 2.168,67**	Exclusivo ME/EPP
15	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR EM CHAPA 24, COM MAÇANETA CROMADA E COM CHAVES, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM CHAPA 26, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG CADA. TRATADO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM ESMALTE SINTÉTICO, SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE. MEDIDAS APROXIMADAS: 198 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2326	05	R$ 759,47	**R$ 3.797,33**	Exclusivo ME/EPP
16	ARMÁRIO EM MDF MEDIDAS MINIMAS: 180 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 PORTAS COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS FIXAS INTERNAS; CONFECCIONADO EM 100% MDF. COM PES NIVELADORES. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	19787	06	R$ 1.026,59	**R$ 6.159,54**	Exclusivo ME/EPP
17	ARQUIVO EM AÇO - COM 04 GAVETAS. PARA PASTAS SUSPENSAS. ARMÁRIO COM FECHADURA. COM O TRATAMENTO ANTI-	128331	10	R$ 1.024,84	**R$ 10.248,43**	Exclusivo ME/EPP

	FERRUGEM E PINTURA EPÓX. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 134 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE. CHAPA 26. CORREDIÇA TELESCÓPICA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG POR GAVETA. PUXADORES CROMADOS. PORTA ETIQUETA. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
18	ASPIRADOR DE PÓ/ LÍQUIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600 W, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UMA) MANGUEIRA DE SUCÇÃO E OUTRA PARA DRENO, 02 (DOIS) EXTENSORES DE PLÁSTICO, 01 (UM) BICO MÚLTIPLO COM RODO PARA TAPETES, CARPETES E PISO FRIO, 01 (UM) BICO DE CANTO E OUTRO ESCOVA, 01 (UM) SACO DE PÓ DESCARTÁVEL E 01 (UM) FILTRO HEPA, RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE. VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE MÍNIMO DE 50 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	126041	01	R$ 1.915,66	**R$ 1.915,66**	Exclusivo ME/EPP
19	BALCÃO DE ATENDIMENTO / RECEPÇÃO, TIPO RETO, TAMPO FABRICADO EM MDP 25 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 1200 X 600 X 1100 MM (LARGURA DO TAMPO X PROFUNDIDADE DO TAMPO X ALTURA) COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. REVESTIDO EM MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM PERFIL " T " E EM TODAS AS PARTES APARENTES COM FITA DE BORDA DE MÍNIMO DE 2 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PÉS PAINEL INCLUSOS. COR A ESCOLHA DO SOLCILITANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A MONTAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	126863	01	R$ 1.030,73	**R$ 1.030,73**	Exclusivo ME/EPP
20	BALCÃO TIPO ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 50 CM X 72CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), CONFECCIONADO EM MDF E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA,CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR E 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA COM MECANISMO EM AÇO CROMADO, E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILINDRO, LATERAIS, FUNDO E BASE EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, E AS PORTAS E PRATELEIRAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18,00 MM, PORTAS NA MESMA COR DO TAMPO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	128689	14	R$ 446,66	**R$ 6.253,24**	Exclusivo ME/EPP
21	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM, NO MÍNIMO, 6 VELOCIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 37 CM, ALTURA 70 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1/2 CV, 4 POLOS; TIGELA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 LITROS; CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, ENGRENAGENS EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ROLAMENTOS BLINDADOS, SISTEMA DE VELOCIDADE POR MEIO DE POLIA VARIADA; BATEDORES EM ALUMÍNIO; ALIMENTAÇÃO: 110 V; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 65 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1603	10	R$ 3.521,81	**R$ 35.218,07**	Exclusivo ME/EPP
22	BATEDEIRA BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS, DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 420 MM; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CO M 04 (QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE, MOVIMENTO PLANETÁRIO, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.POTÊNCIA: 500 WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	12653	10	R$ 2.020,60	**R$ 20.206,00**	Exclusivo ME/EPP
23	BEBEDOURO DE ÁGUA - ELÉTRICO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS/ÁGUA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX. DUAS TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA MÍNIMA, 154 W, VOLTAGEM 127 V OU BIVOLT, TERMOSTATO EXTERNO. ALÇAS LATERAIS. SISTEMA ISENTO DE GASES REFRIGERANTES A BASE DE CLOROFLUORCARBONO CFC, RESERVATÓRIO VEDADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	2490	31	R$ 686,67	**R$ 21.286,77**	Exclusivo ME/EPP

24	BEBEDOURO INDUSTRIAL INDUSTRIAL; COM RESERVATÓRIO DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS EM AÇO INOX 304; FORNECER ÁGUA GELADA; COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS DE ROSCA EM LATÃO CROMADO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA; TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 2 A 15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W; VOLTAGEM: 127V; REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX 304; TERMOSTATO REGULÁVEL; SERPENTINA EM AÇO INOX 304; PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, RALO SIFONADO; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES; DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO, COMPROBATÓRIO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	118169	21	R$ 1.999,33	**R$ 41.986,00**	Exclusivo ME/EPP
25	BEBEDOURO REFRIGERADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 200 LITROS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS CROMADAS FRONTAIS; COM CUBA APARADORA DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX E LATERAIS EM PP COM PROTEÇÃO E COM DRENO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX INTEIRIÇO TIPO COLUNA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E ATÓXICO; COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 134 A; MOTOR HERMÉTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 305,0 W; TENSÃO 127V OU BIVOLT; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; MEDIDAS APROXIMADAS: 1490 MM DE ALTURA X 402 MM DE LARGURA X 1030 MM COMPRIMENTO; COM FILTRO INCLUSO EMBUTIDO QUE RETENHA PARTÍCULAS SÓLIDAS, COM CARVÃO ATIVADO PARA REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS, E REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA. O PRODUTO DEVERA TER CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	124119	154	R$ 2.524,33	**R$ 388.746,82**	Ampla Concorrência
26	BERÇO COM COLCHÃO COMPOSTO POR BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO E COLCHÃO EM ESPUMA D28. BERÇO DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200MM (+OU- 10MM); LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM); ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM); ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855MM (+OU- 10MM); EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750MM (+OU- 10MM); DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM); ESTRUTURA: PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR ENTRE 1,25" E 2", EM CHAPA 14 (1,9MM), CONFORMADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONFIGURANDO A ESTRUTURA DE CADA CABECEIRA; QUADRO DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20 OU 40X40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO- BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO; AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS; GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA COM TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO (INCLUSIVE NAS ABERTURAS), COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15860 (PARTE 1); CABECEIRAS EM MDP, ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA AS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO-BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. CORES DIFERENCIADAS ENTRE AS RODAS (BRANCO) E A BANDA DE RODAGEM (CINZA); FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS ALLEN. ELEMENTOS METÁLICOS PINTADOS COM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HIBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, LISA E	12856	120	R$ 636,33	**R$ 76.359,20**	Exclusivo ME/EPP

	BRILHANTE, ATÓXICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA (REFERÊNCIA RAL 7040). REQUISITOS DE SEGURANÇA: O BERÇO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDO NA NBR 15860 1:2010 - MÓVEIS - BERÇOS E BERÇOS DOBRÁVEIS INFANTIS TIPO DOMÉSTICO - PARTE 1: REQUISITOS DE SEGURANÇA. COLCHÃO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1150MM; LARGURA: 620MM; ESPESSURA: 120MM; CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2) TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NOS TECIDOS. OBS: O COMPRIMENTO E A LARGURA MÍNIMA DO COLCHÃO A SER UTILIZADO COM O BERÇO, DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS E AS EXTREMIDADES NÃO EXCEDA 3CM					
27	CADEIRA PRESIDENTE - GIRATÓRIA COM RODÍZIOS CONSTITUÍDOS DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50MM DE DIÂMETRO E FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE SÃO SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 660 MM E CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO) PÁS DE APOIO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA ESPESSURA DE 1,5 MM E CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECÇÃO 26X26,5 MM E UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES DEVEM SER CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. DEVE POSSUIR UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PÁS DEVEM SER FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, QUE GARANTE A QUALIDADE E ACABAMENTO DO PRODUTO. O CONJUNTO DA BASE DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO DEVE SER COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO, MONTADO PELO PROCESSO MANUAL POR CLIQUES DE FIXAÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA BASE, ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS DEVEM SER FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP). CONJUNTO MECÂNICO/PNEUMÁTICO DEVE SER UTILIZADO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO E QUE DEVE POSSUIR A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO. TAMBÉM DEVE PERMITIR MOVIMENTO CIRCULAR DA CADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO PELA AÇÃO DO GÁS SOB PRESSÃO NO CARTUCHO E MOLA DE COMPRESSÃO QUE ATUA SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO DE ALTURA. DEVE SER CONSTITUÍDO DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. A COLUNA A GÁS DEVE TER A QUALIFICAÇÃO CONFORME A NORMA DIN 4550 BIFMA. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO E NO CARTUCHO A GÁS, UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEAÇÃO). O MECANISMO CHAMADO RELAX DEVE POSSUIR UMA ALAVANCA PARA	124134	238	R$ 858,98	**R$ 204.437,24**	Ampla Concorrência

	ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DO ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESTE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA, LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, QUE, QUANDO GIRADA, AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA O MOVIMENTO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE 13,5°. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5 MM, SENDO FIXADO AO ASSENTO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.¾" E 4 (QUATRO) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). O MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA 1 (UMA) ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER APROXIMADAMENTE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). OS APOIOS DOS BRAÇOS DEVEM SER EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SENDO QUE, EM SUAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, UMA MISTURA DE 30% DE FIBRA DE VIDRO É ADICIONADA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA À PEÇA. PARA A REGULAGEM VERTICAL DO APOIO, DEVE-SE PRESSIONAR O GATILHO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL, PODENDO O USUÁRIO ESCOLHER ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE, OBTENDO UM CURSO DE REGULAGEM DE ATÉ 70 MM. A CHAPA DO BRAÇO DEVE SER CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, COM 6,35 MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, DEVEM SER UTILIZADOS 2 (DOIS) PARAFUSOS SEXTAVADOS (PARA CADA BRAÇO), COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE ¼" X 1.¼". O CONJUNTO DO ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO COMO SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS, NUM DESENHO COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, QUE SE ADAPTEM DE FORMA AGRADÁVEL E ANATÔMICA AOS MAIS VARIADOS BIÓTIPOS DE USUÁRIOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXO, E A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ABNT 1008/1020, COM 6,35 MM DE ESPESSURA E VINCO CENTRAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, E DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼" FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DO MECANISMO E DA LÂMINA. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER APROXIMADAMENTE 470 MM (LARGURA) X 620 MM (ALTURA), COM CANTOS ARREDONDADOS. PARA ACABAMENTO, O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO INJETADA EM POLIPROPILENO, QUE DEVE SER ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 46 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³.					

28	CADEIRA APROXIMAÇÃO TIPO "S" CADEIRA APROXIMAÇÃO TIPO "S". A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO. TELA: FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE É FIXADA À MOLDURA QUE POR SUA VEZ É PARAFUSADA NA ESTRUTURA COM OITO PARAFUSOS DE ROSCA PARA PLÁSTICO COM Ø5X16MM. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA POR MEIO DE 6 PARAFUSOS, 2 DO TIPO PLÁSTICO DE Ø5X20MM E 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X3/4". A LÂMINA DEVE SER MONTADA NO ASSENTO POR 3 PARAFUSOS ¼"X1". ASSENTO ESTOFADO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO COM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50 MM DE ESPESSURA E É FIXADO À ESTRUTURA POR 4 PARAFUSOS ¼"X1¾". AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVERÃO SER DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO FIXADOS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS PARA PLÁSTICO Ø4X25MM. A ALTURA DOS APOIOS DE BRAÇO ATÉ O ASSENTO DEVE SER DE 220 MM. A ESTRUTURA DA CADEIRA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1010/1020 COM CHAPA FINA A FRIO, CONFERINDO UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL, SENDO OS TUBOS DE Ø1" COM ESPESSURA DE 2,25MM NA BASE S E 1,9MM NA BASE DO ASSENTO. A ESTRUTURA DEVE RECEBER TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI PÓ. A BASE S DEVE POSSUIR 4 CALÇOS AUTO RETIDOS FABRICADOS EM POLIPROPILENO QUE SERVEM COMO SAPATAS. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE E 12 MESES.	117868	10	R$ 760,00	**R$ 7.600,00**	Exclusivo ME/EPP
29	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM APOIADOR DE BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290 G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM, NO MÍNIMO, SETE POSIÇÕES NA ALTURA; RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, FOGO RETARDANTE. APOIADOR DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM, NO MÍNIMO, CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 580 MM DE LARGURA, 580 MM DE PROFUNDIDADE E 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: A CADEIRA DEVERÁ TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS.	16288	25	R$ 649,00	**R$ 16.224,92**	Exclusivo ME/EPP
30	CADEIRA FIXA – TERMOPLÁSTICA. 4 PÉS. COM BRAÇO. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 19MM, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO EM POLIPROPILENO INJETADO. SENDO O ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA LAMINADA D33 DE ESPESSURA MÉDIA DE 20 MM, REVESTIDA EM TECIDO (VINIL); APOIA-BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADA DE 440 X 480MM; O ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340X325MM. DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI PARA TODAS AS PEÇAS EM AÇO. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	128837	12	R$ 586,67	**R$ 7.040,00**	Exclusivo ME/EPP
31	CADEIRA FIXA + ESTOFADA SUA BASE DEVE TER A ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E PAREDE DE 1,5 MM, E TRAVESSAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 20X20MM COM 1,2 MM DE ESPESSURA. A BASE EM FORMA DE 4 PÉS DEVE SER FABRICADA PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS POSSUINDO DUAS TRAVESSAS UNINDO UMA PERNA À OUTRA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS ARTICULADOS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR (PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO 1/4X3/4). TODA ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM	124133	45	R$ 333,66	**R$ 15.014,70**	Exclusivo ME/EPP

	NANOTECNOLOGIA (NANOCERAMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO, E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VINTE E SEIS (24) PORCAS GARRA DE ROSCA 1/4" FIXADAS NELA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO Á ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL Á BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 54 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/ M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE) X 50 MM DE ESPESSURA APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) QUE DEVE SER ENCAIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE GARRAS INCORPORADAS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO ASSENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA TERMOPLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼ FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 616 MM DE (COMPRIMENTO) 461 MM DE (LARGURA) E ESPESSURA DE 70, MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. A ESPUMA POSSUI ESPESSURA DE 50 MM EM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM PLÁSTICA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO QUE DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA (1) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +-2KG/M³. A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1008/1020 COM 4,90 MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA, QUE DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA SANFONA PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO A SOPRO DE 100X250 MM MOLA 3 DO ENCOSTO PRETO EM (POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA FACILITAR A MONTAGEM DA LÂMINA AO ENCOSTO DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. PARA SUA MONTAGEM DEVE SER COLOCADOS OS PARAFUSOS COM DENOMINAÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO D ¼ L ¾ PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AÇO 1045 UNC ZP 1/4X1.1/4 E PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AÇO 1045 UNC ZP 1/4X7/8).					
32	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO; BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 7/8" DE DIÂMETRO PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE AÇO OBLONGO REVESTIDO DE POLIURETANO SANFONADO PRETO PARA SEGURAR O ENCOSTO E PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 57 CM DE PROFUNDIDADE. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	435	15	R$ 194,82	**R$ 2.922,30**	Exclusivo ME/EPP
33	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, BRAÇOS MODELO DIGITADOR COM GATILHO REGULÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE 40 A 50 KG POR M³, COM	2600	154	R$ 437,00	**R$ 67.298,00**	Exclusivo ME/EPP

	APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM. BASE EM AÇO COM 5 HASTES E REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
34	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA, CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM DE LARGURA E 560 MM DE ALTURA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UM TELA DE 100% POLIÉSTER, ASSENTO ESTOFADO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE TER REGULAGEM PODENDO VARIAR DE NO MÍNIMO 420 MM Á 520 MM; BRAÇOS FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO, REGULÁVEIS E COM APOIA BRAÇOS, BASE PLÁSTICA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM PU DE APROXIMADAMENTE 69MM DE CIRCUNFERÊNCIA; MECANISMO RELAXITA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS	117832	238	R$ 1.422,67	**R$ 338.595,46**	Ampla Concorrência
35	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIADOR DE BRAÇO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA, 51 CM DE PROFUNDIDADE E 88 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 180 KG.	6587	150	R$ 53,26	**R$ 7.989,00**	Exclusivo ME/EPP
36	CADEIRA PRESIDENTE - GIRATÓRIA. COM APOIO DE CABEÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM ENCOSTO ESTRUTURAL EM POLIPROPILENO E MOLDURA EM ABS. COM SUPERFÍCIE DE CONTATO EM TELA 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIOR: 455 MM DE LARGURA × 550 MM DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM CATRACA AUTOMÁTICA E APOIO LOMBAR REGULÁVEL EM POLIPROPILENO E EVA. O APOIO DE CABEÇA DEVERÁ TER REGULAGEM DE ALTURA E CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM TELA. O ASSENTO DEVERÁ SER EM COMPENSADO MULTILAMINADO MINIMO DE 12 MM, ESTOFADO COM ESPUMA DE PU DE DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³ (±10%) E ESPESSURA MÉDIA DE 35 MM, REVESTIDO EM TECIDO (VINIL). MEDIDAS APROXIMADAS: 505 MM DE LARGURA × 445 MM DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ O BRAÇOS SER REGULÁVEIS E FABRICADO EM TERMOPLASTICO. DEVERÁ O MECANISMO POSSUI UMA ALAVANCA LATERAL PARA AJUSTE DA COLUNA A GÁS E RECLINAÇÃO, MOVIMENTO SINCRONIZADO DE RECLINAÇÃO ENCOSTO/ASSENTO, E OPÇÃO PARA LIVRE FLUTUAÇÃO. A BASE DEVERÁ TER CINCO PÁS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 670 MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM NANOCERÂMICA E PINTURA EPÓXI PARA TODAS AS PEÇAS EM AÇO. OS RODÍZIOS DEVERÃO TER DIÂMETRO MINIMO DE 50 MM. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	128808	13	R$ 1.108,00	**R$ 14.404,00**	Exclusivo ME/EPP
37	CAFETEIRA EXPRESSO, SISTEMA DE SUPRIMENTO CÁPSULA, PRESSÃO MÍNIMA DE 15 BARS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 800 ML, POSSUI RESERVATÓRIOS REMOVÍVEIS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SELETOR DE SABOR E QUANTIDADE DE CAFÉ, BANDEJAS REMOVÍVEIS E TAMPA COM TRAVA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1340W, VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119407	06	R$ 418,06	**R$ 2.508,36**	Exclusivo ME/EPP
38	CARRINHO DE LIMPEZA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, 2 BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA, RODÍZIOS, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO, CABO TELESCÓPIO 1,40 M, ALÇA EM AÇO TUBULAR, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL.	124635	220	R$ 1.520,59	**R$ 334.529,80**	Ampla Concorrência
39	CHALEIRA ELÉTRICA, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1150W. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126854	11	R$ 76,27	**R$ 838,96**	Exclusivo ME/EPP

40	CAVALETE PARA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO MAGNÉTICO E TARJA DE FLIP-CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS PARA REGISTRO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, RETRÁTIL COM ALTURA REGULÁVEL, COM SUPORTE PARA MARCADOR. TAMANHO MÍNIMO DA TELA 70 X 100 CM; REGULÁVEL PARA ALTURA APROXIMADA DE 170 CM.	128264	25	R$ 597,89	**R$ 14.947,25**	Exclusivo ME/EPP
41	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, PORTÁTIL, GABINETE E HÉLICES EM AÇO INOX, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 25.000 M³/H; COM CAPACIDADE DE ÁREA CLIMATIZADA DE 150 A 250 M²; POSSUI SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 150 LITROS E TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 120 X 90CM, PLACA EVAPORATIVA DE 150MM, RUÍDO MÁXIMO 58 DECIBÉIS, TENSÃO ELÉTRICA 220V, CONSUMO DE ENERGIA 1.1KW/H, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, PESO APROXIMADO DE 80KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 120 X 90 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	118410	25	R$ 4.560,83	**R$ 114.020,75**	Ampla Concorrência
42	CONJUNTO LONGARINA 3 (TRÊS) LUGARES, CONSTITUÍDO DE PÉS EM AÇO, DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA 1,2MM, CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS DEVEM SER APROXIMADAMENTE: 840MM ALTURA, 518MM LARGURA TOTAL, E COMPRIMENTO 1755MM. DEVE APRESENTAR UM ESPAÇO ENTRE ASSENTOS DE 101MM APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA ¼"X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X2.3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER DE TUBOS AÇO Ø22.20X1.5MM DE ESPESSURA, CURVADO E FURADO PARA ACOPLAR-SE AO ASSENTO E ENCOSTO JUNTANDO-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS JÁ DESCRITOS ACIMA. OS PÉS DA LONGARINA DEVEM SER CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø31,75X1,5MM DE ESPESSURA, COM UMA TRAVESSA DE AÇO EM "L" COM 2,65MM DE ESPESSURA SOLDADA, E PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS. ESTE CONJUNTO DEVE SER FIXADO ÀS TRAVESSAS POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. TODOS OS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA MONTAGEM DESTA LONGARINA DEVEM PASSAR POR UM PROCESSO DE BANHOS DECAPANTES E DE FOSFATIZAÇÃO E POSTERIOR PINTURA COM TINTA EPÓXI A PÓ, EVITANDO OXIDAÇÃO E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL. TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS DEVEM RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO.	124175	34	R$ 426,67	**R$ 14.506,78**	Exclusivo ME/EPP
43	CORTINA DE AR 150 CM - VELOCIDADE DO AR MÍNIMA: 11 M/S; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 3.200 M3/H; TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 220 V / 60 HZ; CONSUMO MÁXIMO: 500 W; ALTURA DE ISOLAMENTO MÍNIMA: 2,4 METROS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 60 DB; CERTIFICADA PELO INMETRO. COM CONTROLE REMOTO.	120566	24	R$ 769,62	**R$ 18.470,88**	Exclusivo ME/EPP
44	ESCADA COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, FABRICADA EM AÇO/FERRO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE; POSSUIR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; DEVERÁ SER EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; SUPORTAR PESO DE, NO MÍNIMO, 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (ABERTA): 219 CM DE ALTURA, 133 CM DE COMPRIMENTO E 54 CM DE LARGURA.	17592	01	R$ 266,00	**R$ 266,00**	Exclusivo ME/EPP
45	ESCADA COM 08 DEGRAUS, DOBRÁVEL, FABRICADA EM AÇO/FERRO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE; POSSUIR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA	19961	32	R$ 249,43	**R$ 7.981,76**	Exclusivo ME/EPP

	PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; DEVERÁ SER EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; SUPORTAR PESO DE, NO MÍNIMO, 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (ABERTA): 219 CM DE ALTURA, 133 CM DE COMPRIMENTO E 54 CM DE LARGURA. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
46	ESCADA EXTENSÍVEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO VAZADA, COM MÍNIMO DE 23 DEGRAUS ABERTA E 14 DEGRAUS FECHADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA 7,20 METROS E FECHADA 4,20 METROS. ACOMPANHA: CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA ANTI TRAVA, SAPATA DE BORRACHA, CINTA EM TIRA DE NYLON E BORRACHA E CONJUNTO DE CATRACA. CARGA MÁXIMA PERMITIDA DE 120 KG, POSSUI BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E NÃO CONDUZ ELETRICIDADE. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126718	02	R$ 1.188,17	**R$ 2.376,33**	Exclusivo ME/EPP
47	ESTAÇÃO DE TRABALHO - PARA 04 LUGARES EM MDP. DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIOR: 740X1200X1200 MM (AXLXP). A PLATAFORMA INICIAL DUPLA COM PEDESTAL TRAVE DEVERÁ SER COMPOSTA POR DOIS TAMPOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, APLICADA A QUENTE, CADA TAMPO DEVERÁ CONTER RECORTE RETANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS BASCULANTE COM ABERTURA DE 90°, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO ABS ANTICHAMAS, COMPOSTA POR TAMPA E LEITO INTEGRADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO TOMADAS PADRÃO ABNT, DOIS PONTOS PARA CONECTORES RJ11 OU RJ45 E DOIS PONTOS HDMI OU USB. TODOS COM ESPELHOS DE ACABAMENTO, SEM FORNECIMENTO DE CONECTORES. ABAIXO DOS TAMPOS DEVERÁ SER INSTALADA CALHA METÁLICA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO FINA, DOBRADA EM FORMATO TRIANGULAR, COM RECORTES PARA TOMADAS E DADOS EM QUANTIDADE COMPATÍVEL A CADA USUÁRIO. A SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR DUAS LONGARINAS METÁLICAS CENTRAIS EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 30 X 40 X 0,9 MM, OS PEDESTAIS PODERÃO SER NO FORMATO TRAVE COM INCLINAÇÃO DE 45° OU CAVALETE COM INCLINAÇÃO DE 30°, AMBOS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 50 X 50 X 1,5 MM, COM SUPORTE METÁLICO EM FORMATO “U” PARA TRAVAMENTO, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVERÁ TER UM PAINEL DIVISOR MEDIDAS APROXIMADAS DE 1100 MM DE LARGURA, 15 MM DE PROFUNDIDADE E 250 MM DE ALTURA. AS DIMENSÕES FINAIS DA PLATAFORMA DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 740 MM DE ALTURA, 1200 MM DE PROFUNDIDADE TOTAL (600 MM POR USUÁRIO) E LARGURA 1200 MM. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	128732	106	R$ 3.352,92	**R$ 355.409,52**	Ampla Concorrência
48	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 LUGARES, SENDO CADA LUGAR MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA, COM 02 GAVETAS CADA LUGAR; COM PAINEL DIVISOR DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116394	12	R$ 2.589,50	**R$ 31.074,00**	Exclusivo ME/EPP
49	ESTANTE EM AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA 26 OU SUPERIOR, COM 04 COLUNAS EM CHAPA 20 OU SUPERIOR; PÉS NIVELADORES. TRATADA POR MEIO DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 200 CM DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6586	81	R$ 442,00	**R$ 35.802,00**	Exclusivo ME/EPP
50	FOGÃO COM 4 QUEIMADORES, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, POSSUINDO PORTA COM VIDRO DUPLO, FORNO AUTO - LIMPANTE, COM MESA EM AÇO INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, PUXADORES DE METAL, PÉS ALTOS, QUEIMADORES SENDO 2Q RAMAL: 1,7KW E 2Q FAMÍLIA 2,0 KW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 85,3 CM ALTURA, 48 CM DE LARGURA, 57,3 CM DE PROFUNDIDADE.	116374	01	R$ 772,17	**R$ 772,17**	Exclusivo ME/EPP

	GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.					
51	FOGÃO INDUSTRIAL - COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO. MATERIAL DOS QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO. GRADE DO FORNO CROMADA, DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA: COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS DUPLA CHAMA. ACENDIMENTO MANUAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 103 LITROS, TIPO DE GÁS: GLP, PESO APROXIMADO: 82,5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 DE CM DE LARGURA, 81 CM DE ALTURA E 90 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	546	02	R$ 1.530,01	**R$ 3.060,02**	Exclusivo ME/EPP
52	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E COM FORNO, MATERIAL DOS QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO, DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. QUEIMADORES FRONTAIS DUPLA CHAMA: COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, TAMANHO APROXIMADO DOS QUEIMADORES: 30 X 30 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 100 LITROS, TIPO DE GÁS: GLP OU GÁS NATURAL, 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 107 DE CM DE LARGURA, 84 CM DE ALTURA E 83 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1346	22	R$ 2.526,67	**R$ 55.586,74**	Exclusivo ME/EPP
53	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 WATTS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY, LUZ INTERNA E TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, ALIMENTAÇÃO 110 V OU BIVOLT. DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO DE 31,5 CM; MEDIDAS APROXIMADAS: 34,8 CM DE ALTURA, 55,2 CM DE LARGURA E 45,1 DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	554	46	R$ 701,67	**R$ 32.276,82**	Exclusivo ME/EPP
54	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750 W, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INTERNA, ALIMENTAÇÃO 110 V, FREQUÊNCIA ENTRE 50 E 60 HZ; POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAMENTE: 26 X 39 X 42 CM; MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM DE ALTURA, 58 CM DE LARGURA E 50 DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1455	20	R$ 519,00	**R$ 10.380,00**	Exclusivo ME/EPP
55	FREEZER HORIZONTAL DE 519 LITROS, OU SUPERIOR, COM 02 (DUAS) PORTAS, ALIMENTAÇÃO 110 V, TAMPA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, COM TERMOSTATO AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, COM CHAPA EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS, ISOLAMENTO DE POLIURETANO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA, PAINEL COM LÂMPADAS SINALIZADORAS DE ENERGIA E PRECAUÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA; DRENO FRONTAL COM TAMPA, COM RODÍZIOS ROTATIVOS, VARIAÇÃO MÉDIA DE TEMPERATURA: -18 A +5 °C, MEDIDAS APROXIMADAS: 147 CM DE LARGURA, 96 CM DE ALTURA E 78 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1940	23	R$ 3.446,67	**R$ 79.273,41**	Exclusivo ME/EPP
56	FREEZER VERTICAL DE 575 LITROS, OU SUPERIOR, COM 01 (UMA) PORTA, ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 VOLTS, PORTA COM ISOLAMENTO, COM TERMOSTATO REGULÁVEL DUPLA AÇÃO, PUXADOR EXTERNO; PORTA CEGA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; VARIAÇÃO MÉDIA DE TEMPERATURA CONGELADOS -10 A -15 °C/RESFRIADOS +1 A +7 Cº, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA E DEGELO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 675 MM DE LARGURA, 1994 MM DE ALTURA E 814 MM DE PROFUNDIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	116516	12	R$ 10.997,14	**R$ 131.965,64**	Ampla Concorrência
57	FRIGOBAR 120 LITROS - OU SUPERIOR. COM 01 PORTA. FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 109 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 8 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, PORTA LATAS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 86 CM DE ALTURA, 48 CM DE LARGURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE; PESO APROXIMADO: 30 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1692	52	R$ 1.166,63	**R$ 60.664,76**	Exclusivo ME/EPP

58	GAVETEIRO COM 02 GAVETAS E 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA COM PUXADORES ACOPLADOS, COM CHAVE. MEDINDO NO MÍNIMO: 50 CM DE LARGURA, 68 CM DE ALTURA E 48,5 CM DE PROFUNDIDADE; COM RODÍZIOS. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO.	5026	15	R$ 427,32	**R$ 6.409,80**	Exclusivo ME/EPP
59	GAVETEIRO VOLANTE - COM 03 GAVETAS E RODÍZIOS, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 400MM +/- 20MM, PROFUNDIDADE: 520MM +/- 20MM, ALTURA: 550MM +/- 10MM, TAMPO SUPERIOR: TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. ESTRUTURA: FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO TAMPO, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE, EM TODO SEU PERÍMETRO. POSSUI 04 RODÍZIOS SENDO 02 COM TRAVAS. GAVETAS: TRÊS GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK, OU EQUIVALENTE, NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA LOCALIZADA NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 03 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. MONTAGEM: AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR, DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. COMPONENTES METÁLICOS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116863	171	R$ 594,62	**R$ 101.680,02**	Ampla Concorrência
60	GAVETEIRO VOLANTE, COM 04 GAVETAS; COM CHAVES, PUXADORES ACOPLADOS; TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 71 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 47 CM DE PROFUNDIDADE; COM RODÍZIOS DE SILICONE; GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS ROLDANA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18520	49	R$ 536,33	**R$ 26.280,17**	Exclusivo ME/EPP
61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 W, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4 (KW) PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1500 LBF/POL²/ PRESSÃO MÁXIMA 100 BAR /10 MPA, VAZÃO MÍNIMA DE 405 L/H (LITROS POR HORA), ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS OU BIVOLT, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) METROS, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO, MEDIDOR EXTERNO DO NÍVEL DE ÓLEO DA BOMBA. DEVERÁ ACOMPANHAR: RESERVATÓRIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE, CARRINHO PARA TRANSPORTE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) METROS, BICO REGULÁVEL E GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	118292	15	R$ 707,67	**R$ 10.615,05**	Exclusivo ME/EPP
62	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 L, VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	124120	24	R$ 194,10	**R$ 4.658,40**	Exclusivo ME/EPP
63	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MÍNIMO DE 8 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM; FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA; ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; TAMPA DO COPO EM AÇO INOX,	12866	60	R$ 835,00	**R$ 50.100,00**	Exclusivo ME/EPP

	ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA; GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR; SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE; FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX; O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS; FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; INTERRUPTOR PARA PULSAR; MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA; INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM NO MÍNIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO.					
64	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	129152	06	R$ 678,33	**R$ 4.069,98**	Exclusivo ME/EPP
65	LONGARINA COM 4 (QUATRO) LUGARES - MODELO DIRETOR SEM APOIO DE BRAÇO, CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE, COM ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 12 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 50 MM E REVESTIDA EM COURVIN, ESTRUTURA FIXA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO 50X30, POSSUIR SAPATAS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	2918	12	R$ 909,33	**R$ 10.911,96**	Exclusivo ME/EPP
66	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 QUILOS, FUNÇÕES MÍNIMAS: CENTRIFUGAR, ENXAGUAR E MOLHO, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS E 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ÁGUA, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM ALÇAS LATERAIS, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO DE POLIPROPILENO, FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: 101 CM DE ALTURA, 66 CM DE LARGURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2162	60	R$ 1.938,33	**R$ 116.299,80**	Ampla Concorrência
67	MESA DE CENTRO, CIRCULAR BAIXA, FABRICADA EM MDF E REVESTIDA EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS BORDAS, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC E PÉS EM AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 600 MM/20 MM E ALTURA 380 MM/10 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5007	02	R$ 565,22	**R$ 1.130,43**	Exclusivo ME/EPP
68	MESA DE ESCRITORIO - EM MDP. PÉ DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIORES: 740X1200X600 MM (AXLXP). A MESA DEVERÁ SER RETANGULAR COM PÉ METÁLICO. O TAMPO DA MESA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. AS BORDAS DEVERÃO RECEBER FITA DE PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5 MM, COLADA A QUENTE, COM RAIO APROXIMADO DE 2,5 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT. O PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVERÁ CONTER PÉS COMPOSTOS POR BASE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS E COLUNAS DOBRADAS EM FORMATO SEXTAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOTADAS DE CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS E TAMPA REMOVÍVEL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REFORÇADA COM TRAVESSA SUPERIOR METÁLICA EM FERRO CHATO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. A BASE METÁLICA DEVERÁ SER DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM PARA CORREÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200 MM DE LARGURA, 600 MM DE PROFUNDIDADE E 740 MM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER UM KIT ACABAMENTO PASSA GUIA DE FIO	128789	50	R$ 416,00	**R$ 20.800,00**	Exclusivo ME/EPP

	MINIMO DE 46MM E CALHA DE FIAÇÃO HORIZONTAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.					
69	MESA DE REUNIÃO - MODELO SEMI OVAL, FABRICADA EM 100% MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FITA NAS BORDAS. MEDIDAS MINIMAS DO TAMPO: 300 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA X 76 DE ALTURA. ESPESSURAS MINIMAS: TAMPO E PÉS 25 MM, SAIA FRONTAL DE 15 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	119344	04	R$ 2.012,41	**R$ 8.049,64**	Exclusivo ME/EPP
70	MESA DE REUNIÃO - MODELO SEMI OVAL. EM MDP. COM CAIXA TOMADA - DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIOR:740 X 2700X 1100MM.AXLXP). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM TAMPO EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COLADA A QUENTE, COM RAIO DE CURVATURA DE 2,5 MM CONFORME NORMA DA ABNT. O TAMPO DEVERÁ CONTER DOIS RECORTES RETANGULARES PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE TOMADAS BASCULANTES COM ABERTURA DE 90°, FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO ABS ANTICHAMAS. COMPOSTAS POR TAMPA E LEITO INTEGRADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO TOMADAS PADRÃO ABNT, DOIS PONTOS PARA RJ11 OU RJ45 E DOIS PONTOS HDMI OU USB, TODOS COM ESPELHOS DE ACABAMENTO, SENDO FORNECIDAS SEM CONECTORES. O PAINEL FRONTAL DA MESA DEVERÁ SER DUPLO, CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, ENTRE OS PAINÉIS DEVERÁ HAVER UMA TRAVESSA HORIZONTAL TAMBÉM EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FORMANDO UM BERÇO TÉCNICO PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DE CABOS. OS PÉS METÁLICOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR BASE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, COM ARESTAS ARREDONDADAS, DISPENSANDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS. A COLUNA VERTICAL DEVERÁ SER CONFORMADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COM FORMATO SEXTAVADO E ABERTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO. CONTANDO COM TAMPA CENTRAL REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO. A TRAVESSA SUPERIOR METÁLICA DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO CHATO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER SOLDADA POR PROCESSO MIG E SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. OS PÉS METÁLICOS DEVERÃO CONTER SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM, AJUSTÁVEIS POR ROSCA, PARA COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS NO PISO. AS DIMENSÕES FINAIS DA MESA DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 2700 MM DE LARGURA, 1100 MM DE PROFUNDIDADE E 740 MM DE ALTURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	128776	02	R$ 3.009,48	**R$ 6.018,96**	Exclusivo ME/EPP
71	MESA DELTA COM 02 GAVETEIROS, COM TRILHO METÁLICO E SUPORTE PARA GABINETE DE MICROCOMPUTADOR, COM PÉS LATERAIS EM AÇO, COM TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS CENTRAIS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 CM DE ALTURA, 160 CM DE LARGURA E 160 CM DE PROFUNDIDADE. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	12958	24	R$ 1.298,76	**R$ 31.170,24**	Exclusivo ME/EPP
72	MESA EM FORMATO L - PARA ESCRITÓRIO. COM 2 (DUAS) GAVETAS E COM CHAVES. NAS MEDIDAS APROXIMADAS: LADO 1 COM 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM. LADO 2 COM 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM. NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	117830	98	R$ 925,37	**R$ 90.686,26**	Ampla Concorrência
73	MESA EM FORMATO L - PARA ESCRITÓRIO. COM 3 (TRÊS) GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,50 X 1,70 X 0,64 X 0,75) M. COM PAINEL FRONTAL E LATERAL. FABRICADA EM MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXI NA COR ALUMÍNIO. NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	122720	77	R$ 1.117,13	**R$ 86.019,01**	Ampla Concorrência
74	MESA FABRICADA EM MDF, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 120 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 CM, GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS; FECHADURA, PÉS DE AÇO REFORÇADOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2530	91	R$ 418,87	**R$ 38.117,17**	Exclusivo ME/EPP
75	MESA PARA ATENDIMENTO - RETA COM GAVETEIRO FIXO. 02 GAVETAS, COM CHAVE, ACABAMENTO MELAMÍNICO, TAMPO DE	1853	09	R$ 692,61	**R$ 6.233,49**	Exclusivo ME/EPP

	NO MÍNIMO 15 MM, ESTRUTURA METÁLICA. PÉS EM AÇO, GAVETAS COM CHAPA DURA DE 3 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 160 X 60 X 74 CM. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.					
76	MESA PARA IMPRESSORA, COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 70 CM DE ALTURA. COM TAMPO EM MADEIRA MDF OU MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	17589	10	R$ 263,33	**R$ 2.633,30**	Exclusivo ME/EPP
77	MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL, MONOBLOCO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, MATERIAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E AO USO TRATADO COM RESINA ANTI-UV. COM SELO DO INMETRO.	1784	50	R$ 105,57	**R$ 5.278,33**	Exclusivo ME/EPP
78	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO PARA SECRETÁRIA: DIMENSÕES: 1200MM LARGURA X 600MM PROFUNDIDADE X 740MM ALTURA; COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2 MM. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DOTADO COM 1 PASSA CABO DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. O PAINEL FRONTAL SERÁ FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSO MINIFIX; 02 PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E EXTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA COM TUBO OBLONGO COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, COLUNA EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER TAMPAS EM PVC DESTACÁVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFO MULTIMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS: CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 15MM D DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS FORMADAS POR TIRA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM LAMINA PVC, PERMITINDO A MONTAGEM DAS LATERAIS E COSTA DA GAVETA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS E CAVILHAS, FUNDO COMPOSTO POR CHAPA DE 2,5MM. FRENTES DE GAVETA CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E PARAFUSO MINIFIX. A ABERTURA DAS GAVETAS SE DÁ ATRAVÉS DE PEGA LATERAL, UTILIZANDO PERFIL PLÁSTICO AFASTADOR. DESLIZANTES DE ABERTURA PARCIAL SIMPLES COM ROLDANA EM TODAS GAVETAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 15KG POR PAR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, FIXADO A LATERAL DO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSO APROXIMADO 6 X 12MM COM PRÉ-FURO DE APROXIMADAMENTE 5MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA, COM 2 CHAVES ESCAMOTEÁVEIS. A FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA É FEITA POR PARAFUSOS CABEÇA FLANGEADA DE 5MM, DE DIAMETRO X 35MM DE COMPRIMENTO. A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.	116531	10	R$ 368,59	**R$ 3.685,87**	Exclusivo ME/EPP
79	MESA REUNIÃO - RETANGULAR/BOTE. EM MDP. COM 3 (TRÊS) CAIXAS TOMADA - DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERERIORE: 4050X1400X740 MM (AXLXP). DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE MDP DE APROXIMADAMENTE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), ESPESSURA	128777	02	R$ 6.980,09	**R$ 13.960,19**	Exclusivo ME/EPP

	MÍNIMA DE 0,2 MM. O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ SER REVESTIDO COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COLADA A QUENTE. COM RAIO DE CURVATURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM. O TAMPO DEVERÁ POSSUIR RECORTE RETANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS, CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO ABS ANTICHAMAS, MODELO BASCULANTE COM ABERTURA DE 90°. COMPOSTAS POR TAMPA E LEITO INTEGRADOS, FIXADAS AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER QUATRO RECORTES PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS PADRÃO ABNT, PONTOS PARA CONECTORES RJ45 OU RJ11 COM ESPELHO DE ACABAMENTO, ALÉM DE DOIS ESPAÇOS PARA HDMI OU USB, TODOS OS PONTOS SEM CONECTORES, PERMITINDO ADEQUAÇÃO CONFORME PROJETO EXECUTIVO. O PAINEL FRONTAL DUPLO DEVERÁ SER FABRICADO EM MDP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, ENTRE OS PAINÉIS DEVERÁ EXISTIR UMA TRAVESSA TAMBÉM EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FORMANDO UM COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS (BERÇO DE CABEAMENTO). A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ COMPREENDER PÉS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, BASE CONFORMADA COM ARESTAS ARREDONDADAS E COLUNA SEXTAVADA EM CHAPA DE AÇO DE 1,2 MM DE ESPESSURA, COM ABERTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO, TAMPADA POR CHAPA REMOVÍVEL. TRAVESSA SUPERIOR EM FERRO CHATO, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. OS PÉS METÁLICOS DEVERÃO CONTAR COM SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM, AJUSTÁVEIS PARA CORREÇÃO DE DESNÍVEIS DE PISO. AS DIMENSÕES FINAIS DA MESA DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 4050 MM DE LARGURA, 1400 MM DE PROFUNDIDADE E 740 MM DE ALTURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.					
80	MESA REUNIÃO DIMENSÕES 2400 X 745X 1200 MM(LXAXP) TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. 02 PÉS LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO DE 60X60MM NAS PATAS E TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM NA TRAVESSA SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 1,06MM, COM 700MM DE ALTURA, POSSUINDO CHAPAS EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 2MM FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, AS CHAPAS POSSUEM FURAÇÃO PASSANTE QUE PERMITE A FIXAÇÃO DOS TAMPOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PRESOS DIRETAMENTE NA MADEIRA. 02 LONGARINAS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM, COM ESPESSURA DE 1,06MM, FIXADA AOS PÉS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÁQUINA E PORCA SEXTAVADA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFO MULTIMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CAMADA DE 80 A 120 MICRAS, E CURADA EM ESTUFA DE À 200ºC. PÉS METÁLICOS COM SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 50MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.	124129	05	R$ 2.008,21	**R$ 10.041,05**	Exclusivo ME/EPP
81	MESA TIPO ESCRIVANINHA, FABRICADA EM MDF, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 140 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM, COM TRÊS GAVETAS, PUXADORES DE PERFIL, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	120425	20	R$ 456,33	**R$ 9.126,60**	Exclusivo ME/EPP
82	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS, MODELO PROFISSIONAL, FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM INOX, ALTURA APROXIMADA DE 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COM CABO/ALÇAS EM MATERIAL BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3525	20	R$ 532,25	**R$ 10.645,00**	Exclusivo ME/EPP
83	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 60 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR	129153	02	R$ 839,80	**R$ 1.679,60**	Exclusivo ME/EPP

	A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
84	POLTRONA FIXA DIRETOR, COM APOIADOR DE BRAÇO CROMADO ELIPITICO; ESPALDAR MÉDIO CONFECCIONADO EM COMPENSADO ANATÔMICO 18 MM; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE; BASE FIXA EM AÇO TUBULAR ELÍPTICO CROMADO, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO E DETALHES COM GOMOS COSTURADOS EM DUPLA PONTA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2615	10	R$ 726,83	**R$ 7.268,30**	Exclusivo ME/EPP
85	POLTRONA RECEPÇÃO – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 73 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM. COURO SINTÉTICO ESTOFADO. APOIO DE BRAÇO EM COURO SINTÉTICO. PÉS PLÁSTICO CROMADO. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA D-23. RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES.	128335	02	R$ 453,13	**R$ 906,26**	Exclusivo ME/EPP
86	PURIFICADOR DE ÁGUA - REFRIGERADO. CAPACIDADE 3 LITROS. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. FUNÇÃO TRIPLA FILTRAGEM, 03 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW, FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 MM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA, OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL, PESO APROXIMADO: 06 KG, POTÊNCIA: 85 W, 01 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 01 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA. VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11272	07	R$ 839,66	**R$ 5.877,62**	Exclusivo ME/EPP
87	QUADRO DE AVISO, MEDIDAS MÍNIMAS: 100 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BORDA DE ALUMÍNIO.	444	05	R$ 345,59	**R$ 1.727,93**	Exclusivo ME/EPP
88	QUADRO/LOUSA DE VIDRO QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, TIPO LOUSA, EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MM, SENDO 2 BANDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1100 X 2000 CM CADA, COM 4 BOTÕES FIXADORES CROMADOS EM CADA BANDA, COM PROLONGADOR DE ALUMÍNIO NA FIXAÇÃO, QUINAS ARREDONDADAS DOS DOIS LADOS EXTERNOS E APARADOR EM METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119489	240	R$ 1.669,65	**R$ 400.715,20**	Ampla Concorrência
89	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POSSUI DUAS CUBAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS INDIVIDUALMENTE, SISTEMA DE AGITAÇÃO ATRAVÉS DE PÁS, GABINETE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRAS FABRIACADAS EM POLICARBONATO DESMONTÁVEIS PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PINGADEIRA REMOVIVÉL, PÉS ANTIDERRAPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 278 W, VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 65 X 38 X 47 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	124334	10	R$ 2.790,44	**R$ 27.904,37**	Exclusivo ME/EPP
90	REFRIGERADOR - 261 LITROS OU SUPERIOR DEGELO SECO. COM 01 PORTA. FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 236 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 25 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 24,4KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA E PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 144 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 63,1 CM DE PROFUNDIDADE; PESO APROXIMADO: 42 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19647	03	R$ 2.005,33	**R$ 6.015,99**	Exclusivo ME/EPP
91	REFRIGERADOR 371 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, TIPO FROST FREE / NO-FROST, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 91 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 54,3 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM FUNÇÃO DRINK EXPRESS E TURBO CONGELAMENTO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA E PORTA OVOS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES,	3764	03	R$ 2.883,00	**R$ 8.649,00**	Exclusivo ME/EPP

	CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 179 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 68,1 CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
92	REFRIGERADOR 400 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, TIPO FROST FREE, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 300 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 100 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 59 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA E PORTA OVOS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 73 CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119422	01	R$ 3.272,33	**R$ 3.272,33**	Exclusivo ME/EPP
93	REFRIGERADOR 468 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 353 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 115 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 58,1 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA, PORTA OVOS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS, PÉS NIVELADORES E CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 73 CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116340	40	R$ 3.426,00	**R$ 137.040,00**	Ampla Concorrência
94	ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS, CHAPA 22, PITÃO PARA CADEADO EM CADA PORTA, AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO; SEM ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; DEVERÁ SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADO COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS ESSE PROCESSO, O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DIÂMETRO 3/8, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1945 MM, LARGURA: 1230 MM, PROFUNDIDADE 400 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	8195	04	R$ 1.160,83	**R$ 4.643,32**	Exclusivo ME/EPP
95	SANDUICHEIRA GRILL, CHAPA ANTIADERENTE, ONDULADA; DEVERÁ CONTER TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E DE AQUECIMENTO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W; BASE ANTIDERRAPANTE; ALIMENTAÇÃO: 110 V; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA DE 9 CM, LARGURA DE 25 CM E PROFUNDIDADE DE 25 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1374	16	R$ 103,33	**R$ 1.653,28**	Exclusivo ME/EPP
96	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, PADRÃO EXECUTIVO/LINHA ADMINISTRATIVA, COM BRAÇOS LATERAIS. REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO (SINTÉTICO POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS ADMITIDAS: 1900 MM DE LARGURA TOTAL, 800 MM DE PROFUNDIDADE TOTAL, 800 MM DE ALTURA TOTAL E 450 MM DE ALTURA DO ASSENTO AO PISO. ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO E COMPENSADO MULTILAMINADO. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE PERCINTAS ELÁSTICAS ENTRELAÇADAS. ESTOFAMENTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-28 PARA O ASSENTO E NO MÍNIMO D-23 PARA O ENCOSTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	130445	05	R$ 2.614,24	**R$ 13.071,20**	Exclusivo ME/EPP
97	SUPORTE / PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA, COMPATÍVEL COM TV E TELAS DE 55 A 85 POLEGADAS, SUPORTAR NO MÍNIMO 90 QUILOS, COM AJUSTE DE ALTURA PARA A TELA. PRODUZIDO EM MATERIAL AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. DEVE DISPOR DE: BANDEJA SUPERIOR COM NO MÍNIMO 25X12 CM COM AJUSTE DE ALTURA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 5KG; BANDEJA INFERIOR COM NO MÍNIMO 50X26 CM COM AJUSTE DE ALTURA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 5KG; PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO; RODÍZIOS COM TRAVA PARA MOVIMENTAR O PEDESTAL; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV / TELA / MONITOR. PADRÃO VESA DE (MM): 200x200; 200x300;	128688	04	R$ 761,33	**R$ 3.045,32**	Exclusivo ME/EPP

	300x200; 300x300; 400x200; 400x300; 400x400; 600x200; 600x400; 800x200; 800x400. SUPORTE COM ALTURA TOTAL MÍNIMA 160 CM. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
98	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISOR LCD, LED E PLASMA DE 10 A 75 POLEGADAS; PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG; DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE: 3,5 CM; MATERIAL: AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI; DEVERÁ SER INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	116372	122	R$ 28,97	**R$ 3.534,34**	Exclusivo ME/EPP
99	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR; TIPO LED; COM TECNOLOGIA SMART TV; RESOLUÇÃO HDTV (1920 X 1880 OU SUPERIOR); FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; BIVOLT; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTÉREO; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 1 CONEXÃO USB. DEVERÁ ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2704	02	R$ 1.005,68	**R$ 2.011,37**	Exclusivo ME/EPP
100	TELEVISOR DE 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 4K (3840X2160) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB E 1 ENTRADA RJ45; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE: SUPORTE A SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: 110V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	127763	122	R$ 3.159,33	**R$ 385.438,26**	Ampla Concorrência
101	UMIDIFICADOR ULTRASSÔNICO, SILENCIOSO; COM CAPACIDADE MÍNIMA NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 04 (QUATRO) LITROS; COM IONIZADOR PARA PURIFICAÇÃO DO AR, LÂMPADA DE ALERTA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA, BIVOLT, DEVERÁ PRODUZIR UMA NÉVOA FINA E HOMOGÊNEA DE VAPOR FRIO E INODORO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 32W, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116373	288	R$ 199,67	**R$ 57.504,96**	Exclusivo ME/EPP
102	VENTILADOR VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM 3 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE GRADE: 600 MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, VOLTAGEM DE 127V. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,80 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W. MEDIDAS APROXIMADAS: 180 CM DE ALTURA, 89 CM DE COMPRIMENTO E 89 CM DE LARGURA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	15079	02	R$ 252,33	**R$ 504,66**	Exclusivo ME/EPP
103	VENTILADOR DE PAREDE - COM GRADE PROTETORA. HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PÁS. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) VELOCIDADES; CONTROLE ROTATIVO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PROTETOR TÉRMICO QUE EVITE A DANIFICAÇÃO QUANDO OCORRER OSCILAÇÃO ELÉTRICA DA REDE. VOLTAGEM 127 V OU BIVOLT. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM; ALTURA 57 CM; LARGURA 19 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	425	200	R$ 241,00	**R$ 48.200,00**	Exclusivo ME/EPP

2.3. Valor total estimado é de **R$ 7.067.165,22 (sete milhões, sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

2.4. O Edital propriamente dito é composto de todos seus anexos, os quais se fazem elementos integrantes do respectivo instrumento, conforme (Art. 25, **§ 3º** da Lei 14.133/2021).

2.5. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8, poderão ser aceitos equipamentos de ar-condicionado comercialmente classificados como monofásicos, desde que comprovada, mediante documentação técnica do fabricante, sua compatibilidade com a alimentação elétrica de 220 V entre duas fases do sistema 220/127 V, observadas as demais especificações constantes do Termo de Referência e as particularidades de cada item.

2.6. ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

2.6.1. Unidades requisitantes: Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de

Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

3. DA REFERÊNCIA DE HORÁRIO NO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

3.1. Todas as referências de horário no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.2. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página bllcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

3.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **16:00 do dia 06/11/2026 até às 09h00 do dia 18/11/2026,** (horário de Brasília) por meio do endereço www.bllcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.4 As propostas serão abertas às 09h00 do dia **18/11/2026,** (horário de Brasília). Mesmo horário.

3.5. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h30 do dia **18/11/2026 (**horário de Brasília). Mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bllcompras.com** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

4.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz.

4.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.3.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as licitações que demandam essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.5. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

4.5.6. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

4.5.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

4.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.5.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.12. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.11 e 4.5.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.14. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.15. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.18. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanha-la, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com.**

5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até **meia hora antes** do horário estabelecido no preambulo deste edital **(horário de Brasília)** por meio do endereço **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.2.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a **BLL** pelos telefones **(041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870** pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema BLL, que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas e cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014,** para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "**Microempresa**" ou "**Empresa de Pequeno Porte**" ou suas respectivas abreviações, "**ME**" ou "**EPP**", à sua firma ou denominação conforme o caso.

5.7.1. Caso o proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à **BLL**.

5.8. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotes distintos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA BLL:

6.1. Não haverá possibilidade de ser apresentado preços diferentes em razão de entregas em locais diferentes, pela forma de acondicionamento até pela natureza do objeto licitado, ou em razão do tamanho do lote (artigo 82, III, da Lei 14.133/2021 e artigo 301, VIII do Decreto Municipal n° 11.685/2023).

6.1.1. Não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dele (art. 82, IV da Lei 14.133/2021 e art. 301, IX do Decreto 11.685/2023).

6.2. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema com valor unitário do item/lote. Ao final o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (s) do (s) item (s)/ lotes. Os **lances serão sempre em cima do valor unitário do item ou lote conforme o caso.**

6.3.1. A apresentação das propostas, bem como, os lances quando for o caso, demonstra que o licitante tem conhecimento do objeto, valor estimado e atendimento às exigências para habilitação, portanto, demostra pleno conhecimento das regras previstas no Edital e seus Anexos.

6.3.2. A empresa/licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema BLL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas iniciais cadastradas, lances, bem como, fica obrigada a cadastrar a recomposição dentro do prazo estabelecido no edital.

6.3.3. Portanto, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.4. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

6.4.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização da sessão pública da licitação em epígrafe;

6.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

6.4.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

6.4.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado, não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.4.5. As propostas dos itens objeto deste Edital deverão conter a indicação de marca/fabricante, validade, garantia, quantidade, modelo (quando for o caso), sendo as informações corretas, claras, precisas, ostensivas na língua portuguesa sobre suas características, qualidades, preço, garantia e origem, entre outros dados.

6.4.6. **A quantidade máxima estimada dos itens que poderão ser adquiridos pelo município, aqui denominado órgão gerenciador, é a constante no Termo de Referencia**, tendo em vista que para este certame não haverá a possibilidade de contemplação para órgão não participante. (Art. 82, Inciso I, da Lei 14.133/2021).

6.4.7. A Administração não exerceu a faculdade prevista no art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não foi estabelecido quantitativo mínimo a ser cotado pelos licitantes.

6.4.8. NO CASO DE DÚVIDA O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.4.8.1. Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas não possa ser plenamente aferida por meio da documentação apresentada, o Pregoeiro, mediante solicitação da equipe técnica, poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do item, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4.8.2. A amostra deverá ser apresentada no local indicado pela Administração, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.4.8.2.1. O prazo para apresentação da amostra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que a justificativa seja considerada pertinente pela Administração e a dilação não comprometa o regular andamento do certame.

6.4.8.3. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.4.8.4. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

6.4.8.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações exigidas acarretará a desclassificação da proposta.

6.4.8.6. Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, se necessário.

6.4.8.7. As amostras apresentadas poderão ser manuseadas pela equipe técnica durante o procedimento de avaliação, não cabendo à Administração qualquer indenização por eventual desgaste decorrente dos testes realizados.

6.4.8.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5. DA INDICAÇÃO DE MARCA PARADIGMA:

6.5.1. Não será exigida a indicação de marca paradigma, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA ANALISE INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS NO MOMENTO DA SESSÃO:

7.1. Na data e horário previsto no ato convocatório terá início à sessão pública, nesse momento o sistema não identifica as empresas participantes as propostas aparecem em forma de número (participante 1, 2, e assim sucessivamente, no lote seguinte o sistema alterna o número dos participantes).

7.2. O Pregoeiro após análise das propostas de preços apresentadas de forma eletrônica, desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, tais como:

7.2.1. Valores iguais a zero, erros e desvios nos preços de forma a suscitar dúbia interpretação;

7.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

8. DA FORMA DE DISPUTA:

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **8.2** e **8.3**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9. DA FASE DE LANCES:

9.1. Após a classificação das propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão **oferecer lances**, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao último lance ofertado.

9.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. No caso de desconexão do sistema com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo registrados, retornando a conexão o Pregoeiro dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.5. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5.1. Nesse momento o sistema ainda não identifica as empresas participantes as propostas continuam aparecendo em forma de número (participante 1, 2, 3 e assim sucessivamente, no lote seguinte o sistema alterna o número dos participantes).

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta**.**

9.6.1. O intervalo mínimo previsto no item anterior será aplicado por item, durante a fase competitiva, e tem por finalidade assegurar maior eficiência, racionalidade e regularidade à disputa, evitando a apresentação de lances sucessivos com diferenças irrisórias, sem prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

9.6.2. Não serão aceitos lances em desacordo com o intervalo mínimo estabelecido neste edital, cabendo ao sistema eletrônico impedir o seu registro ou, se necessário, ao Pregoeiro desconsiderá-los mediante registro em ata.

9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado com base no valor de referência levantado pelas secretarias solicitantes.

9.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.9. Nesse momento após o encerramento da etapa de lances do item ou lote conforme o caso, o sistema informará a proposta de menor valor, identificando as empresas participantes pela razão social, verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.10. Após a disputa final, no caso de empate entre duas ou mais propostas, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nesse caso, os critérios de desempate são os previstos no art. 60 da Lei 14.133/21.

9.10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.3. As regras previstas no (item 9.10) acima mencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Conforme art. 60 da Lei 14.133/21, § 2º).

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante afim de conseguir menor preço.

10.2. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

10.6. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS APÓS CONHECIDA A EMPRESA VENCEDORA:

11.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão,

deverá cadastrar a **Proposta de Preços Realinhada na plataforma BLL,** bem como, encaminha-la devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa. (**Endereço eletrônico e-mail: pmrroo@hotmail.com**).

11.1.1. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do(s) primeiro(s) colocado(s), este também terá 02 (duas) horas a partir da data da comunicação de sua classificação para efetuar a recomposição de preços.

11.2. A proposta de preços realinhada deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.4. Deverá ser apresentada a discriminação do valor unitário de cada item que compõe a proposta, em conformidade com o respectivo valor de referência, vedada a apresentação de item com preço superior ao valor estimado

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP o tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

12.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a viabilidade técnica e a manutenção da competitividade.

12.3. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem anterior não configura fracionamento indevido do objeto, por decorrer de determinação legal e do planejamento da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para fins de fruição do tratamento diferenciado, a licitante deverá declarar, no ato do credenciamento e/ou no envio da proposta no sistema, sua condição de ME ou EPP, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A comprovação do enquadramento como ME/EPP poderá ser exigida a qualquer tempo pela Administração, especialmente para fins de habilitação e contratação, mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

12.6. A não apresentação da documentação comprobatória de enquadramento, quando solicitada, poderá acarretar o não reconhecimento da condição de ME/EPP para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. A prorrogação do prazo prevista no subitem 12.7 poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.10. O desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado, quando cabível, aos itens de ampla concorrência, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por ME/EPP e existam licitantes enquadradas nessa condição dentro do intervalo legal de preferência.

12.10.1. Nos itens exclusivos para ME/EPP, não se aplicará o desempate ficto, por se tratar de disputa restrita a licitantes enquadradas na mesma condição favorecida.

12.11. A utilização indevida da condição de ME/EPP, bem como a prestação de declaração falsa quanto ao enquadramento, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.12. Permanecem aplicáveis às ME/EPP, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação de regência, inclusive quanto à participação em procedimentos auxiliares do Sistema de Registro de Preços e à formalização de eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos exigidos do (s) vencedor (es) para habilitação, deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão (art. 62 a 70 da Lei 14.133/21):

13.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Cadastro de Contribuinte do ICMS — como Produtor Rural, emitido pelo órgão competente da Secretaria de Fazenda Estadual, quando o licitante se enquadrar nessa condição.

13.2.6. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa; sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

13.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento, **admitido apenas para fins de verificação**. Não constituindo critério de habilitação.

13.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

13.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.5.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

13.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.7. Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

Observação: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea “a”, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1.1. A comprovação da capacidade técnica será exigida de forma proporcional ao vulto de cada item, não sendo vinculada ao valor global da licitação, visando ampliar a competitividade e evitar restrições injustificadas ao universo de licitantes

13.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, legitimidade e pertinência dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atual da contratante, local de execução do objeto e demais informações necessárias à comprovação da aptidão técnica.

13.7. Comprovação das Especificações Técnicas: Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, que permita a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.7.1. A documentação técnica deverá possibilitar a conferência das características exigidas para cada item, incluindo, quando aplicável:

I – Mobiliários: dimensões, materiais empregados, espessura dos tampos e componentes estruturais, acabamento e demais especificações previstas no Termo de Referência;

II – Eletrodomésticos e eletroeletrônicos: capacidade, potência, eficiência energética, certificações obrigatórias e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.7.2. A documentação deverá ser apresentada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.7.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas acarretará a desclassificação da proposta, observada a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

13.7.4. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8, poderão ser aceitos equipamentos de ar-condicionado comercialmente classificados como monofásicos, desde que comprovada, mediante documentação técnica do fabricante, sua compatibilidade com a alimentação elétrica de 220 V entre duas fases do sistema 220/127 V, observadas as demais especificações constantes do Termo de Referência e as particularidades de cada item.

13.7.4.1. A classificação comercial do equipamento, isoladamente, não constituirá motivo de desclassificação da proposta, ficando sua aceitabilidade condicionada à efetiva comprovação da compatibilidade elétrica exigida, mediante análise da documentação técnica apresentada, conforme previsto no Termo de Referência.

13.8 DAS COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

13.8.1. O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, QUE:

13.8.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.8.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, bem como, no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

13.8.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.8.1.5. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.8.1.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.8.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8.1.8. Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

13.8.1.9. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei, e neste Edital.

> **NOTA:** AS COMPROVAÇÕES **CONTIDAS NO ITEM 13.8. A CRITÉRIO DO LICITANTE PODERÃO SEREM APRESENTADAS EM UMA ÚNICA FOLHA, CONFORME MODELO SUGERIDO NO ANEXO V.**

13.9. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

13.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.9.3. No caso dos licitantes Pessoa Jurídica as consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

13.9.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de contratar com a Administração Pública do TCE/MT, no endereço eletrônico https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477.

13.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

13.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.11. Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública;

13.12. Poderá ser declarado qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;
13.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13.14. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

13.15. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º);

13.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

13.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO FOR O CASO:

14.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro;

> **14.1.1.** Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não havendo recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela autoridade competente.

15.2. Havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

15.3. Encerrada a etapa de recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.1. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

16.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DIORONDON e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.10. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

16.10.1. Nos termos do art. 303, §2°-A do Decreto Municipal nº 11.685/2023, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos e haja anuência expressa do fornecedor registrado.

16.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

16.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

16.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

16.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

16.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.12. DA MOTIVAÇÃO PARA NÃO ADESÃO A ARP ("CARONA"):

16.12.1. Por falta de justificativa ou motivação por parte das unidades demandantes a clausula foi excluída, conforme orientação do TCU: “A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.” (Acórdão 311/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS).

16.12.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (Art.82 Inciso VIII, Lei 14.133/2021)

17. DOS RECURSOS SOBRE PROPOSTA, HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES:

17.1. Ao final da sessão **Declarado o(s) Vencedor(es)**, qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio no sítio eletrônico **bllcompras.com**, manifestar sua intenção de recorrer, impugnando o julgamento da(s) proposta(s) ou o ato de habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s), sob pena de preclusão desse direito;

17.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante nos termos do disposto no **item 16.1**, importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, a mensagem postada no site só servirá para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

17.4. A alegação apresentada no memorial do recurso deverá relacionar-se com as razões indicadas pela licitante no momento da sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

17.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou da intimação conforme o caso;

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos e contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio no sítio eletrônico bllcompras.com;

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bllcompras.com;

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18. DA FORMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

18.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, ergonomia, segurança e demais normas técnicas aplicáveis.

18.2. As especificações dos itens foram elaboradas de forma objetiva e suficiente para caracterizar o objeto, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, não havendo indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

18.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como por outros órgãos reguladores competentes, devendo possuir certificações, selos de qualidade, registros ou autorizações exigidos para sua comercialização e uso no território nacional.

18.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou vícios aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.5. No caso de mobiliários, os produtos deverão observar requisitos mínimos de resistência, estabilidade, ergonomia, acabamento e segurança, compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, garantindo durabilidade e adequada utilização pelos usuários.

18.6. No caso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os equipamentos deverão atender aos padrões de eficiência energética, segurança elétrica e desempenho funcional compatíveis com as normas técnicas vigentes, devendo possuir, quando aplicável, selo de eficiência energética e certificação do INMETRO.

18.7. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Demandantes, no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

18.8. O prazo para entrega física dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, caracterizando-se como fornecimento com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Para os itens de mobiliário que exijam montagem, a CONTRATADA deverá concluir a montagem e os ajustes de estabilidade, ergonomia, acabamento e segurança no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega física, devendo esse prazo estar obrigatoriamente compreendido dentro do limite global de 30 (trinta) dias corridos.

18.10. A entrega compreende o transporte, descarregamento, movimentação interna e alocação dos bens nos locais indicados pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes, inclusive frete, logística, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

18.11. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa da Secretaria Demandante para entrega em horário diverso.

18.12. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência inicial e posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

18.12.1. No recebimento provisório será realizada a conferência sumária das quantidades, da integridade dos volumes e embalagens, da correspondência dos itens entregues com aqueles constantes da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, bem como da existência de avarias aparentes.

18.12.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a necessidade de posterior verificação técnica, funcional e qualitativa dos bens entregues.

18.12.3. A assinatura de canhoto, comprovante de entrega, romaneio ou documento similar terá efeito exclusivamente para comprovação da entrega física dos volumes, não importando em recebimento definitivo ou atesto da conformidade integral do objeto.

18.13. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado ou circunstanciado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.14. Para os bens que demandem verificação técnica específica, especialmente eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos similares, o recebimento definitivo ficará condicionado à aferição da conformidade física, técnica e funcional dos produtos, conforme a natureza do item e as exigências previstas no Termo de Referência.

18.15. No caso de mobiliários que exijam montagem, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação simples e ajustes necessários, desde que constatada a conformidade do produto com as especificações técnicas, a estabilidade, a segurança, o acabamento e a adequação ao uso pretendido.

18.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e profissional da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, adequação e perfeito fornecimento dos bens, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir eventuais vícios ocultos constatados posteriormente, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas no contrato.

18.17. Conforme detalhado no Termo de Referência, e nos termos do art. 179, §1º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o servidor responsável pelo recebimento provisório não poderá realizar o recebimento definitivo nem integrar a comissão designada para esse fim.

18.18. Da Conferência Técnica de Condicionadores de Ar

18.18.1. No caso específico de condicionadores de ar, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal ocorrerão após a conferência técnica da integridade física e da conformidade das especificações do produto entregue, **não estando incluídos no objeto os serviços de instalação**, **infraestrutura elétrica, drenagem, suporte, tubulação ou testes de funcionamento decorrentes de instalação.**

18.18.2. A conferência técnica limitar-se-á à verificação visual do modelo, capacidade em BTUs, tecnologia, integridade do gabinete, serpentinas, unidade interna e externa, quando aplicável, bem como à conferência da presença de manuais, controle remoto e acessórios obrigatórios descritos na tabela de itens.

18.18.3. Visando garantir a transparência do ato e prevenir questionamentos, a contratada poderá designar representante para acompanhar presencialmente a conferência técnica realizada pela Administração, devendo ser comunicada pela Secretaria Demandante sobre a data e o local da inspeção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

18.18.4. Caso o representante da contratada discorde de algum apontamento feito pelo fiscal ou pela comissão durante a conferência, o fato deverá ser registrado em termo circunstanciado, para posterior análise pela autoridade competente.

18.19. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios obrigatórios, desconformidade quantitativa ou qualitativa, ou qualquer inadequação dos bens entregues, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto.

18.19.1. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição, correção, complementação ou adequação do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

18.20. A substituição ou correção do bem não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos contratuais, nem impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.21. Da Logística Reversa

18.21.1. Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, especialmente mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens acondicionados em embalagens de transporte e proteção, a contratada deverá adotar medidas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em razão da entrega, montagem ou eventual substituição dos produtos.

18.21.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela coleta, retirada e destinação final ambientalmente adequada das embalagens de transporte e dos materiais de proteção utilizados na entrega e montagem dos bens, tais como plásticos, isopores, papelões, fitas, espumas e materiais similares, não podendo descartá-los nas dependências das Secretarias Municipais.

18.21.3. Durante o período de garantia ou manutenção, quando houver substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, os materiais substituídos deverão ser recolhidos pela contratada, que deverá lhes dar destinação final ambientalmente adequada, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

18.21.4. O descumprimento das obrigações relativas à retirada de resíduos, embalagens ou materiais substituídos poderá ensejar a notificação da contratada para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Fazenda

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	027– Secretaria Municipal de Fazenda
Funcional Programática:	04.123.2302.1006– Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	936
Fonte de Recurso:	15010000000

Procuradoria Geral do Municipio

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	002– Procuradoria Geral do Municipio
Funcional Programática:	02.062.2303.1004– Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	69
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	015– Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação
Funcional Programática:	02.015.04.122.2303.1020– Equipamentos e Material Permanente Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	790
Fonte de Recurso:	15000000000

Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional Programática	12.128.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	274
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	170
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	172
Fonte de Recursos	1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	173
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	224
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	225
Fonte de Recursos	1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	226
Fonte de Recursos	1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.367.2209.2312 - Manutenção da Educação Especial
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	152
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática	13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	303
Fonte de Recursos	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.812.2211.1030 - Equipamentos e Material Permanente - Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	279
Fonte de Recursos	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	017– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática:	215.451.2103.1017 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	808
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	022– Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Funcional Programática:	16.125.2106.1022 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	874

Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Morbilidade Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	006– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Funcional Programática:	02.006.26.125.2105.1039– Equipamentos e Material Permanente Transporte e Transito
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	83
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Funcional Programática:	20.608.2101.1872 – Equipamentos e Material Permanente- Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	984
Fonte de Recurso:	15010000000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Funcional Programática:	18.541.2102.1019 – Equipamentos e Material Permanente Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	1022
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	029– Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano
Funcional Programática:	04.127.2303.1033 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	1051
Fonte de Recurso:	15000000000

Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	013– Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Especial (média e Alta Complexidade)

Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	383
Fonte de Recurso:	1.660.0000000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	013– Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS eq. Volante, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	406
Fonte de Recurso:	1.660.0000000

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo Referencial:

20.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas contratuais, após o regular recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal.

20.2. Realizar o planejamento orçamentário prévio e providenciar a reserva dos recursos necessários, mediante emissão do respectivo empenho, antes da expedição de qualquer Ordem de Fornecimento, sendo vedada a solicitação de bens sem o correspondente empenho prévio.

20.3. Fornecer à Contratada todos os elementos, informações e documentos necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

20.4. Expedir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente com a descrição exata dos itens, quantitativos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

20.5. Disponibilizar local, data e horário para recebimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

20.6. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir a entrega, montagem, instalação simples ou alocação dos bens, quando aplicável, garantindo o acesso de seus empregados, prepostos ou representantes às dependências das Secretarias Demandantes, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.

20.7. Acompanhar a entrega dos bens pela Contratada, podendo intervir durante a execução do fornecimento para fins de orientação, ajustes, correções ou suspensão do recebimento, quando constatada irregularidade.

20.8. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 11.685/2023, podendo solicitar providências à Contratada, que deverá atendê-las ou apresentar justificativa formal no prazo indicado pela Administração.

20.9. Considerando que a presente contratação atende a diversas Secretarias Demandantes, caberá a cada Secretaria requisitante a gestão e a fiscalização da execução do objeto no âmbito de sua respectiva demanda, devendo designar, por meio de Portaria Interna, com publicação no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis - Diorondon-e, o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da entrega, recebimento, conferência, atesto e demais atos relacionados à

execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

20.10. O pagamento da nota fiscal referente à aquisição realizada pela Contratada ficará condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme as normas aplicáveis e a Recomendação Técnica nº 21/2014.

20.11. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, no ato da entrega física, para conferência sumária de volumes, quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

20.12. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão distinta, designada especificamente para esse fim, após verificação detalhada da qualidade, conformidade técnica, funcionalidade e atendimento integral das especificações exigidas.

20.13. Em estrita observância ao art. 179, §1º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o servidor responsável pelo recebimento provisório fica impedido de realizar o recebimento definitivo ou de integrar a comissão designada para esse fim.

20.14. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas no cumprimento do objeto, para que promova a correção, substituição ou adequação necessária no prazo estabelecido.

20.15. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, quando for o caso, sobre a aplicação de multas, penalidades, glosas, rejeições, débitos ou demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual.

20.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, normas aplicáveis ou determinações da Administração.

20.17. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.18. Exigir da Contratada a indicação e manutenção de preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e prestar os esclarecimentos necessários à Administração.

20.19. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos identificados durante o acompanhamento e a fiscalização.

20.20. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

20.21. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, transparência e obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo Referencial:

21.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

21.2. Fornecer produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e eficiência energética, quando aplicável, sob pena de rejeição total ou parcial do item no recebimento definitivo.

21.3. Cumprir todas as leis, normas e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

21.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive frete, seguro, carga, descarga, transporte, montagem, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante.

21.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de logística, transporte, carga e descarga dos bens até o local de destino indicado pela Administração, devendo utilizar veículos, equipamentos e pessoal adequados, de modo a garantir a integridade dos produtos contra avarias, danos ou deteriorações durante o transporte e a entrega.

21.6. Cumprir o prazo global de até 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento total dos bens, compreendendo entrega física e montagem, quando aplicável, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

21.7. Para os itens de mobiliário que exijam montagem, a Contratada deverá concluir a montagem e os ajustes de estabilidade, ergonomia, acabamento e segurança no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega física, devendo esse prazo estar obrigatoriamente compreendido dentro do limite global de 30 (trinta) dias corridos.

21.8. No caso específico de condicionadores de ar, a obrigação da Contratada restringe-se à entrega física do equipamento em perfeitas condições, não estando incluídos no objeto os serviços de instalação, infraestrutura elétrica, drenagem, suporte, tubulação ou testes de funcionamento decorrentes de instalação.

21.9. A exclusão da instalação dos condicionadores de ar não afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade intrínseca do produto, permanecendo vigente a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior concedido pelo fabricante, para cobertura de defeitos de fabricação e vícios ocultos.

21.10. Fica assegurado à Contratada o direito de designar representante para acompanhar a conferência técnica detalhada dos condicionadores de ar, realizada pela Administração para fins de recebimento definitivo, visando resguardar a transparência do ato e prevenir eventuais questionamentos quanto à integridade do bem no momento da entrega.

21.11. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, os bens que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos, avarias, desconformidade técnica, ausência de acessórios obrigatórios ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21.12. Assegurar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo do fabricante, se maior, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e demais desconformidades não decorrentes de mau uso pela Administração.

21.13. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e adequação dos bens fornecidos, respondendo por quaisquer danos, vícios ou defeitos, nos termos da legislação civil, administrativa e consumerista aplicável, quando couber.

21.14. Coletar, retirar e dar destinação final ambientalmente adequada a todas as embalagens, materiais de proteção e resíduos gerados na entrega e montagem dos bens, tais como plásticos, isopores, papelões, fitas, espumas e materiais similares, sendo vedado o descarte em lixeiras comuns ou nas dependências da Prefeitura Municipal.

21.15. Durante o período de garantia ou manutenção, quando houver substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, os materiais substituídos deverão ser recolhidos pela Contratada, que lhes dará destinação final ambientalmente adequada, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas ambientais aplicáveis.

21.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.17. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua ação, omissão, demora, culpa, dolo, falha no fornecimento, transporte inadequado, montagem defeituosa ou erro relacionado à execução do objeto sob sua responsabilidade.

21.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões, equívocos ou erros na elaboração de sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento dos custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

21.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos diretos, indiretos e variáveis de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

21.20. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as exigências relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, bem como observar as normas correlatas expedidas pelos órgãos competentes.

21.21. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

21.22. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração das condições existentes no momento da contratação, tais como endereço, telefone, e-mail, dados bancários, responsável pela empresa, quadro societário, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou quaisquer outras informações relevantes à execução contratual.

21.23. Comunicar à Administração, imediatamente após a ocorrência, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega, a montagem, a garantia ou a perfeita execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

21.24. Permitir que a fiscalização, a auditoria interna ou os órgãos de controle tenham acesso aos documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, previdenciários e demais documentos relacionados ao fornecimento dos bens, sempre que solicitado pela Administração.

21.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações, notificações, orientações e exigências apresentadas pela fiscalização contratual.

21.26. Propiciar à Administração as condições necessárias para a mais ampla e completa fiscalização durante a execução contratual, permitindo o acompanhamento da entrega, montagem, conferência, substituição, correção ou reparo dos bens, bem como o acesso à documentação pertinente.

21.27. Indicar e manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e prestar os esclarecimentos necessários à Administração.

21.28. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento do objeto.

21.29. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais medidas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. A aplicação de penalidade é de competência de cada Secretaria Demandante, ressalvado o caso de Advertência.

22.2. A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 6º, XXIII da Lei de Licitações 14.133/2021 e o Decreto Municipal 11.685/2023;

22.2.1. **Advertências:**

a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do bem/serviço ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deverá constar de forma detalhada a narrativa da infração;

22.2.2. **Multa de Mora:**

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses;

b) Atraso na entrega e ou na troca de material/equipamento/serviço defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

c) O atraso injustificado na entrega/prestação dos material/equipamento/serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual;

d) No caso em que o atraso não exceder 10 (dez) dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato;

e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a entrega do objeto não seja feito no local e horário especificados pela Secretaria Municipal Demandante;

22.2.3. **Multa por inadimplemento total ou parcial:**

a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada;

b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto;

c) A inexecução total do contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar;

d) O fornecimento parcial no que tange aos quantitativos solicitados do objeto sujeitará a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição;

e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os materiais/equipamentos/serviços ser substituídos;

f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.3. O valor das multas aplicadas serão sempre deduzidas do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente;

22.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato nos moldes do artigo 6º, XXIII da Lei de Licitações 14.133/2021 e o Decreto Municipal 11.685/2023;

22.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

23. GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

23.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão e a entrega estão indicados nos itens VIII desse Termo de Referência.

23.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos (as) substitutos (as).

23.4. Os (As) gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados (as), através de Portaria geral ou específica, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os (as) titulares e substitutos.

23.5. Não obstante a (s) Contratada (s) seja (m) a (s) única (s) e exclusiva (s) responsável (is) pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

23.6. O (A) Fiscal do Contrato é o agente público responsável por aplicar as ações estabelecidas sempre que for preciso e desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele (ela) incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas na subseção V do Decreto Municipal n.º 11.685/2023.

23.7. Conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 8º do Decreto nº 11.246/2022, devendo a Administração Pública instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

23.8. O (A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

24.1. O recebimento do insumo se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (artigo 140, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

24.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

24.1.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

24.1.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

24.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT, pagará o valor total, em Reais (R$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

24.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

24.4. O pagamento será realizado conforme termo de referência/contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da CONTRATANTE e acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente ou na que vier a substituí-la, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica de titularidade da CONTRATADA.

24.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

24.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.7. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis.

24.8. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

24.9. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **24.4.** Fluirá a partir da respectiva regularização;

24.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

24.11. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

24.12. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

24.13. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

24.14. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

24.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, em caso de atraso imputável à Administração, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base no Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual.

25. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 11.685/2023):

25.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse ou necessidade da Administração, mediante justificativa da vantajosidade, preservadas as condições originalmente pactuadas e comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado ele será constituído em mora (sem prejuízo da aplicação das respectivas sanções administrativas) e a Administração poderá optar pela extinção do contrato ocasião em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Conforme estabelece o parágrafo único do 111 da Lei 14.133/2021).

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais legislações aplicáveis.

26.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

26.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

27. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

27.1 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

27.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

27.1.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

27.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

27.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

27.2. DA REVISÃO:

27.2.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

27.2.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.4. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira

27.2.5. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

27.2.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.2.7. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

27.2.8. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

27.2.9. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

27.2.10. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

27.2.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste Município.

27.2.11.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso X da Lei 14.133/2021).

27.2.11.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso XI da Lei 14.133/2021).

28. DA GARANTIA DO OBJETO:

28.1. As disposições deste tópico referem-se exclusivamente à garantia técnica do objeto, relativa aos produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e demais desconformidades não decorrentes de mau uso pela Administração, não se confundindo com a garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

28.2.1. Especificamente para os aparelhos de ar-condicionado, a garantia técnica mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

28.3. A garantia técnica deverá cobrir, sem qualquer ônus adicional à Administração, a substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a realização de todos os reparos, ajustes ou correções necessários ao pleno, adequado e seguro funcionamento dos bens.

28.4. No caso de mobiliários, a garantia abrangerá a estabilidade estrutural, a integridade dos materiais, a resistência, o acabamento, a segurança de uso e a correção de falhas decorrentes da montagem realizada pela contratada.

28.5. No caso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os bens entregues deverão manter estrita correspondência com as certificações, selos, registros e padrões de qualidade exigidos na especificação técnica, tais como certificação do INMETRO, selo de eficiência energética ou Selo Procel, quando aplicáveis, sendo vedada, durante eventual manutenção, a substituição por peças, componentes ou acessórios de padrão inferior ao originalmente fornecido.

28.6. No caso específico de condicionadores de ar, considerando que a instalação será realizada pelo Município ou por terceiros por ele designados, a garantia da fornecedora restringe-se aos defeitos de fabricação, vícios intrínsecos do equipamento e ao cumprimento das obrigações de garantia do fabricante.

28.6.1. A exclusão dos serviços de instalação dos condicionadores de ar não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e conformidade técnica do equipamento fornecido, permanecendo vigente a garantia técnica mínima prevista neste Edital.

28.6.2. A contratada somente ficará isenta de responsabilidade técnica quando restar comprovado, mediante laudo técnico idôneo, que o defeito decorreu exclusivamente de instalação inadequada, infraestrutura elétrica incompatível, mau uso, intervenção indevida ou fato atribuível a terceiros.

28.7. O atendimento em garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração.

28.8. O vício, defeito ou falha deverá ser sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do atendimento em garantia.

28.9. Caso o reparo seja tecnicamente inviável no prazo previsto, ou caso haja reincidência de defeitos que comprometam o uso adequado do bem, a contratada deverá promover a substituição do produto por outro novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

28.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir eventuais vícios ocultos constatados posteriormente, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.

28.11. Todos os custos decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive transporte, frete, retirada, devolução, embalagens, mão de obra, peças, componentes, acessórios, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção, reparo ou substituição do bem, correrão por conta exclusiva da contratada.

28.12. A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à Administração quanto aos canais de atendimento, assistência técnica, prazos, procedimentos de garantia e demais dados indispensáveis ao regular acionamento da garantia técnica dos bens fornecidos.

28.13. O descumprimento das obrigações relativas à garantia do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e demais medidas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

29. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

29.1. Para a presente licitação, não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, mobiliários e eletrodomésticos de fornecimento comum, sem elevada complexidade técnica ou riscos relevantes que justifiquem a exigência da garantia contratual.

29.2. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente na plataforma eletrônica **bllcompras.com** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei 14.133, de 2021).

30.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **site bllcompras.com**, no campo "**DOCUMENTOS**", no link correspondente a este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.3.1. A contagem dos prazos para impugnar ou solicitar esclarecimento ao edital se dará da seguinte forma: o referido prazo será contado de trás para a frente, o dia do início será o da sessão pública, portanto, exclui-se da contagem, e inclui-se o dia do vencimento. Exemplo: em uma licitação marca para sexta feira o dia do vencimento será na terça feira, considerando uma semana de expediente na Administração.

30.3.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos solicitados fora do prazo estabelecido neste edital não serão reconhecidos.

30.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

30.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.7. A impugnação não impede a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.8. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena em conformidade com a legislação vigente.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.3. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia proposta ou de documento exigidos para habilitação que se fizer necessário.

31.3.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame, **adendos, esclarecimentos, impugnações,** farão parte do instrumento convocatório, suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTO**" no sistema **bllcompras.com**, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

31.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.5. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

31.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.7. A Autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

31.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.10. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site bllcompras.com** quanto a sua classificação/desclassificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

31.11. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

31.12. O Edital está disponível, na íntegra, **nos endereços eletrônico** https://bllcompras.com›**;** **www.rondonopolis.mt.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preambulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

32. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

32.1. ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**

32.2. ANEXO II - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

32.2. ANEXO III – **MINUTA DO CONTRATO;**

32.3. ANEXO IV – **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

32.4. ANEXO V – **MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO);**

32.5. ANEXO VI – **MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA ME E EPP);**

32.6. ANEXO VII – **FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;**

32.7. ANEXO VIII – **FORMAÇÃO DE PREÇO;**

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras
Email: **pmrroo@hotmail.com**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal de Rondonópolis-MT.

1.1.2. As especificações detalhadas, unidades de medida e os quantitativos totais estimados para a contratação constam na Planilha de Itens (Em Anexo) deste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Regime de execução e natureza da contratação

1.2.1. A contratação será realizada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração.

1.2.3. Não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.2.4. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, podendo variar conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.5. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma expressa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 303 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

1.2.6. Vigência do Contrato: O prazo de vigência de cada contrato individual ou instrumento equivalente decorrente da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua emissão.

1.2.7. **Da Prorrogação:** Por se tratar de **fornecimento de bens**, o prazo de **execução** poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, desde que por motivo devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração, conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Padrões de qualidade e conformidade

1.3.1. Os bens fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.

1.3.2. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas por:

I – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
II – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
III – Demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

1.4. Classificação do objeto

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Tal classificação decorre do fato de que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

1.4.3. Em razão disso, a contratação é compatível com a modalidade Pregão Eletrônico.

1.4.4. Quanto à natureza patrimonial e orçamentária, o objeto enquadra-se predominantemente como:

- (X) Bens permanentes (patrimoniáveis)
- ( ) Bens de consumo (não patrimoniáveis)
- ( ) Equipamentos de apoio
- ( ) Equipamentos de tecnologia da informação
- ( ) Prestação de serviços
- ( ) Mão de obra terceirizada

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada, o qual integra o processo administrativo em epígrafe, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o qual constitui o documento técnico que subsidiou a definição da necessidade administrativa, da solução mais adequada e dos parâmetros da contratação.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, visando atender às demandas das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, em razão da necessidade de aparelhamento, substituição de bens inservíveis, ampliação de unidades administrativas e adequação das estruturas físicas existentes.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a solução adotada — consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição dos bens — mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a possibilidade de contratações sob demanda, a racionalização dos procedimentos administrativos e a padronização dos bens a serem adquiridos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na natureza da demanda, caracterizada pela imprevisibilidade quanto ao momento e ao quantitativo exato das aquisições, bem como pela necessidade de atendimento a múltiplos órgãos participantes.

2.5. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação, demonstrando a adequação da solução proposta às necessidades da Administração, bem como sua compatibilidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2.6. Integram a fundamentação da presente contratação, ainda, os documentos complementares que instruem o processo administrativo, especialmente aqueles relacionados à definição dos quantitativos, à estimativa de preços, à análise de riscos e à compatibilidade orçamentária.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

3.1. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução adotada consiste na Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, a qual se mostrou mais adequada para atender às necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

3.2. A solução proposta visa suprir a demanda existente decorrente da insuficiência de bens disponíveis, da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como da ampliação e adequação das unidades administrativas.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais permanentes, incluindo mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, destinados a assegurar condições adequadas de funcionamento, ergonomia e eficiência operacional das atividades administrativas.

3.4. A aquisição será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, observando critérios de planejamento, padronização, qualidade, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura existente.

3.5. Os bens a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, bem como, quando pertinente, observar critérios de sustentabilidade, tais como durabilidade, eficiência no uso de recursos, possibilidade de reutilização, reciclabilidade e descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

3.5.1. Da Logística Reversa e Gestão de Resíduos: Conforme avaliação realizada na fase de planejamento, a exigência de logística reversa para o desfazimento final dos bens (ao término de sua vida útil) não será aplicada à contratada, visto que o Município de Rondonópolis já dispõe de política própria e fluxos definidos para leilões e programas de reciclagem centralizados.

3.5.1.1. Não obstante a dispensa acima, permanece obrigatória e sob responsabilidade exclusiva da contratada a coleta e a destinação final licenciada de todas as embalagens (plásticos, isopores e papelões) e resíduos gerados no ato da entrega e montagem, sendo terminantemente proibido o descarte destes materiais nas dependências ou em lixeiras comuns do Município

3.6. Durante a fase de utilização, os bens deverão apresentar desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos prestados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

4.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos bens, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

4.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso**,** e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.3. Os produtos deverão observar os padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança usualmente adotados no mercado, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente

aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicável.

4.4. Os bens deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam, bem como com a infraestrutura física e operacional das unidades administrativas da contratante.

4.5. Sempre que tecnicamente viável, os bens deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando aspectos relacionados à durabilidade, eficiência no uso de recursos, possibilidade de reutilização, reciclabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

4.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos bens, garantindo o cumprimento dos prazos, a adequada logística de entrega e a conformidade dos produtos fornecidos.

4.7. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

4.7.1. **Habilitação Jurídica** - O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica conforme a sua natureza:

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede;

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial gov.br;

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, contrato social ou estatuto no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentos de identificação dos administradores;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial, sucursal ou estabelecimento;

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documentos de identificação dos administradores;

g) Filiais, Sucursais ou Agências: inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede da matriz;

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou o estatuto, registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

i) Todos os documentos apresentados deverão conter todas as alterações e consolidações pertinentes.

4.7.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** - O licitante deverá comprovar regularidade:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no CPF, conforme aplicável;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN;

c) Regularidade com o FGTS;

d) Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

e) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

f) Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

g) Comprovação de isenção, quando aplicável;

h) O Microempreendedor Individual (MEI) observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa constante do documento;

4.7.4. **Qualificação Técnica (Atestados):** O licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características pertinentes e compatíveis com o item ou grupo de itens ofertado

4.7.4.2. Proporcionalidade: A comprovação da capacidade técnica será exigida de forma proporcional ao vulto de cada item, não sendo vinculada ao valor global da licitação, visando ampliar a competitividade e evitar restrições injustificadas ao universo de licitantes

4.7.4.3. Justificativa: Esta exigência é indispensável para garantir que a futura contratada detém experiência prévia e estrutura logística compatível com a execução do objeto

4.7.5. **Comprovação de Especificação (Catálogos e Fichas Técnicas):** No momento da aceitação da proposta e antes da homologação, o licitante vencedor de cada item deverá apresentar catálogos, prospectos ou fichas técnicas detalhadas do fabricante, em língua portuguesa, que permitam aferir tecnicamente a conformidade do produto ofertado com as exigências deste TR.

4.7.5.1. Como condição para a aceitação da proposta e antes da homologação, o licitante vencedor de cada item deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica detalhada do fabricante, em língua portuguesa, que permita a conferência técnica rigorosa dos seguintes critérios:

I – Mobiliários: Comprovação da espessura mínima de 25mm para tampos e partes estruturais conforme exigido na Tabela de Itens;

II – Eletros/Eletrônicos: Comprovação do atendimento aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos reguladores e certificações técnicas obrigatórias.

4.7.5.2. Consequência: A não apresentação dos documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a constatação de que o produto ofertado possui padrão inferior ao exigido, ensejará a desclassificação imediata da proposta, com aplicação das sanções por descumprimento de obrigações do certame

4.8. Não será admitida a indicação de marcas específicas, salvo quando tecnicamente justificada, hipótese em que deverá ser acompanhada da expressão “ou equivalente”, nos termos da legislação vigente.

4.9. Da Subcontratação:

4.9.1. Vedação Total: É terminantemente proibida a subcontratação total do objeto desta licitação.

4.9.2. Subcontratação Parcial: A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para etapas acessórias, como logística de entrega e montagem de mobiliários, desde que não comprometa a execução contratual e seja previamente autorizada pela Administração.

4.9.3. Responsabilidade: A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como a única responsável perante o Município pela qualidade e prazos do objeto.

4.9.4. Comprovação Técnica: Caso utilize subcontratada para a montagem, a contratada principal deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica daquela, a qual será avaliada e juntada aos autos.

4.9.5. Vedações Legais (Compliance): Em cumprimento ao Art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão do contrato.

4.10. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado fornecedor, cuja execução pode ser adequadamente realizada por empresas individualmente consideradas, sem prejuízo à competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, mobiliários e eletrodomésticos de fornecimento comum, sem elevada complexidade técnica ou riscos relevantes que justifiquem a exigência da garantia contratual.

4.12. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.13. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Em observância aos Arts. 131 a 137 do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado aos beneficiários.

4.13.1. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13.2. Direito de Preferência: Em caso de empate ficto entre propostas, será concedida preferência de contratação para as micro e pequenas empresas, conforme os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

4.13.3. Regularidade Fiscal: As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação e mas possuirão prazo suplementar para regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 43 da LC 123/2006.

4.14. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais vedações estabelecidas no Edital.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de bens, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A solicitação dos bens será realizada pelos órgãos participantes por meio de **Ordem de Fornecimento (OF)** ou Nota de Empenho, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega.

5.3. O prazo para a entrega e, quando aplicável, montagem dos bens, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, caracterizando a contratação como entrega imediata.
5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Demandantes, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, em dias úteis e horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

5.5. **Obrigações Específicas da Contratada na Execução:**

5.5.1. **Qualidade e Rigor Técnico:** Fornecer produtos obrigatoriamente novos e de primeiro uso, que atendam rigorosamente às especificações de durabilidade e eficiência energética, sendo obrigatória as especificações dos itens seja rigorosamente obedecida**s**, sob pena de rejeição total do item no ato do recebimento definitivo.

5.5.2**. Logística e Transporte:** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de frete, seguro, carga, descarga e transporte dos bens até o local de destino, devendo utilizar veículos e pessoal adequados para garantir a integridade dos materiais contra avarias de transporte.

5.5.3**. Prazos de Entrega e Montagem:**

5.5.3.1. **Prazo Global:** O fornecimento total (entrega física + montagem) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.5.3.2. **Prazo de Montagem (Controle Operacional):** Uma vez realizada a entrega física, a contratada terá o prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos para concluir a montagem** e os ajustes de estabilidade e ergonomia, devendo este prazo estar obrigatoriamente contido dentro do limite global de 30 dias.

5.5.4. **Regras para Condicionadores de Ar:** A obrigação restringe-se à entrega física do equipamento em perfeitas condições, não incluindo instalação.

5.5.4.1. **Garantia e Vícios Ocultos:** A exclusão da instalação não afasta a responsabilidade sobre a qualidade intrínseca do produto. A garantia técnica mínima de **24 (meses) meses** permanece vigente para cobertura de defeitos de fabricação e vícios ocultos.

5.5.4.2**. Direito de Acompanhamento:** Fica assegurado à contratada o direito de designar um representante para acompanhar a conferência técnica detalhada (recebimento definitivo) realizada pela Administração, visando prevenir futuras impugnações sobre a integridade do bem no ato da entrega.

5.5.5. **Prazos para Correção de Falhas:** Constatada qualquer desconformidade técnica ou defeito, a contratada deverá promover a **substituição ou reparo do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a notificação formal, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.6**. Logística Reversa de Resíduos:** Coletar e dar destinação final licenciada a todas as **embalagens** (plásticos, isopores e papelões) e resíduos gerados na montagem, sendo terminantemente proibido o descarte em lixeiras comuns ou dependências da Prefeitura Municipal.

5.5.7. **Garantia Contratual de Execução:** Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, mobiliários e eletrodomésticos de fornecimento comum, sem elevada complexidade técnica ou riscos relevantes que justifiquem a exigência da garantia contratual.

5.5.8**. Responsabilidade Civil e Encargos:** A contratada é a única responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, bem como pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5.9. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.6. **Do Recebimento do Objeto:**

I – Provisoriamente: No ato da entrega, para conferência sumária de quantidades e integridade das embalagens, por servidor responsável pelo acompanhamento.

II – Definitivamente: Em até **15 (quinze) dias** corridos, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações e, no caso de móveis, a conclusão da montagem.

5.7. Constatadas irregularidades, vícios ou defeitos (mitigação do Risco 02 da Execução), a contratada deverá promover a **substituição ou correção do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada assegurará a **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** (ou o prazo do fabricante, se maior) **e para os ares condicionados de 24 (vinte e quatro) meses** (ou o prazo do fabricante, se maior), cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos de competência previstos no Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Da Gestão da Ata:**
A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado como **Gestor**, ao qual competirá a administração do contrato desde sua concepção até a finalização, especialmente coordenar a execução, controlar prazos e validar documentos, nos termos do **Art. 10 do Decreto Municipal nº 11.685/2023** [67, 960.2.1].

6.3. **Da Fiscalização do Contrato:**
6.3.1. A fiscalização técnica e administrativa será exercida por servidor designado como **Fiscal** (titular e substituto), responsável pelo acompanhamento direto da execução, devendo:

I – Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;

II – Acompanhar os prazos de entrega e a correta montagem dos mobiliários nos locais;

III – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências e eventuais irregularidades, determinando o que for necessário à regularização de falhas;

IV – Comunicar ao gestor quaisquer inconsistências verificadas que possam comprometer o resultado pretendido [962.IV];

V – Realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega física dos bens;

VI – Realizar o atesto da nota fiscal para fins de pagamento, exclusivamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão distinta.

6.4**. Obrigações Específicas da Contratante (Administração):**

6.4.1. **Planejamento e Segurança Financeira:** Realizar o planejamento orçamentário prévio e a reserva de recursos (empenho) antes da emissão de qualquer Ordem de Fornecimento, visando mitigar o **Risco 05 da Execução** (inadimplemento por falta de dotação), sendo vedada a solicitação de bens sem o respectivo empenho prévio.

6.4.2. **Emissão de Pedidos:** Expedir a **Ordem de Fornecimento (OF)** com a descrição exata dos itens (IDs da Tabela), quantitativos e endereços para entrega.

6.4.3. **Suporte Logístico:** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir a entrega e montagem, garantindo o livre acesso dos empregados da empresa às dependências das Secretarias.

6.4.4. **Notificação de Falhas:** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade detectada para que promova a correção no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5. **Do Recebimento e Segregação de Funções:**

6.5.1. O objeto será recebido **provisoriamente pelo Fiscal do Contrato** no ato da entrega física, para conferência de volumes e integridade

6.5.2. O objeto será recebido **definitivamente por servidor ou comissão distinta**, designado especificamente para esse fim, após verificação detalhada da qualidade e funcionalidade

6.5.3. Em estrita observância ao **Art. 179, § 1º do Decreto Municipal nº 11.685/2023**, o servidor responsável pelo recebimento provisório fica **terminantemente proibido de realizar o recebimento definitivo** ou de participar da comissão designada para esse fim.

6.6. **Do Pagamento:**

6.6.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade por categoria (fornecimento de bens), conforme os arts. 57 e 60 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

6.7**.** A contratada deverá manter preposto formalmente designado para representá-la e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. A gestão e fiscalização observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segregação de funções, assegurando a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, §1º, incisos VII e XV, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

7.1. **Da medição**

7.1.1. A medição da execução do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo dos bens, mediante verificação quantitativa e qualitativa no momento da entrega.

7.1.2. A aferição considerará o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos solicitados e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O recebimento do objeto se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e emissão do respectivo atesto, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

7.2. Da Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada, o prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.2.2. Para fins de liquidação, serão verificados:

I – a regular execução do objeto contratado;

II – a conformidade da Nota Fiscal com os documentos que instruem a contratação;

III – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá conter os elementos essenciais à identificação da contratação, especialmente:

a) data de emissão;

b) identificação do contrato e do órgão contratante;

c) descrição dos bens fornecidos;

d) valor a pagar;

e) indicação de eventuais retenções tributárias.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.5. Constatada irregularidade sanável, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, prorrogável uma vez por igual período.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pelo contratado.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3.3. O prazo para pagamento ficará suspenso na hipótese de inconsistências na documentação fiscal ou na execução do objeto, reiniciando-se após a regularização.

7.3.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo devido o pagamento da parcela incontroversa.

7.3.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer débitos do contratado decorrentes de descumprimento contratual.

7.4. Da Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

7.4.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. **Do reajuste**

7.5.1**.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.5.3. O reajuste somente será concedido mediante requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.

7.5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.5.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

7.5.6. A concessão de reajuste não afasta a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, quando configurada hipótese legal específica, devidamente comprovada pela parte interessada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021; Art. 23, §1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

8.1.A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, conforme a regra de preferência estabelecida no Art. 87 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

8.1.2. A justificativa para a adoção desta modalidade fundamenta-se na classificação do objeto como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme autoriza o Art. 139 do referido Decreto.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**, visando o menor dispêndio para a Administração Municipal e atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos nas especificações técnicas, conforme o Art. 104 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

8.2.1 **Do Julgamento por Item:** A licitação será processada por **item**, conforme detalhado na Planilha de Itens anexa, visando garantir o menor dispêndio para a Administração em cada objeto individualmente.

8.2.1.1**. Justificativa para a Escolha:** O julgamento por item justifica-se pela natureza divisível dos bens e pela diversidade do mercado fornecedor, possibilitando que microempresas e empresas de pequeno porte concorram em itens específicos de sua especialidade. Além disso, os bens são independentes entre si e não demandam integração operacional que justifique a contratação conjunta por lote, o que garante a manutenção da vantajosidade econômica e evita o risco de concentração de mercado. Tal medida observa o princípio do parcelamento previsto no Art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 300 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

8.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, conforme previsto no Art. 96 do Decreto Municipal.

8.4. Como medida preventiva identificada na **Análise de Riscos**, para mitigar o risco de seleção de fornecedor sem condições logísticas ou financeiras de cumprir a Ata, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas poderá incluir a solicitação de **catálogos do material** no momento da aceitação da proposta, visando garantir que o objeto entregue corresponda à especificação licitada, conforme sugerido no plano de tratamento de riscos

9_ DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado fundamentada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Art. 27 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

9.1.1. Em observância ao Art. 27, § 2º do Decreto 11.685/2023, informa-se que a Administração buscou prioritariamente preços nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços, PNCP e Radar TCE-MT) e em contratações similares anteriores.

9.1.2 Utilização de Marketplaces: Diante da inviabilidade técnica dos parâmetros I e II, utilizou-se o parâmetro previsto no Art. 27, inciso III do Decreto Municipal nº 11.685/2023, coletando preços em sítios eletrônicos de domínio amplo (marketplaces). Todas as cotações acompanham o registro da URL, data e hora do acesso, estando atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, em estrita observância ao disposto no Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.1.3. Para a definição do valor estimado, utilizou-se a média ou a mediana dos valores obtidos, realizando-se a análise crítica dos dados para desconsiderar preços excessivos ou inexequíveis.

9.2. O valor total estimado para o registro de preços é de **R$ 7.067.165,22 (sete milhões, sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos),** conforme detalhamento constante no Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.

9.3. Planilha de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. DO ITEM	QNT.	UNID -1	UNID-2	UNID-3	MEDIA	TOTAL
01	APARADOR – TIPO BUFFET. ESTRUTURA EM MDP/MDF. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 160 CM; PROFUNDIDADE: 46 CM; ALTURA: 78 CM. TAMPO E LATERAIS COM ESPESSURA DE 25MM. COM ACABAMENTO EM PINTURA UV. POSSUI 3 PORTAS EM MDF, ARTICULADAS E COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. PÉS TIPO RODAPÉ. 03 PRATELEIRAS EM MDP. 01 GAVETA INTERNA EM MDP, COM CORREDIÇAS: TELESCÓPICA E SAPATAS PLÁSTICAS. CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES.	128338	02	R$ 1.144,92	R$ 1.114,90	R$ 1.580,00	R$ 1.279,94	R$ 2.559,88
02	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, PÉS DE BORRACHA OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES, POSSUIR NO MÍNIMO 7 REGULAGENS DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS 29X40 CM. MECANISMO GANGORRA.	127315	228	R$ 74,60	R$ 109,89	R$ 100,00	R$ 94,83	R$ 21.621,24
03	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 3000W A 3700W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	119303	15	R$ 8.400,00	R$ 8.900,00	R$ 10.500,00	R$ 9.266,67	R$ 139.000,05
04	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI-WALL , TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 800W A 1200W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	119307	17	R$ 1.880,00	R$ 1.790,00	R$ 1.789,90	R$ 1.819,97	R$ 30.939,49
05	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 700W A 1000W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..	119308	03	R$ 1.660,00	R$ 1.700,00	R$ 1.975,00	R$ 1.778,33	R$ 5.334,99
06	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 30.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO;	119310	203	R$ 4.253,98	R$ 5.173,91	R$ 7.256,46	R$ 5.561,45	R$ 1.128.974,35

	CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 2500W A 3100W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
07	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL OU PISO TETO, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 24.000 BTUS ; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1900 W A 2400 W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	119309	214	R$ 3.600,00	R$ 3.710,00	R$ 3.923,00	R$ 3.744,33	R$ 801.286,62
08	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18.000 BTUS; BIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V OU BIVOLT; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1600 W A 1800 W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..	119306	61	R$ 2.844,26	R$ 2.899,00	R$ 2.950,00	R$ 2.897,75	R$ 176.762,75
09	AR CONDICIONADO / CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT CASSETE, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTUS; TRIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 380 V/60HZ; CICLO FRIO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	129587	10	R$ 11.665,00	R$ 12.059,20	R$ 14.648,77	R$ 12.790,99	R$ 127.909,90
10	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS MEDIDAS MÍNIMAS: 800 X 500 X 1600MM – COMPOSTO POR: 01 – TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE UM 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS DE UM 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTLIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE UM 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLASTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO	117851	142	R$ 779,00	R$ 999,99	R$ 1.360,43	R$ 1.046,47	R$ 148.598,74

	INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRATELEIRA EM AÇO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE UM 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. UTILIZA SAPATAS REGULÁVEIS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE BUCHA METÁLICA. COR A ESCOLH A DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
11	ARMÁRIO ALTO PARA PASTA SUSPENSA EM MADEIRA PRENSADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,50 X 0,90 X 1,60 M, COM TRILHO PARA PASTA SUSPENSA, FECHADO COM DUAS PORTAS, FUNDO INTEIRIÇO SEM DIVISÃO CENTRAL, CONTENDO 04 PRATELEIRAS EM MADEIRA PRENSADA 18MM, SENDO 01 PRATELEIRA INTEIRICA, SENDO 03 PRATELEIRAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS COM ROLAMENTOS EM AÇO E RODAPÉ EM CHAPA METÁLICA, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO, CHAPA COM PINTURA EPÓXI, TRILHO FIXADO POR PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTE PARA MADEIRA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119420	13	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.971,11	R$ 1.490,37	R$ 19.374,81
12	ARMÁRIO BAIXO - DIMENSÃO APROXIMADA 750X900X500 MM (AXLXP). COM 2 (DUAS) PORTAS. FABRICADO EM CHAPAS DE MDP. COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC COLADA A QUENTE. O TAMPO DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, ENQUANTO AS PORTAS LATERAIS, FUNDO, BASE E PRATELEIRAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. AS PORTAS DEVERÃO SER DOTADAS DE DOBRADIÇAS METÁLICAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, ABERTURA MÍNIMA DE 110°. UMA DAS PORTAS DEVERÁ CONTER FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO SUPERIOR E FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES, ENQUANTO A OUTRA DEVERÁ SER TRAVADA INTERNAMENTE POR MEIO DE CHAPA METÁLICA. AMBAS DEVERÃO SER EQUIPADAS COM PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS OU EM LIGA RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS METÁLICOS. INTERNAMENTE, O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER AO MENOS UMA PRATELEIRA MÓVEL, COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE SISTEMA DE FURAÇÃO NAS LATERAIS E APOIADA EM SUPORTES METÁLICOS CILÍNDRICOS. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO	128695	40	R$ 573,00	R$ 650,05	R$ 965,00	R$ 729,35	R$ 29.174,00

	COM REGULAGEM TANTO INTERNA QUANTO EXTERNA, PARA CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DO PISO. DEVERÁ CONTER RODAPÉ METÁLICO INFERIOR FABRICADO EM PERFIL DE AÇO RETANGULAR COM SEÇÃO MÍNIMA DE 20 X 40 X 1,2 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, FIXADO DE FORMA A FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. AS DIMENSÕES FINAIS DO MÓVEL DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 750 MM DE ALTURA, 900 MM DE LARGURA E 500 MM DE PROFUNDIDADE. AS CORES E PADRÕES SERÃO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. INCLUSO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. GARANTIA DE 12 MESES							
13	ARMÁRIO BAIXO TAMANHOS APROXIMADOS: 900 X 740 X 600 MM. FABRICADO EM MDP MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, COM 2 (DUAS) PORTAS COM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 18MM, PUXADORES EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE ALÇA NA MESMA COR DO MOBILIÁRIO, FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM 2 (DUAS) CHAVES. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	120600	49	R$ 815,00	R$ 553,86	R$ 880,00	R$ 749,62	R$ 36.731,38
14	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA DE CHÃO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 NA PARTE SUPERIOR E 03 NA PARTE INFERIOR, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (190 X 120 X 30 CM), COM PUXADORES EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM AÇO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119296	02	R$ 903,00	R$ 1.100,00	R$ 1.250,00	R$ 1.084,33	R$ 2.168,67
15	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR EM CHAPA 24, COM MAÇANETA CROMADA E COM CHAVES, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM CHAPA 26, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG CADA. TRATADO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM ESMALTE SINTÉTICO, SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE. MEDIDAS APROXIMADAS: 198 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2326	05	R$ 693,00	R$ 787,40	R$ 798,00	R$ 759,47	R$ 3.797,33
16	ARMÁRIO EM MDF MEDIDAS MINIMAS: 180 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 PORTAS COM FECHADURA E 4 PRATELEIRAS FIXAS INTERNAS; CONFECCIONADO EM 100% MDF. COM PES NIVELADORES. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	19787	06	R$ 990,00	R$ 1029,77	R$ 1.060,00	R$ 1.026,59	R$ 6.159,54
17	ARQUIVO EM AÇO - COM 04 GAVETAS. PARA PASTAS SUSPENSAS. ARMÁRIO COM FECHADURA. COM O TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓX. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 134 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE. CHAPA 26. CORREDIÇA TELESCÓPICA. COM	128331	10	R$ 900,00	R$ 1.267,20	R$ 907,33	R$ 1.024,84	R$ 10.248,43

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG POR GAVETA. PUXADORES CROMADOS. PORTA ETIQUETA. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
18	ASPIRADOR DE PÓ/ LÍQUIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600 W, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UMA) MANGUEIRA DE SUCÇÃO E OUTRA PARA DRENO, 02 (DOIS) EXTENSORES DE PLÁSTICO, 01 (UM) BICO MÚLTIPLO COM RODO PARA TAPETES, CARPETES E PISO FRIO, 01 (UM) BICO DE CANTO E OUTRO ESCOVA, 01 (UM) SACO DE PÓ DESCARTÁVEL E 01 (UM) FILTRO HEPA, RODÍZIOS E ALÇA PARA TRANSPORTE. VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE MÍNIMO DE 50 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	126041	01	R$ 1.398,00	R$ 1.698,99	R$ 2.650,00	R$ 1.915,66	R$ 1.915,66
19	BALCÃO DE ATENDIMENTO / RECEPÇÃO, TIPO RETO, TAMPO FABRICADO EM MDP 25 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 1200 X 600 X 1100 MM (LARGURA DO TAMPO X PROFUNDIDADE DO TAMPO X ALTURA) COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. REVESTIDO EM MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM PERFIL " T " E EM TODAS AS PARTES APARENTES COM FITA DE BORDA DE MÍNIMO DE 2 MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PÉS PAINEL INCLUSOS. COR A ESCOLHA DO SOLCILITANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A MONTAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	126863	01	R$ 907,43	R$ 1.294,12	R$ 890,63	R$ 1.030,73	R$ 1.030,73
20	BALCÃO TIPO ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 50 CM X 72CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), CONFECCIONADO EM MDF E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA,CONTENDO 02 PORTAS DE ABRIR E 02 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA COM MECANISMO EM AÇO CROMADO, E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO CILINDRO, LATERAIS, FUNDO E BASE EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, E AS PORTAS E PRATELEIRAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18,00 MM, PORTAS NA MESMA COR DO TAMPO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	128689	14	R$ 419,99	R$ 430,00	R$ 490,00	R$ 446,66	R$ 6.253,24
21	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM, NO MÍNIMO, 6 VELOCIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 37 CM, ALTURA 70 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1/2 CV, 4 POLOS; TIGELA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 LITROS; CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, ENGRENAGENS EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ROLAMENTOS BLINDADOS, SISTEMA DE VELOCIDADE POR MEIO DE POLIA VARIADA; BATEDORES EM ALUMÍNIO; ALIMENTAÇÃO: 110 V; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 65 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	1603	10	R$ 3.401,36	R$ 3.646,65	R$ 3.517,41	R$ 3.521,81	R$ 35.218,07

22	BATEDEIRA BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS, DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM; ALTURA: 420 MM; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CO M 04 (QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE, MOVIMENTO PLANETÁRIO, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.POTÊNCIA: 500 WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	12653	10	R$ 1.800,00	R$ 1.962,79	R$2.299,00	R$ 2.020,60	R$ 20.206,00
23	BEBEDOURO DE ÁGUA - ELÉTRICO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS/ÁGUA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA. GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX. DUAS TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E A OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA MÍNIMA, 154 W, VOLTAGEM 127 V OU BIVOLT, TERMOSTATO EXTERNO. ALÇAS LATERAIS. SISTEMA ISENTO DE GASES REFRIGERANTES A BASE DE CLOROFLUORCARBONO CFC, RESERVATÓRIO VEDADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	2490	31	R$ 620,00	R$ 690,00	R$ 750,00	R$ 686,67	R$ 21.286,77
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL INDUSTRIAL; COM RESERVATÓRIO DE, NO MÍNIMO, 100 LITROS EM AÇO INOX 304; FORNECER ÁGUA GELADA; COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS DE ROSCA EM LATÃO CROMADO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA; TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 2 A 15°C; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W; VOLTAGEM: 127V; REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX 304; TERMOSTATO REGULÁVEL; SERPENTINA EM AÇO INOX 304; PINGADEIRA COM GRADE REMOVÍVEL QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, RALO SIFONADO; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES; DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO, COMPROBATÓRIO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO;	118169	21	R$ 1.900,00	R$ 2.048,00	R$ 2.050,00	R$ 1.999,33	R$ 41.986,00

	GARANTIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
25	BEBEDOURO REFRIGERADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 200 LITROS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS CROMADAS FRONTAIS; COM CUBA APARADORA DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX E LATERAIS EM PP COM PROTEÇÃO E COM DRENO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX INTEIRIÇO TIPO COLUNA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E ATÓXICO; COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 134 A; MOTOR HERMÉTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 305,0 W; TENSÃO 127V OU BIVOLT; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; MEDIDAS APROXIMADAS: 1490 MM DE ALTURA X 402 MM DE LARGURA X 1030 MM COMPRIMENTO; COM FILTRO INCLUSO EMBUTIDO QUE RETENHA PARTÍCULAS SÓLIDAS, COM CARVÃO ATIVADO PARA REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS, E REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA. O PRODUTO DEVERA TER CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	124119	154	R$ 2.200,00	R$ 2.873,00	R$ 2.500,00	R$ 2.524,33	R$ 388.746,82
26	BERÇO COM COLCHÃO COMPOSTO POR BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO E COLCHÃO EM ESPUMA D28. BERÇO DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200MM (+OU- 10MM); LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM); ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM); ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855MM (+OU- 10MM); EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750MM (+OU- 10MM); DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM); ESTRUTURA: PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR ENTRE 1,25" E 2", EM CHAPA 14 (1,9MM), CONFORMADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONFIGURANDO A ESTRUTURA DE CADA CABECEIRA; QUADRO DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20 OU 40X40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO- BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO; AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS; GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO	12856	120	R$ 499,00	R$ 549,98	R$ 860,00	R$ 636,33	R$ 76.359,20

	MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA COM TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO (INCLUSIVE NAS ABERTURAS), COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15860 (PARTE 1); CABECEIRAS EM MDP, ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA AS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO-BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. CORES DIFERENCIADAS ENTRE AS RODAS (BRANCO) E A BANDA DE RODAGEM (CINZA); FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS ALLEN. ELEMENTOS METÁLICOS PINTADOS COM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HIBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, LISA E BRILHANTE, ATÓXICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA (REFERÊNCIA RAL 7040). REQUISITOS DE SEGURANÇA: O BERÇO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDO NA NBR 15860 1:2010 - MÓVEIS - BERÇOS E BERÇOS DOBRÁVEIS INFANTIS TIPO DOMÉSTICO - PARTE 1: REQUISITOS DE SEGURANÇA. COLCHÃO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1150MM; LARGURA: 620MM; ESPESSURA: 120MM; CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2) TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NOS TECIDOS. OBS: O COMPRIMENTO E A LARGURA MÍNIMA DO COLCHÃO A SER UTILIZADO COM O BERÇO, DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS E AS EXTREMIDADES NÃO EXCEDA 3CM							
27	CADEIRA PRESIDENTE - GIRATÓRIA COM RODÍZIOS CONSTITUÍDOS DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50MM DE DIÂMETRO E FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM	124134	238	R$ 699,00	R$ 975,00	R$ 902,95	R$ 858,98	R$ 204.437,24

	UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE SÃO SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 660 MM E CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO) PÁS DE APOIO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA ESPESSURA DE 1,5 MM E CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECÇÃO 26X26,5 MM E UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES DEVEM SER CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. DEVE POSSUIR UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PÁS DEVEM SER FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, QUE GARANTE A QUALIDADE E ACABAMENTO DO PRODUTO. O CONJUNTO DA BASE DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO DEVE SER COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO, MONTADO PELO PROCESSO MANUAL POR CLIQUES DE FIXAÇÃO, COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA BASE, ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS DEVEM SER FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP). CONJUNTO MECÂNICO/PNEUMÁTICO DEVE SER UTILIZADO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO E QUE DEVE POSSUIR A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA DE ACIONAMENTO DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO.							

	TAMBÉM DEVE PERMITIR MOVIMENTO CIRCULAR DA CADEIRA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO PELA AÇÃO DO GÁS SOB PRESSÃO NO CARTUCHO E MOLA DE COMPRESSÃO QUE ATUA SOBRE QUALQUER CONDIÇÃO DE ALTURA. DEVE SER CONSTITUÍDO DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. A COLUNA A GÁS DEVE TER A QUALIFICAÇÃO CONFORME A NORMA DIN 4550 BIFMA. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO E NO CARTUCHO A GÁS, UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEAÇÃO). O MECANISMO CHAMADO RELAX DEVE POSSUIR UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DO ASSENTO E ENCOSTO. A TENSÃO DESTE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA, LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, QUE, QUANDO GIRADA, AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA O MOVIMENTO. A FAIXA DE VARIAÇÃO DO RECLINAMENTO DEVE SER DE 13,5°. O MECANISMO DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5 MM, SENDO FIXADO AO ASSENTO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.¾" E 4 (QUATRO) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). O MECANISMO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA 1 (UMA) ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. O CONJUNTO DEVE SER							

	REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER APROXIMADAMENTE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). OS APOIOS DOS BRAÇOS DEVEM SER EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SENDO QUE, EM SUAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, UMA MISTURA DE 30% DE FIBRA DE VIDRO É ADICIONADA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA À PEÇA. PARA A REGULAGEM VERTICAL DO APOIO, DEVE-SE PRESSIONAR O GATILHO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL, PODENDO O USUÁRIO ESCOLHER ATÉ 8 POSIÇÕES DE AJUSTE, OBTENDO UM CURSO DE REGULAGEM DE ATÉ 70 MM. A CHAPA DO BRAÇO DEVE SER CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020, COM 6,35 MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, DEVEM SER UTILIZADOS 2 (DOIS) PARAFUSOS SEXTAVADOS (PARA CADA BRAÇO), COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE ¼” X 1.¼”. O CONJUNTO DO ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO COMO SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO DO APOIO LOMBAR E POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE ACOMODAR CONFORTAVELMENTE AS COSTAS, NUM DESENHO COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, QUE SE ADAPTEM DE FORMA AGRADÁVEL E ANATÔMICA AOS MAIS VARIADOS BIÓTIPOS DE USUÁRIOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXO, E A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ABNT 1008/1020, COM 6,35 MM DE ESPESSURA E VINCO CENTRAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, E DEVE POSSUIR PORCAS GARRA ¼” FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DO MECANISMO E DA LÂMINA. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER APROXIMADAMENTE 470 MM (LARGURA) X 620 MM (ALTURA), COM CANTOS ARREDONDADOS. PARA ACABAMENTO, O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO INJETADA EM POLIPROPILENO, QUE DEVE SER ENCAIXADA À ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA							

	DE 46 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³.							
28	CADEIRA APROXIMAÇÃO TIPO "S" CADEIRA APROXIMAÇÃO TIPO "S". A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO. TELA: FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE É FIXADA À MOLDURA QUE POR SUA VEZ É PARAFUSADA NA ESTRUTURA COM OITO PARAFUSOS DE ROSCA PARA PLÁSTICO COM Ø5X16MM. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA POR MEIO DE 6 PARAFUSOS, 2 DO TIPO PLÁSTICO DE Ø5X20MM E 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X3/4". A LÂMINA DEVE SER MONTADA NO ASSENTO POR 3 PARAFUSOS ¼"X1". ASSENTO ESTOFADO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO COM ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12 MM DE ESPESSURA E ESPUMA LAMINADA COM 50 MM DE ESPESSURA E É FIXADO À ESTRUTURA POR 4 PARAFUSOS ¼"X1¾". AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVERÃO SER DE 485 MM DE LARGURA E 465 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO FIXADOS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS PARA PLÁSTICO Ø4X25MM. A ALTURA DOS APOIOS DE BRAÇO ATÉ O ASSENTO DEVE SER DE 220 MM. A ESTRUTURA DA CADEIRA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1010/1020 COM CHAPA FINA A FRIO, CONFERINDO UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL, SENDO OS TUBOS DE Ø1" COM ESPESSURA DE 2,25MM NA BASE S E 1,9MM NA BASE DO ASSENTO. A ESTRUTURA DEVE RECEBER TRATAMENTOS QUÍMICOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI PÓ. A BASE S DEVE POSSUIR 4 CALÇOS AUTO RETIDOS FABRICADOS EM POLIPROPILENO QUE SERVEM COMO SAPATAS. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE E 12 MESES.	117868	10	R$ 530,00	R$ 760,00	R$ 990,00	R$ 760,00	R$ 7.600,00
29	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM APOIADOR DE BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290 G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM, NO	16288	25	R$ 500,00	R$ 546,99	R$ 900,00	R$ 649,00	R$ 16.224,92

	MÍNIMO, SETE POSIÇÕES NA ALTURA; RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, FOGO RETARDANTE. APOIADOR DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM, NO MÍNIMO, CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 580 MM DE LARGURA, 580 MM DE PROFUNDIDADE E 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: A CADEIRA DEVERÁ TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS.							
30	CADEIRA FIXA – TERMOPLÁSTICA. 4 PÉS. COM BRAÇO. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 19MM, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO EM POLIPROPILENO INJETADO. SENDO O ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA LAMINADA D33 DE ESPESSURA MÉDIA DE 20 MM, REVESTIDA EM TECIDO (VINIL); APOIA-BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADA DE 440 X 480MM; O ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340X325MM. DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI PARA TODAS AS PEÇAS EM AÇO. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	128837	12	R$ 599,00	R$ 509,20	R$ 651,80	R$ 586,67	R$ 7.040,00
31	CADEIRA FIXA + ESTOFADA SUA BASE DEVE TER A ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E PAREDE DE 1,5 MM, E TRAVESSAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 20X20MM COM 1,2 MM DE ESPESSURA. A BASE EM FORMA DE 4 PÉS DEVE SER FABRICADA PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS POSSUINDO DUAS TRAVESSAS UNINDO UMA PERNA À OUTRA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS ARTICULADOS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR (PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO 1/4X3/4). TODA ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERAMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO, E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. CONJUNTO DO ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VINTE E SEIS (24) PORCAS GARRA DE ROSCA 1/4" FIXADAS NELA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO Á ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER	124133	45	R$ 241,97	R$ 348,00	R$ 411,00	R$ 333,66	R$ 15.014,70

	FIXADA UMA (01) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL Á BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 54 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/ M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 480 MM (LARGURA) X 455 MM (PROFUNDIDADE) X 50 MM DE ESPESSURA APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) QUE DEVE SER ENCAIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE GARRAS INCORPORADAS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO ASSENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA TERMOPLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼ FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 616 MM DE (COMPRIMENTO) 461 MM DE (LARGURA) E ESPESSURA DE 70, MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. A ESPUMA POSSUI ESPESSURA DE 50 MM EM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM PLÁSTICA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO QUE DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA (1) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +-2KG/M³. A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1008/1020 COM 4,90 MM DE ESPESSURA COM VINCO CENTRAL PARA MAIOR							

	RESISTÊNCIA, QUE DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA SANFONA PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO A SOPRO DE 100X250 MM MOLA 3 DO ENCOSTO PRETO EM (POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA FACILITAR A MONTAGEM DA LÂMINA AO ENCOSTO DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. PARA SUA MONTAGEM DEVE SER COLOCADOS OS PARAFUSOS COM DENOMINAÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO D ¼ L ¾ PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AÇO 1045 UNC ZP 1/4X1.1/4 E PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO AÇO 1045 UNC ZP 1/4X7/8).							
32	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO; BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 7/8" DE DIÂMETRO PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE AÇO OBLONGO REVESTIDO DE POLIURETANO SANFONADO PRETO PARA SEGURAR O ENCOSTO E PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 57 CM DE PROFUNDIDADE. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	435	15	R$ 143,00	R$ 199,49	R$ 241,97	R$ 194,82	R$ 2.922,30
33	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, BRAÇOS MODELO DIGITADOR COM GATILHO REGULÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE 40 A 50 KG POR M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM. BASE EM AÇO COM 5 HASTES E REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2600	154	R$ 418,00	R$ 399,00	R$ 493,99	R$ 437,00	R$ 67.298,00
34	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA, CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM DE LARGURA E 560 MM DE ALTURA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UM TELA DE 100% POLIÉSTER, ASSENTO ESTOFADO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE TER REGULAGEM PODENDO VARIAR DE NO MÍNIMO 420 MM Á 520 MM; BRAÇOS FABRICADOS EM NYLON	117832	238	R$ 1024,00	R$ 1.699,00	R$ 1.545,00	R$ 1.422,67	R$ 338.595,46

	TEXTURIZADO, REGULÁVEIS E COM APOIA BRAÇOS, BASE PLÁSTICA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM PU DE APROXIMADAMENTE 69MM DE CIRCUNFERÊNCIA; MECANISMO RELAXITA OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO DE ASSENTO E ENCOSTO. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS							
35	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIADOR DE BRAÇO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA, 51 CM DE PROFUNDIDADE E 88 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 180 KG.	6587	150	R$ 45,78	R$ 53,00	R$ 61,00	R$ 53,26	R$ 7.989,00
36	CADEIRA PRESIDENTE - GIRATÓRIA. COM APOIO DE CABEÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM ENCOSTO ESTRUTURAL EM POLIPROPILENO E MOLDURA EM ABS. COM SUPERFÍCIE DE CONTATO EM TELA 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIOR: 455 MM DE LARGURA × 550 MM DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM CATRACA AUTOMÁTICA E APOIO LOMBAR REGULÁVEL EM POLIPROPILENO E EVA. O APOIO DE CABEÇA DEVERÁ TER REGULAGEM DE ALTURA E CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM TELA. O ASSENTO DEVERÁ SER EM COMPENSADO MULTILAMINADO MINIMO DE 12 MM, ESTOFADO COM ESPUMA DE PU DE DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³ (±10%) E ESPESSURA MÉDIA DE 35 MM, REVESTIDO EM TECIDO (VINIL). MEDIDAS APROXIMADAS: 505 MM DE LARGURA × 445 MM DE PROFUNDIDADE. DEVERÁ O BRAÇOS SER REGULÁVEIS E FABRICADO EM TERMOPLASTICO. DEVERÁ O MECANISMO POSSUI UMA ALAVANCA LATERAL PARA AJUSTE DA COLUNA A GÁS E RECLINAÇÃO, MOVIMENTO SINCRONIZADO DE RECLINAÇÃO ENCOSTO/ASSENTO, E OPÇÃO PARA LIVRE FLUTUAÇÃO. A BASE DEVERÁ TER CINCO PÁS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 670 MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM NANOCERÂMICA E PINTURA EPÓXI PARA TODAS AS PEÇAS EM AÇO. OS RODÍZIOS DEVERÃO TER DIÂMETRO MINIMO DE 50 MM. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	128808	13	R$ 890,00	R$ 1.384,00	R$ 1.050,00	R$ 1.108,00	R$ 14.404,00
37	CAFETEIRA EXPRESSO, SISTEMA DE SUPRIMENTO CÁPSULA, PRESSÃO MÍNIMA DE 15 BARS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 800 ML, POSSUI RESERVATÓRIOS REMOVÍVEIS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SELETOR DE SABOR E QUANTIDADE DE CAFÉ, BANDEJAS REMOVÍVEIS E TAMPA COM TRAVA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1340W, VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE	119407	06	R$ 314,50	R$ 443,00	R$ 496,67	R$ 418,06	R$ 2.508,36

	12 MESES.							
38	CARRINHO DE LIMPEZA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, 2 BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA, RODÍZIOS, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO, CABO TELESCÓPIO 1,40 M, ALÇA EM AÇO TUBULAR, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL.	124635	220	R$ 1.673,33	R$ 1.349,14	R$ 1.539,30	R$ 1.520,59	R$ 334.529,80
39	CHALEIRA ELÉTRICA, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1150W. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126854	11	R$ 69,00	R$ 79,80	R$ 80,00	R$ 76,27	R$ 838,96
40	CAVALETE PARA FLIP CHART COM QUADRO BRANCO MAGNÉTICO E TARJA DE FLIP-CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS PARA REGISTRO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, RETRÁTIL COM ALTURA REGULÁVEL, COM SUPORTE PARA MARCADOR. TAMANHO MÍNIMO DA TELA 70 X 100 CM; REGULÁVEL PARA ALTURA APROXIMADA DE 170 CM.	128264	25	R$ 515,66	R$ 579,00	R$ 699,00	R$ 597,89	R$ 14.947,25
41	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, PORTÁTIL, GABINETE E HÉLICES EM AÇO INOX, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 25.000 M³/H; COM CAPACIDADE DE ÁREA CLIMATIZADA DE 150 A 250 M²; POSSUI SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 150 LITROS E TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 120 X 90CM, PLACA EVAPORATIVA DE 150MM, RUÍDO MÁXIMO 58 DECIBÉIS, TENSÃO ELÉTRICA 220V, CONSUMO DE ENERGIA 1.1KW/H, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, PESO APROXIMADO DE 80KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 120 X 90 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	118410	25	R$ 4.150,00	R$ 4.500,00	R$ 5.032,50	R$ 4.560,83	R$ 114.020,75
42	CONJUNTO LONGARINA 3 (TRÊS) LUGARES, CONSTITUÍDO DE PÉS EM AÇO, DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA 1,2MM, CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS DEVEM SER APROXIMADAMENTE: 840MM ALTURA, 518MM LARGURA TOTAL, E COMPRIMENTO 1755MM. DEVE APRESENTAR UM ESPAÇO ENTRE ASSENTOS DE 101MM APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA	124175	34	R$ 354,00	R$ 400,00	R$ 526,00	R$ 426,67	R$ 14.506,78

	AMERICANA ¼”X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼”X2.3/4” POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXE EM DUPLA CAVIDADE NA PARTE INFERIOR DO ENCOSTO QUE SE JUNTA A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS (PINHEIRINHOS) INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO E SEM A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER DE TUBOS AÇO Ø22.20X1.5MM DE ESPESSURA, CURVADO E FURADO PARA ACOPLAR-SE AO ASSENTO E ENCOSTO JUNTANDO-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 04 (QUATRO) PARAFUSOS JÁ DESCRITOS ACIMA. OS PÉS DA LONGARINA DEVEM SER CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø31,75X1,5MM DE ESPESSURA, COM UMA TRAVESSA DE AÇO EM “L” COM 2,65MM DE ESPESSURA SOLDADA, E PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS. ESTE CONJUNTO DEVE SER FIXADO ÀS TRAVESSAS POR MEIO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. TODOS OS TUBOS DE AÇO UTILIZADOS NA MONTAGEM DESTA LONGARINA DEVEM PASSAR POR UM PROCESSO DE BANHOS DECAPANTES E DE FOSFATIZAÇÃO E POSTERIOR PINTURA COM TINTA EPÓXI A PÓ, EVITANDO OXIDAÇÃO E COM UM ÓTIMO ACABAMENTO SUPERFICIAL. TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS DEVEM RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO.							
43	CORTINA DE AR 150 CM - VELOCIDADE DO AR MÍNIMA: 11 M/S; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 3.200 M3/H; TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 220 V / 60 HZ; CONSUMO MÁXIMO: 500 W; ALTURA DE ISOLAMENTO MÍNIMA: 2,4 METROS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 60 DB; CERTIFICADA PELO INMETRO. COM CONTROLE REMOTO.	120566	24	R$ 624,00	R$ 715,36	R$ 969,50	R$ 769,62	R$ 18.470,88
44	ESCADA COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, FABRICADA EM AÇO/FERRO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE; POSSUIR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; DEVERÁ SER EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; SUPORTAR PESO DE, NO MÍNIMO, 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (ABERTA): 219 CM DE ALTURA, 133 CM DE COMPRIMENTO E 54 CM DE LARGURA.	17592	01	R$ 264,00	R$ 266,00	R$ 268,00	R$ 266,00	R$ 266,00

45	ESCADA COM 08 DEGRAUS, DOBRÁVEL, FABRICADA EM AÇO/FERRO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE; POSSUIR TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; DEVERÁ SER EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA; DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR; SUPORTAR PESO DE, NO MÍNIMO, 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (ABERTA): 219 CM DE ALTURA, 133 CM DE COMPRIMENTO E 54 CM DE LARGURA. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	19961	32	R$ 251,00	R$ 252,50	R$ 244,80	R$ 249,43	R$ 7.981,76
46	ESCADA EXTENSÍVEL, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO VAZADA, COM MÍNIMO DE 23 DEGRAUS ABERTA E 14 DEGRAUS FECHADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA 7,20 METROS E FECHADA 4,20 METROS. ACOMPANHA: CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA ANTI TRAVA, SAPATA DE BORRACHA, CINTA EM TIRA DE NYLON E BORRACHA E CONJUNTO DE CATRACA. CARGA MÁXIMA PERMITIDA DE 120 KG, POSSUI BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA E NÃO CONDUZ ELETRICIDADE. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126718	02	R$ 780,00	R$ 1.284,50	R$ 1.500,00	R$ 1.188,17	R$ 2.376,33
47	ESTAÇÃO DE TRABALHO - PARA 04 LUGARES EM MDP. DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIOR: 740X1200X1200 MM (AXLXP). A PLATAFORMA INICIAL DUPLA COM PEDESTAL TRAVE DEVERÁ SER COMPOSTA POR DOIS TAMPOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, APLICADA A QUENTE, CADA TAMPO DEVERÁ CONTER RECORTE RETANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADAS BASCULANTE COM ABERTURA DE 90°, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO ABS ANTICHAMAS, COMPOSTA POR TAMPA E LEITO INTEGRADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO TOMADAS PADRÃO ABNT, DOIS PONTOS PARA CONECTORES RJ11 OU RJ45 E DOIS PONTOS HDMI OU USB. TODOS COM ESPELHOS DE ACABAMENTO, SEM FORNECIMENTO DE CONECTORES. ABAIXO DOS TAMPOS DEVERÁ SER INSTALADA CALHA METÁLICA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO FINA, DOBRADA EM FORMATO TRIANGULAR, COM RECORTES PARA TOMADAS E DADOS EM QUANTIDADE COMPATÍVEL A CADA USUÁRIO. A SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR	128732	106	R$ 2.789,99	R$ 3.435,00	R$ 3.833,77	R$ 3.352,92	R$ 355.409,52

	DUAS LONGARINAS METÁLICAS CENTRAIS EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 30 X 40 X 0,9 MM, OS PEDESTAIS PODERÃO SER NO FORMATO TRAVE COM INCLINAÇÃO DE 45° OU CAVALETE COM INCLINAÇÃO DE 30°, AMBOS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 50 X 50 X 1,5 MM, COM SUPORTE METÁLICO EM FORMATO "U" PARA TRAVAMENTO, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVERÁ TER UM PAINEL DIVISOR MEDIDAS APROXIMADAS DE 1100 MM DE LARGURA, 15 MM DE PROFUNDIDADE E 250 MM DE ALTURA. AS DIMENSÕES FINAIS DA PLATAFORMA DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 740 MM DE ALTURA, 1200 MM DE PROFUNDIDADE TOTAL (600 MM POR USUÁRIO) E LARGURA 1200 MM. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.							
48	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 LUGARES, SENDO CADA LUGAR MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA, COM 02 GAVETAS CADA LUGAR; COM PAINEL DIVISOR DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116394	12	R$ 1.860,00	R$ 2.789,99	R$ 3.118,52	R$ 2.589,50	R$ 31.074,00
49	ESTANTE EM AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA 26 OU SUPERIOR, COM 04 COLUNAS EM CHAPA 20 OU SUPERIOR; PÉS NIVELADORES. TRATADA POR MEIO DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM ESMALTE SINTÉTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 200 CM DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6586	81	R$ 358,00	R$ 398,00	R$ 570,00	R$ 442,00	R$ 35.802,00
50	FOGÃO COM 4 QUEIMADORES, BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, POSSUINDO PORTA COM VIDRO DUPLO, FORNO AUTO - LIMPANTE, COM MESA EM AÇO INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, PUXADORES DE METAL, PÉS ALTOS, QUEIMADORES SENDO 2Q RAMAL: 1,7KW E 2Q FAMÍLIA 2,0 KW, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 85,3 CM ALTURA, 48 CM DE LARGURA, 57,3 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	116374	01	R$ 648,00	R$ 770,00	R$ 898,50	R$ 772,17	R$ 772,17
51	FOGÃO INDUSTRIAL - COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO. MATERIAL DOS QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO. GRADE DO FORNO CROMADA, DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA: COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS DUPLA	546	02	R$ 1.450,00	R$ 1.552,03	R$ 1.588,00	R$ 1.530,01	R$ 3.060,02

	CHAMA. ACENDIMENTO MANUAL. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 103 LITROS, TIPO DE GÁS: GLP, PESO APROXIMADO: 82,5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 DE CM DE LARGURA, 81 CM DE ALTURA E 90 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
52	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E COM FORNO, MATERIAL DOS QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO, DEMAIS PARTES EM AÇO PINTADO. QUEIMADORES FRONTAIS DUPLA CHAMA: COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, TAMANHO APROXIMADO DOS QUEIMADORES: 30 X 30 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 100 LITROS, TIPO DE GÁS: GLP OU GÁS NATURAL, 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 107 DE CM DE LARGURA, 84 CM DE ALTURA E 83 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1346	22	R$ 2.230,00	R$ 2.250,00	R$ 3.100,00	R$ 2.526,67	R$ 55.586,74
53	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 WATTS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DISPLAY, LUZ INTERNA E TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, ALIMENTAÇÃO 110 V OU BIVOLT. DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO DE 31,5 CM; MEDIDAS APROXIMADAS: 34,8 CM DE ALTURA, 55,2 CM DE LARGURA E 45,1 DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	554	46	R$ 685,00	R$ 700,00	R$ 720,00	R$ 701,67	R$ 32.276,82
54	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750 W, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INTERNA, ALIMENTAÇÃO 110 V, FREQUÊNCIA ENTRE 50 E 60 HZ; POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAMENTE: 26 X 39 X 42 CM; MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM DE ALTURA, 58 CM DE LARGURA E 50 DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1455	20	R$ 510,00	R$ 522,00	R$ 525,00	R$ 519,00	R$ 10.380,00
55	FREEZER HORIZONTAL DE 519 LITROS, OU SUPERIOR, COM 02 (DUAS) PORTAS, ALIMENTAÇÃO 110 V, TAMPA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, COM TERMOSTATO AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL, COM CHAPA EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS, ISOLAMENTO DE POLIURETANO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA, PAINEL COM LÂMPADAS SINALIZADORAS DE ENERGIA E PRECAUÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA; DRENO FRONTAL COM TAMPA, COM RODÍZIOS ROTATIVOS, VARIAÇÃO MÉDIA DE TEMPERATURA: -18 A +5 °C, MEDIDAS APROXIMADAS: 147 CM DE LARGURA,	1940	23	R$ 3.300,00	R$ 3.490,00	R$ 3.550,00	R$ 3.446,67	R$ 79.273,41

	96 CM DE ALTURA E 78 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
56	FREEZER VERTICAL DE 575 LITROS, OU SUPERIOR, COM 01 (UMA) PORTA, ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 VOLTS, PORTA COM ISOLAMENTO, COM TERMOSTATO REGULÁVEL DUPLA AÇÃO, PUXADOR EXTERNO; PORTA CEGA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; VARIAÇÃO MÉDIA DE TEMPERATURA CONGELADOS -10 A -15 °C/RESFRIADOS +1 A +7 Cº, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA E DEGELO MANUAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 675 MM DE LARGURA, 1994 MM DE ALTURA E 814 MM DE PROFUNDIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	116516	12	R$ 8.991,41	R$ 11.500,00	R$ 12.500,00	R$ 10.997,14	R$ 131.965,64
57	FRIGOBAR 120 LITROS - OU SUPERIOR. COM 01 PORTA. FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 109 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 8 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 19 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, PORTA LATAS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 86 CM DE ALTURA, 48 CM DE LARGURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE; PESO APROXIMADO: 30 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1692	52	R$ 1.099,90	R$ 1.150,00	R$ 1.250,00	R$ 1.166,63	R$ 60.664,76
58	GAVETEIRO COM 02 GAVETAS E 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSA COM PUXADORES ACOPLADOS, COM CHAVE. MEDINDO NO MÍNIMO: 50 CM DE LARGURA, 68 CM DE ALTURA E 48,5 CM DE PROFUNDIDADE; COM RODÍZIOS. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. CONFORME MODELO.	5026	15	R$ 415,00	R$ 418,97	R$ 448,00	R$ 427,32	R$ 6.409,80
59	GAVETEIRO VOLANTE - COM 03 GAVETAS E RODÍZIOS, MEDIDAS E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 400MM +/- 20MM, PROFUNDIDADE: 520MM +/- 20MM, ALTURA: 550MM +/- 10MM, TAMPO SUPERIOR: TAMPO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. TODAS AS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. ESTRUTURA: FUNDO, LATERAIS E BASE INFERIOR EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO TAMPO, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, COLADAS A QUENTE, EM TODO SEU PERÍMETRO. POSSUI 04 RODÍZIOS SENDO 02 COM TRAVAS. GAVETAS: TRÊS GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO	116863	171	R$ 566,36	R$ 439,90	R$ 777,60	R$ 594,62	R$ 101.680,02

	#24 (0,60 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK, OU EQUIVALENTE, NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA LOCALIZADA NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 03 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS. MONTAGEM: AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE INFERIOR, DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. COMPONENTES METÁLICOS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
60	GAVETEIRO VOLANTE, COM 04 GAVETAS; COM CHAVES, PUXADORES ACOPLADOS; TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 71 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 47 CM DE PROFUNDIDADE; COM RODÍZIOS DE SILICONE; GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS ROLDANA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18520	49	R$ 480,00	R$ 534,00	R$ 595,00	R$ 536,33	R$ 26.280,17
61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 W, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4 (KW) PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1500 LBF/POL²/ PRESSÃO MÁXIMA 100 BAR /10 MPA, VAZÃO MÍNIMA DE 405 L/H (LITROS POR HORA), ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS OU BIVOLT, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) METROS, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO, MEDIDOR EXTERNO DO NÍVEL DE ÓLEO DA BOMBA. DEVERÁ ACOMPANHAR: RESERVATÓRIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE, CARRINHO PARA TRANSPORTE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) METROS, BICO REGULÁVEL E GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	118292	15	R$ 540,00	R$ 589,00	R$ 994,00	R$ 707,67	R$ 10.615,05
62	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO,	124120	24	R$ 185,00	R$ 198,31	R$ 198,99	R$ 194,10	R$ 4.658,40

	COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 L, VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
63	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MÍNIMO DE 8 LITROS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM; FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA; ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS; TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA; GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR; SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE; FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX; O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS; FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; INTERRUPTOR PARA PULSAR; MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA; INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM NO MÍNIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO.	12866	60	R$ 799,00	R$ 900,00	R$ 806,00	R$ 835,00	R$ 50.100,00
64	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	129152	06	R$ 535,00	R$ 700,00	R$ 800,00	R$ 678,33	R$ 4.069,98
65	LONGARINA COM 4 (QUATRO) LUGARES - MODELO DIRETOR SEM APOIO DE BRAÇO, CONJUNTO DE	2918	12	R$ 834,00	R$ 886,00	R$ 1.008,00	R$ 909,33	R$ 10.911,96

	CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE, COM ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 12 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 50 MM E REVESTIDA EM COURVIN, ESTRUTURA FIXA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO 50X30, POSSUIR SAPATAS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.							
66	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 QUILOS, FUNÇÕES MÍNIMAS: CENTRIFUGAR, ENXAGUAR E MOLHO, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS E 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ÁGUA, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM ALÇAS LATERAIS, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO DE POLIPROPILENO, FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: 101 CM DE ALTURA, 66 CM DE LARGURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2162	60	R$ 1.900,00	R$ 1.915,00	R$ 2.000,00	R$ 1.938,33	R$ 116.299,80
67	MESA DE CENTRO, CIRCULAR BAIXA, FABRICADA EM MDF E REVESTIDA EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS BORDAS, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC E PÉS EM AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 600 MM/20 MM E ALTURA 380 MM/10 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5007	02	R$ 471,64	R$ 697,94	R$ 526,07	R$ 565,22	R$ 1.130,43
68	MESA DE ESCRITORIO - EM MDP. PÉ DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIORES: 740X1200X600 MM (AXLXP). A MESA DEVERÁ SER RETANGULAR COM PÉ METÁLICO. O TAMPO DA MESA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. AS BORDAS DEVERÃO RECEBER FITA DE PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5 MM, COLADA A QUENTE, COM RAIO APROXIMADO DE 2,5 MM, EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT. O PAINEL FRONTAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVERÁ CONTER PÉS COMPOSTOS POR BASE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS E COLUNAS DOBRADAS EM FORMATO SEXTAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOTADAS DE CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS E TAMPA REMOVÍVEL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER REFORÇADA COM TRAVESSA SUPERIOR METÁLICA EM FERRO CHATO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. A BASE METÁLICA DEVERÁ SER DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM PARA CORREÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO.	128789	50	R$ 459,00	R$ 499,00	R$ 290,00	R$ 416,00	R$ 20.800,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200 MM DE LARGURA, 600 MM DE PROFUNDIDADE E 740 MM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER UM KIT ACABAMENTO PASSA GUIA DE FIO MINIMO DE 46MM E CALHA DE FIAÇÃO HORIZONTAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.							
69	MESA DE REUNIÃO - MODELO SEMI OVAL, FABRICADA EM 100% MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FITA NAS BORDAS. MEDIDAS MINIMAS DO TAMPO: 300 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA X 76 DE ALTURA. ESPESSURAS MINIMAS: TAMPO E PÉS 25 MM, SAIA FRONTAL DE 15 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	119344	04	R$ 2.110,00	R$ 2.074,24	R$ 1.853,00	R$ 2.012,41	R$ 8.049,64
70	MESA DE REUNIÃO - MODELO SEMI OVAL. EM MDP. COM CAIXA TOMADA - DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERIOR:740 X 2700X 1100MM.AXLXP). DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM TAMPO EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COLADA A QUENTE, COM RAIO DE CURVATURA DE 2,5 MM CONFORME NORMA DA ABNT. O TAMPO DEVERÁ CONTER DOIS RECORTES RETANGULARES PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE TOMADAS BASCULANTES COM ABERTURA DE 90°, FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO ABS ANTICHAMAS. COMPOSTAS POR TAMPA E LEITO INTEGRADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO TOMADAS PADRÃO ABNT, DOIS PONTOS PARA RJ11 OU RJ45 E DOIS PONTOS HDMI OU USB, TODOS COM ESPELHOS DE ACABAMENTO, SENDO FORNECIDAS SEM CONECTORES. O PAINEL FRONTAL DA MESA DEVERÁ SER DUPLO, CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, ENTRE OS PAINÉIS DEVERÁ HAVER UMA TRAVESSA HORIZONTAL TAMBÉM EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FORMANDO UM BERÇO TÉCNICO PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DE CABOS. OS PÉS METÁLICOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR BASE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, COM ARESTAS ARREDONDADAS, DISPENSANDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS. A COLUNA VERTICAL DEVERÁ SER CONFORMADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COM FORMATO SEXTAVADO E ABERTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO. CONTANDO COM TAMPA CENTRAL REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO. A TRAVESSA SUPERIOR METÁLICA DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO CHATO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER SOLDADA POR PROCESSO MIG E SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. OS PÉS METÁLICOS DEVERÃO CONTER SAPATAS NIVELADORAS EM PVC	128776	02	R$ 2.381,38	R$ 2.979,82	R$ 3.667,24	R$ 3.009,48	R$ 6.018,96

	RÍGIDO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM, AJUSTÁVEIS POR ROSCA, PARA COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS NO PISO. AS DIMENSÕES FINAIS DA MESA DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 2700 MM DE LARGURA, 1100 MM DE PROFUNDIDADE E 740 MM DE ALTURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.							
71	MESA DELTA COM 02 GAVETEIROS, COM TRILHO METÁLICO E SUPORTE PARA GABINETE DE MICROCOMPUTADOR, COM PÉS LATERAIS EM AÇO, COM TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS CENTRAIS COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 75 CM DE ALTURA, 160 CM DE LARGURA E 160 CM DE PROFUNDIDADE. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	12958	24	R$ 1499,50	R$ 1.445,00	R$ 951,79	R$ 1.298,76	R$ 31.170,24
72	MESA EM FORMATO L - PARA ESCRITÓRIO. COM 2 (DUAS) GAVETAS E COM CHAVES. NAS MEDIDAS APROXIMADAS: LADO 1 COM 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM. LADO 2 COM 150 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM. NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	117830	98	R$ 719,11	R$907,00	R$ 1.150,00	R$ 925,37	R$ 90.686,26
73	MESA EM FORMATO L - PARA ESCRITÓRIO. COM 3 (TRÊS) GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,50 X 1,70 X 0,64 X 0,75) M. COM PAINEL FRONTAL E LATERAL. FABRICADA EM MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPOXI NA COR ALUMÍNIO. NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	122720	77	R$ 1.099,80	R$ 1.099,80	R$ 1.151,80	R$ 1.117,13	R$ 86.019,01
74	MESA FABRICADA EM MDF, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 120 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 CM, GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS; FECHADURA, PÉS DE AÇO REFORÇADOS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2530	91	R$ 361,62	R$ 445,00	R$ 450,00	R$ 418,87	R$ 38.117,17
75	MESA PARA ATENDIMENTO - RETA COM GAVETEIRO FIXO. 02 GAVETAS, COM CHAVE, ACABAMENTO MELAMÍNICO, TAMPO DE NO MÍNIMO 15 MM, ESTRUTURA METÁLICA. PÉS EM AÇO, GAVETAS COM CHAPA DURA DE 3 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 160 X 60 X 74 CM. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	1853	09	R$ 484,50	R$ 848,33	R$ 745,00	R$ 692,61	R$ 6.233,49
76	MESA PARA IMPRESSORA, COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 80 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 70 CM DE ALTURA. COM TAMPO EM MADEIRA MDF OU MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM DE ESPESSURA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	17589	10	R$ 201,99	R$ 208,00	R$ 380,00	R$ 263,33	R$ 2.633,30

77	MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL, MONOBLOCO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 73 CM DE ALTURA, MATERIAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E AO USO TRATADO COM RESINA ANTI-UV. COM SELO DO INMETRO.	1784	50	R$ 90,00	R$ 98,00	R$ 128,70	R$ 105,57	R$ 5.278,33
78	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO PARA SECRETÁRIA: DIMENSÕES: 1200MM LARGURA X 600MM PROFUNDIDADE X 740MM ALTURA; COMPOSTA POR: 01 - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2 MM. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DOTADO COM 1 PASSA CABO DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. O PAINEL FRONTAL SERÁ FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSO MINIFIX; 02 PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E EXTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA COM TUBO OBLONGO COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, COLUNA EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER TAMPAS EM PVC DESTACÁVEIS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFO MULTIMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS: CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 15MM D DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS FORMADAS POR TIRA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM LAMINA PVC, PERMITINDO A MONTAGEM DAS LATERAIS E COSTA DA GAVETA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS E CAVILHAS, FUNDO COMPOSTO POR CHAPA DE 2,5MM. FRENTES DE GAVETA	116531	10	R$ 359,99	R$ 370,00	R$ 375,77	R$ 368,59	R$ 3.685,87

	CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS E PARAFUSO MINIFIX. A ABERTURA DAS GAVETAS SE DÁ ATRAVÉS DE PEGA LATERAL, UTILIZANDO PERFIL PLÁSTICO AFASTADOR. DESLIZANTES DE ABERTURA PARCIAL SIMPLES COM ROLDANA EM TODAS GAVETAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 15KG POR PAR, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, FIXADO A LATERAL DO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSO APROXIMADO 6 X 12MM COM PRÉ-FURO DE APROXIMADAMENTE 5MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA, COM 2 CHAVES ESCAMOTEÁVEIS. A FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA É FEITA POR PARAFUSOS CABEÇA FLANGEADA DE 5MM, DE DIAMETRO X 35MM DE COMPRIMENTO. A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES.							
79	MESA REUNIÃO - RETANGULAR/BOTE. EM MDP. COM 3 (TRÊS) CAIXAS TOMADA - DIMENSÕES APROXIMADAS E NÃO INFERERIORE: 4050X1400X740 MM (AXLXP). DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE MDP DE APROXIMADAMENTE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ SER REVESTIDO COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COLADA A QUENTE. COM RAIO DE CURVATURA DE APROXIMADAMENTE 2,5 MM. O TAMPO DEVERÁ POSSUIR RECORTE RETANGULAR PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS, CONFECCIONADAS EM TERMOPLÁSTICO ABS ANTICHAMAS, MODELO BASCULANTE COM ABERTURA DE 90°. COMPOSTAS POR TAMPA E LEITO INTEGRADOS, FIXADAS AO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER QUATRO RECORTES PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS PADRÃO ABNT, PONTOS PARA CONECTORES RJ45 OU RJ11 COM ESPELHO DE ACABAMENTO, ALÉM DE DOIS ESPAÇOS PARA HDMI OU USB, TODOS OS PONTOS SEM CONECTORES, PERMITINDO ADEQUAÇÃO CONFORME PROJETO EXECUTIVO. O PAINEL FRONTAL DUPLO DEVERÁ SER FABRICADO EM MDP DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, ENTRE OS PAINÉIS DEVERÁ EXISTIR UMA TRAVESSA TAMBÉM EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FORMANDO UM COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS (BERÇO DE CABEAMENTO). A ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ COMPREENDER PÉS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, BASE	128777	02	R$ 5.528,00	R$ 7.699,98	R$ 7.712,30	R$ 6.980,09	R$ 13.960,19

	CONFORMADA COM ARESTAS ARREDONDADAS E COLUNA SEXTAVADA EM CHAPA DE AÇO DE 1,2 MM DE ESPESSURA, COM ABERTURA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO, TAMPADA POR CHAPA REMOVÍVEL. TRAVESSA SUPERIOR EM FERRO CHATO, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. OS PÉS METÁLICOS DEVERÃO CONTAR COM SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM, AJUSTÁVEIS PARA CORREÇÃO DE DESNÍVEIS DE PISO. AS DIMENSÕES FINAIS DA MESA DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 4050 MM DE LARGURA, 1400 MM DE PROFUNDIDADE E 740 MM DE ALTURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.							
80	MESA REUNIÃO DIMENSÕES 2400 X 745X 1200 MM(LXAXP) TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. 02 PÉS LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO DE 60X60MM NAS PATAS E TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM NA TRAVESSA SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 1,06MM, COM 700MM DE ALTURA, POSSUINDO CHAPAS EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 2MM FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, AS CHAPAS POSSUEM FURAÇÃO PASSANTE QUE PERMITE A FIXAÇÃO DOS TAMPOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PRESOS DIRETAMENTE NA MADEIRA. 02 LONGARINAS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM, COM ESPESSURA DE 1,06MM, FIXADA AOS PÉS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÁQUINA E PORCA SEXTAVADA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFO MULTIMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CAMADA DE 80 A 120 MICRAS, E CURADA EM ESTUFA DE À 200ºC. PÉS METÁLICOS COM SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 50MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.	124129	05	R$ 1.445,00	R$ 2.444,00	R$ 2.135,64	R$ 2.008,21	R$ 10.041,05
81	MESA TIPO ESCRIVANINHA, FABRICADA EM MDF, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 140 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA COM TAMPO DE NO MÍNIMO 1,5 CM, COM TRÊS GAVETAS, PUXADORES DE PERFIL, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO-ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	120425	20	R$ 420,00	R$ 429,00	R$ 520,00	R$ 456,33	R$ 9.126,60
82	PANELA DE PRESSÃO COM	3525					R$ 532,25	R$ 10.645,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS, MODELO PROFISSIONAL, FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM INOX, ALTURA APROXIMADA DE 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COM CABO/ALÇAS EM MATERIAL BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		20	R$ 501,05	R$ 515,70	R$ 580,00		
83	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 60 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	129153	02	R$ 699,00	R$ 741,40	R$ 1.079,00	R$ 839,80	R$ 1.679,60
84	POLTRONA FIXA DIRETOR, COM APOIADOR DE BRAÇO CROMADO ELIPITICO; ESPALDAR MÉDIO CONFECCIONADO EM COMPENSADO ANATÔMICO 18 MM; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE; BASE FIXA EM AÇO TUBULAR ELÍPTICO CROMADO, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO E DETALHES COM GOMOS COSTURADOS EM DUPLA PONTA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2615	10	R$ 698,00	R$ 607,10	R$ 875,39	R$ 726,83	R$ 7.268,30
85	POLTRONA RECEPÇÃO – MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 73 CM, LARGURA: 65 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM. COURO SINTÉTICO ESTOFADO. APOIO DE BRAÇO EM COURO SINTÉTICO. PÉS PLÁSTICO CROMADO. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA D-23. RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG. CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES.	128335	02	R$ 385,00	R$ 439,00	R$ 535,39	R$ 453,13	R$ 906,26
86	PURIFICADOR DE ÁGUA - REFRIGERADO. CAPACIDADE 3 LITROS. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. FUNÇÃO TRIPLA FILTRAGEM, 03 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW, FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 MM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA, OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL, PESO APROXIMADO: 06 KG, POTÊNCIA: 85 W, 01 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 01 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA. VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11272	07	R$ 897,99	R$ 795,99	R$ 825,00	R$ 839,66	R$ 5.877,62
87	QUADRO DE AVISO, MEDIDAS MÍNIMAS: 100 CM DE ALTURA X 120 CM	444	05	R$ 398,75	R$ 307,47	R$ 330,54	R$ 345,59	R$ 1.727,93

	DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA, CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BORDA DE ALUMÍNIO.							
88	QUADRO/LOUSA DE VIDRO QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, TIPO LOUSA, EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MM, SENDO 2 BANDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1100 X 2000 CM CADA, COM 4 BOTÕES FIXADORES CROMADOS EM CADA BANDA, COM PROLONGADOR DE ALUMÍNIO NA FIXAÇÃO, QUINAS ARREDONDADAS DOS DOIS LADOS EXTERNOS E APARADOR EM METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119489	240	R$ 1.420,82	R$1.764,90	R$ 1.823,22	R$ 1.669,65	R$ 400.715,20
89	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POSSUI DUAS CUBAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS INDIVIDUALMENTE, SISTEMA DE AGITAÇÃO ATRAVÉS DE PÁS, GABINETE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRAS FABRIACADAS EM POLICARBONATO DESMONTÁVEIS PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, PINGADEIRA REMOVIVÉL, PÉS ANTIDERRAPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 278 W, VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 65 X 38 X 47 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	124334	10	R$ 2.622,00	R$ 2.722,00	R$ 3.027,31	R$ 2.790,44	R$ 27.904,37
90	REFRIGERADOR - 261 LITROS OU SUPERIOR DEGELO SECO. COM 01 PORTA. FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 236 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 25 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 24,4KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA E PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 144 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 63,1 CM DE PROFUNDIDADE; PESO APROXIMADO: 42 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19647	03	R$ 1.880,00	R$ 1.999,00	R$ 2.137,00	R$ 2.005,33	R$ 6.015,99
91	REFRIGERADOR 371 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, TIPO FROST FREE / NO-FROST, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 91 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 54,3 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM FUNÇÃO DRINK EXPRESS E TURBO CONGELAMENTO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA E PORTA OVOS, PORTA	3764	03	R$ 2.750,00	R$ 2.800,00	R$ 3.098,99	R$ 2.883,00	R$ 8.649,00

	LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 179 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 68,1 CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
92	REFRIGERADOR 400 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, TIPO FROST FREE, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 300 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 100 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 59 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA E PORTA OVOS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA; VOLTAGEM: 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 73 CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	119422	01	R$ 2.720,00	R$ 2.900,00	R$ 4.197,00	R$ 3.272,33	R$ 3.272,33
93	REFRIGERADOR 468 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 PORTAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CYCLE DEFROST, FABRICADA EM AÇO, COBRE E POLICARBONATO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 353 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 115 LITROS; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 58,1 KW/H; SELO PROCEL 'A' OU CLASSIFICAÇÃO 'A' NA ETIQUETA ENCE/INMETRO, GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA, PORTA OVOS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS, PÉS NIVELADORES E CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS: 186 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 73 CM DE PROFUNDIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116340	40	R$ 3.300,00	R$3.628,00	R$ 3.350,00	R$ 3.426,00	R$ 137.040,00
94	ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS, CHAPA 22, PITÃO PARA CADEADO EM CADA PORTA, AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO; SEM ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; DEVERÁ SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADO COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS ESSE PROCESSO, O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO; DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DIÂMETRO 3/8, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:	8195	04	R$ 1.030,00	R$ 1.089,99	R$ 1.362,50	R$ 1.160,83	R$ 4.643,32

	1945 MM, LARGURA: 1230 MM, PROFUNDIDADE 400 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
95	SANDUICHEIRA GRILL, CHAPA ANTIADERENTE, ONDULADA; DEVERÁ CONTER TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E DE AQUECIMENTO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W; BASE ANTIDERRAPANTE; ALIMENTAÇÃO: 110 V; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA DE 9 CM, LARGURA DE 25 CM E PROFUNDIDADE DE 25 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1374	16	R$ 85,00	R$ 95,00	R$ 129,98	R$ 103,33	R$ 1.653,28
96	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, PADRÃO EXECUTIVO/LINHA ADMINISTRATIVA, COM BRAÇOS LATERAIS. REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO (SINTÉTICO POLIURETANO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS ADMITIDAS: 1900 MM DE LARGURA TOTAL, 800 MM DE PROFUNDIDADE TOTAL, 800 MM DE ALTURA TOTAL E 450 MM DE ALTURA DO ASSENTO AO PISO. ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO E COMPENSADO MULTILAMINADO. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE PERCINTAS ELÁSTICAS ENTRELAÇADAS. ESTOFAMENTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COM DENSIDADE MÍNIMA DE D-28 PARA O ASSENTO E NO MÍNIMO D-23 PARA O ENCOSTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	130445	05	R$ 2.220,00	R$ 2.480,00	R$ 3.142,72	R$ 2.614,24	R$ 13.071,20
97	SUPORTE / PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA, COMPATÍVEL COM TV E TELAS DE 55 A 85 POLEGADAS, SUPORTAR NO MÍNIMO 90 QUILOS, COM AJUSTE DE ALTURA PARA A TELA. PRODUZIDO EM MATERIAL AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. DEVE DISPOR DE: BANDEJA SUPERIOR COM NO MÍNIMO 25X12 CM COM AJUSTE DE ALTURA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 5KG; BANDEJA INFERIOR COM NO MÍNIMO 50X26 CM COM AJUSTE DE ALTURA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 5KG; PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO; RODÍZIOS COM TRAVA PARA MOVIMENTAR O PEDESTAL; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV / TELA / MONITOR. PADRÃO VESA DE (MM): 200x200; 200x300; 300x200; 300x300; 400x200; 400x300; 400x400; 600x200; 600x400; 800x200; 800x400. SUPORTE COM ALTURA TOTAL MÍNIMA 160 CM. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	128688	04	R$ 650,00	R$ 685,00	R$ 949,00	R$ 761,33	R$ 3.045,32
98	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TELEVISOR LCD, LED E PLASMA DE 10 A 75 POLEGADAS; PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG; DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE: 3,5 CM; MATERIAL: AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI; DEVERÁ SER INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	116372	122	R$ 23,90	R$ 26,00	R$ 37,00	R$ 28,97	R$ 3.534,34
99	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR; TIPO LED; COM TECNOLOGIA SMART TV; RESOLUÇÃO	2704	02	R$ 950,00	R$ 1.017,05	R$ 1.050,00	R$ 1.005,68	R$ 2.011,37

	HDTV (1920 X 1880 OU SUPERIOR); FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; BIVOLT; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTÉREO; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 1 CONEXÃO USB. DEVERÁ ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
100	TELEVISOR DE 65 POLEGADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA: LED OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA: 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 4K (3840X2160) OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB E 1 ENTRADA RJ45; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE: SUPORTE A SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO: 110V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.	127763	122	R$ 3.000,00	R$ 3.198,00	R$ 3.280,00	R$ 3.159,33	R$ 385.438,26
101	UMIDIFICADOR ULTRASSÔNICO, SILENCIOSO; COM CAPACIDADE MÍNIMA NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 04 (QUATRO) LITROS; COM IONIZADOR PARA PURIFICAÇÃO DO AR, LÂMPADA DE ALERTA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA, BIVOLT, DEVERÁ PRODUZIR UMA NÉVOA FINA E HOMOGÊNEA DE VAPOR FRIO E INODORO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 32W, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	116373	288	R$ 189,00	R$ 200,00	R$ 210,00	R$ 199,67	R$ 57.504,96
102	VENTILADOR VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM 3 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DIÂMETRO DE GRADE: 600 MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, VOLTAGEM DE 127V. COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,80 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W. MEDIDAS APROXIMADAS: 180 CM DE ALTURA, 89 CM DE COMPRIMENTO E 89 CM DE LARGURA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	15079	02	R$ 188,99	R$ 259,00	R$ 309,00	R$ 252,33	R$ 504,66
103	VENTILADOR DE PAREDE - COM GRADE PROTETORA. HÉLICE COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PÁS. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) VELOCIDADES; CONTROLE ROTATIVO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PROTETOR TÉRMICO QUE EVITE A DANIFICAÇÃO QUANDO OCORRER OSCILAÇÃO ELÉTRICA DA REDE. VOLTAGEM 127 V OU BIVOLT. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 50 CM; ALTURA 57 CM; LARGURA 19 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	425	200	R$ 233,00	R$ 235,00	R$ 255,00	R$ 241,00	R$ 48.200,00
								R$ 7.067.167,82

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 23, §1º, inciso X, e art. 54 do Decreto Municipal nº 11.685/2023; art. 150 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação prévia de dotação orçamentária e da origem dos recursos é dispensada na fase de planejamento e de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 299, §2º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, em razão do caráter estimativo dos quantitativos registrados e da inexistência de obrigação imediata de contratação por parte da Administração.

10.2. A comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a ser realizada pelo órgão ou entidade demandante, conforme sua necessidade efetiva.

10.3. É vedada a emissão de ordem de fornecimento ou a assunção de obrigação sem o prévio empenho da despesa, devendo a Administração observar, rigorosamente, as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.4. A compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA deverá ser verificada e formalmente declarada pelo ordenador de despesa de cada órgão participante no momento da contratação, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

10.5. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à regularidade da geração e execução da despesa pública.

10.6. Em atenção ao risco identificado na fase de planejamento, consistente na eventual insuficiência ou ausência de dotação orçamentária para a formalização das contratações ou para a liquidação das despesas, a Administração deverá adotar medidas preventivas de gestão orçamentária e financeira, compreendendo o planejamento prévio das demandas, a verificação da disponibilidade orçamentária antes de cada contratação, a emissão prévia da Nota de Empenho e o controle da execução orçamentária ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7. As medidas adotadas visam assegurar a regularidade da execução contratual, a confiança do mercado fornecedor e a observância dos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência, da segurança jurídica e da boa governança pública, prevenindo riscos de inadimplemento por parte da Administração.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Fazenda

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	027– Secretaria Municipal de Fazenda
Funcional Programática:	04.123.2302.1006– Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	936
Fonte de Recurso:	15010000000

Procuradoria Geral do Municipio

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	002– Procuradoria Geral do Municipio
Funcional Programática:	02.062.2303.1004– Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	69
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	015– Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação
Funcional Programática:	02.015.04.122.2303.1020– Equipamentos e Material Permanente Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	790
Fonte de Recurso:	15000000000

Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.128.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	274
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	170
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	172
Fonte de Recursos	1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	173
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	224
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	225
Fonte de Recursos	1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	226
Fonte de Recursos	1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.367.2209.2312 - Manutenção da Educação Especial
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	152

Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática	13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	303
Fonte de Recursos	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.812.2211.1030 - Equipamentos e Material Permanente - Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	279
Fonte de Recursos	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	017– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática:	215.451.2103.1017 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	808
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	022– Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Funcional Programática:	16.125.2106.1022 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	874
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Morbilidade Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	006– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Funcional Programática:	02.006.26.125.2105.1039– Equipamentos e Material Permanente Transporte e Transito
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	83
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Funcional Programática:	20.608.2101.1872 – Equipamentos e Material Permanente- Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	984
Fonte de Recurso:	15010000000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Funcional Programática:	18.541.2102.1019 – Equipamentos e Material Permanente Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	1022
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	029– Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano
Funcional Programática:	04.127.2303.1033 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	1051
Fonte de Recurso:	15000000000

Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	013– Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Especial (média e Alta Complexidade)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	383
Fonte de Recurso:	1.660.0000000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	013– Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS eq. Volante, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	406
Fonte de Recurso:	1.660.0000000

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021; art. 23, inciso XI, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

11.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos, especialmente no que se refere aos requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, ergonomia e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis.

11.2. As especificações dos itens foram elaboradas de forma objetiva e suficiente para caracterizar o objeto, vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos da legislação vigente, não havendo indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como por outros órgãos reguladores competentes, devendo possuir certificações, selos de qualidade ou registros exigidos para sua comercialização e uso no território nacional.

11.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou vícios aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições estabelecidas no edital e no contrato.

11.5. No caso de mobiliários, os produtos deverão observar requisitos mínimos de resistência, estabilidade, ergonomia e acabamento, compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, garantindo durabilidade e segurança aos usuários.

11.6. No caso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os equipamentos deverão atender a padrões de eficiência energética, segurança elétrica e desempenho funcional, compatíveis com as normas técnicas vigentes, devendo possuir, quando aplicável, selo de eficiência energética e certificação do INMETRO.

11.7. As especificações detalhadas de cada item, incluindo descrições técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados, encontram-se consolidadas em anexo específico do Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

11.8. Sempre que possível, as especificações dos produtos observarão os padrões estabelecidos em catálogo eletrônico de padronização, quando disponível, ou em referências técnicas equivalentes, de modo a assegurar a padronização das aquisições e a racionalização dos processos administrativos.

11.9. Da Compatibilidade Elétrica dos Equipamentos de Ar-Condicionado

11.9.1. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a classificação comercial dos equipamentos como monofásicos ou bifásicos não constitui, isoladamente, critério suficiente para determinar sua compatibilidade elétrica, devendo ser observada a exigência de tensão nominal de 220 V, com alimentação compatível com a ligação entre duas fases do sistema 220/127 V, conforme especificações e orientações do fabricante, respeitadas as particularidades previstas para cada item.

11.9.2. Poderão ser aceitos equipamentos comercialmente classificados como monofásicos, desde que comprovada, mediante ficha técnica, manual, diagrama de ligação ou documentação técnica equivalente do fabricante, sua compatibilidade com a alimentação elétrica exigida, observadas as demais especificações do objeto. A referida possibilidade não constitui aceitação automática ou irrestrita de equipamentos monofásicos, ficando condicionada à efetiva comprovação de sua adequação técnica.

12 – LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

(Art. 140 da Lei nº 14.133/2021; art. 23, inciso XII, e art. 179 do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

12.1. **Do Local e Prazo de Entrega:**

12.1.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Demandantes, no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho.

12.1.2. O prazo para a entrega física de todos os bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, caracterizando-se como entrega imediata nos termos do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.2.1. Prazo para Montagem e Instalação: Para os itens de mobiliário que exijam este serviço conforme o descritivo técnico, a contratada deverá concluir a montagem e os ajustes necessários em até 07 (sete) dias corridos após a entrega física dos bens no local de destino.

12.1.3. A entrega compreende o transporte, descarregamento e a alocação dos bens nos locais indicados pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes, inclusive frete, logística e mão de obra.

12.2. **Do Recebimento Provisório:**

12.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

12.2.2. Nesta etapa, será realizada a conferência da integridade dos volumes, da correspondência dos itens entregues com aqueles constantes na Ordem de Fornecimento e da verificação quantitativa dos bens.

12.3**. Do Recebimento Definitivo:**

12.3.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

12.3.2. Para os itens que demandem verificação técnica específica, especialmente eletroeletrônicos, o recebimento definitivo ficará condicionado à aferição da conformidade funcional e técnica dos equipamentos.

12.3.3**. Conferência Técnica de Condicionadores de Ar**: No caso específico de condicionadores de ar, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal ocorrerão após a conferência técnica da integridade física e da conformidade das especificações do produto entregue, não estando incluídos no objeto os serviços de instalação, infraestrutura e testes de funcionamento [823.3].

12.3.3.1. **Direito de Acompanhamento**: Visando garantir a transparência do ato e prevenir eventuais impugnações, a contratada poderá designar representante para acompanhar presencialmente a conferência técnica realizada pela Administração, devendo ser comunicada pela Secretaria demandante sobre a data e local da inspeção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3.3.2. **Objeto da Inspeção:** A conferência técnica limitar-se-á à verificação visual do modelo, potência (BTUs), tecnologia, integridade do gabinete e serpentinas, bem como à conferência da presença de manuais, controle remoto e acessórios obrigatórios descritos na Tabela de Itens.

12.3.3.3. **Registro de Ocorrências**: Caso o representante da contratada discorde de algum apontamento feito pelo fiscal ou comissão durante a conferência, o fato deverá ser registrado em termo circunstanciado para posterior análise da autoridade superior

12.3.4. Nos termos do art. 179, §1º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o servidor responsável pelo recebimento provisório não poderá realizar o recebimento definitivo nem integrar a comissão designada para esse fim.

12.4. **Das Irregularidades e Substituição:**

12.4.1. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades nos bens entregues, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.4.2_O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens, **permanecendo a obrigação de reparar eventuais vícios ocultos** constatados posteriormente, conforme a legislação vigente

12.5. **Condição para Pagamento:**

12.5.1. O atesto do recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e o posterior pagamento, observado o regular cumprimento das obrigações contratuais.

13 – GARANTIA EXIGIDA E MANUTENÇÃO

(Art. 92, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021; Art. 23, §1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

13.1. **Natureza da Garantia:** As disposições deste capítulo referem-se exclusivamente à **garantia técnica do objeto (produtos)** contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, não se confundindo com a garantia contratual de execução de que trata o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 [7, 568.XIII, 579, 728.13].

13.2. **Prazo de Garantia:** Os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** e para ares condicionados de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, prevalecendo, quando superior, o prazo ofertado pelo fabricante

13.3. **Abrangência e Cobertura:** A garantia técnica deve cobrir, sem qualquer ônus adicional à Administração, a substituição de peças, componentes, acessórios e a realização de todos os reparos necessários ao pleno e seguro funcionamento dos bens [729.13.2].

13.3.1. **Mobiliário:** A garantia abrange a estabilidade estrutural, a integridade dos materiais e a correção de falhas decorrentes da montagem realizada pela contratada [729.13.2.1].

13.3.2**. Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos:** Os bens entregues deverão manter **estrita correspondência** com as certificações e padrões de qualidade exigidos na especificação técnica, tais como o **Selo Procel Classe A** e a **Certificação INMETRO**, sendo vedada a substituição por componentes de padrão inferior durante a manutenção [7, 360.5.2.3, 730.13.4].

13.4. **Regra Específica para Condicionadores de Ar:** Considerando que a instalação será realizada pelo Município ou terceiros, a garantia da fornecedora restringe-se estritamente a:

- I – Defeitos de fabricação e vícios intrínsecos do equipamento;
- II – Cumprimento das obrigações de garantia do fabricante.

13.4.1. **Exclusão de Responsabilidade:** A contratada ficará isenta de responsabilidade técnica apenas quando for comprovado, mediante laudo, que o defeito decorreu de instalação inadequada ou infraestrutura elétrica incompatível executada por terceiros.

13.5**. Prazos de Atendimento e Assistência:**

13.5.1**. Início do Atendimento:** A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação formal pela Administração [730.13.5].

13.5.2. **Conclusão do Reparo:** O vício deverá ser sanado em até **15 (quinze) dias úteis**. Caso o reparo seja tecnicamente inviável neste prazo, a contratada deverá promover a **substituição imediata** do bem por um novo em até **10 (dez) dias úteis**, mitigando o Risco 02 da Execução [731.13.6, 731.13.7].

13.6. **Vícios Ocultos:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos bens, permanecendo a obrigação de reparar eventuais vícios ocultos constatados durante o uso, nos termos do **Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021** [629.§2, 731.13.8].

13.7. **Substituição de Bem Ineficiente:** Caso o reparo seja impossível no prazo ou haja reincidência de defeitos, a contratada deve substituir o bem por um novo em até **10 (dez) dias úteis**, mitigando o **Risco 02 da Execução** (objeto ineficiente).

13.9. **Responsabilidade de Custos:** Todos os custos com transporte, fretes, embalagens e mão de obra para a garantia correm por conta exclusiva da contratada.

14 – LOGÍSTICA REVERSA

(Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; Art. 23, §1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

14.1. Considerando a natureza dos bens objeto desta licitação, que incluem mobiliários (mesas, berços, armários e estações de trabalho), a Administração avalia como necessária a inserção de obrigações relativas à logística reversa para mitigar impactos ambientais e garantir o descarte adequado de resíduos de embalagens.

14.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela coleta e pela destinação final ambientalmente adequada das embalagens de transporte e dos materiais de proteção (plásticos, isopores e papelões) utilizados na entrega e montagem dos bens, não podendo descartá-los nas dependências das Secretarias Municipais.

14.2.2. Durante o período de garantia e manutenção, as peças, componentes ou equipamentos substituídos deverão ser recolhidos pela contratada, que lhes dará o destino final licenciado, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15 – FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO
(Art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021; Art. 23, §1º, inciso XV, e Art. 57 do Decreto Municipal nº 11.685/2023)

15.1.O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação do adimplemento total da etapa de fornecimento (entrega e, no caso de móveis, a montagem).

15.1.1. O marco inicial para a inclusão do crédito na ordem cronológica de pagamentos será o momento do atesto da execução do objeto.

15.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada com a descrição exata dos itens entregues, conforme IDs da Tabela de Itens, e apresentada à Secretaria Demandante acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (FGTS, INSS e débitos trabalhistas).

15.2.1. A Administração poderá deduzir do montante a pagar eventuais glosas ou multas aplicadas em decorrência de atrasos injustificados ou entregas em desacordo com as especificações técnicas (ex: MDP/MDF inferior a 25mm ou ausência de Selo Procel A).

15.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade por categoria de contrato (fornecimento de bens), conforme determina o Art. 60 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.
15.3.1. Terão prioridade de pagamento, dentro da mesma categoria, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando o fomento econômico e a manutenção da competitividade.

15.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços com validade de 01 (um) ano, os preços registrados permaneceram fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se o reajuste anual nos termos deste instrumento, caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro d Preços ou do contrato dela decorrente, nos termos da legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 11.685/2023):

16.1. A aplicação de penalidade é de competência da Secretária Demandante, ressalvado o caso de Advertência;

16.2. A(s) Contratada(s) ficará(ão) sujeita(s) as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações 14.133/2021 e o Decreto Municipal 11.685/2023;

16.2.1. Das Advertências:

16.2.1.1. Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;

16.2.1.2. A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deverá constar de forma detalhada a narrativa da infração;

16.2.2. Da Multa de Mora:

16.2.2.1. A multa de mora será aplicada pelo(a) gestor(a) do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses;

16.2.2.2. Atraso na entrega e ou na troca de serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

16.2.2.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a Administração Municipal optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual;

16.2.2.4. No caso em que o atraso não exceder 10 (dez) dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato;

16.2.2.5. Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a entrega e/ou prestação do objeto não seja feito no local e horário especificados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

16.2.3. Da Multa por Inadimplemento Total ou Parcial:

16.2.3.1. Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada;

16.2.3.2. Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto;

16.2.3.3. A inexecução total do contrato sujeitará a(s) Contratada(s) à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar;

16.2.3.4. O fornecimento parcial no que tange aos quantitativos solicitados do objeto sujeitará a(s) Contratada(s) à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição;

16.2.3.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita a(s) Contratada(s) à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os serviços serem substituídos;

16.2.3.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.3.7. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. O valor das multas aplicadas serão sempre deduzidas do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente;

16.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato nos moldes do artigo 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 11.685/2023;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não eximem a(s) Contratada(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

17. DO FORO (da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 11.685/2023)

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rondonópolis estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2026. PROCESSO DE COMPRA Nº 231/2026.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, através da **Secretaria Municipal de XXXXXX**, neste ato representada pela **Sr.(a) XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal de Rondonópolis-MT,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA da ARP:

2.1. A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

2.2. Nos termos do art. 303, §2°-A do Decreto Municipal nº 11.685/2023, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos e haja anuência expressa do fornecedor registrado.

2.3. O contrato decorrente da presente ata terá a vigência, modelo de gestão e demais aspectos alusivos à contratos estipulados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no (Anexo II Informações sobre os produtos registrados) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no (Anexo II Informações sobre os produtos registrados) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

5.1.1. A presente ARP é para suprir demandas dos órgãos e entidades municipais, abaixo citados:

SECRETARIAS REQUISITANTES
Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5.2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

5.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 299, §2º do Decreto Municipal 11.685/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal n° 11.685/2023 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA:

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 11.685/2023.

7.2. Após autorização, a Gerência ..... ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3. Na hipótese de as Gerências não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no Diário Oficial do Município - DIORONDON, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, condições de entrega, acondimento, transporte e os locais de entrega, constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S):

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO:

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DIORONDON.

11.2. As alterações dos preços registrados em Ata decorrente de Sistema de Registro de Preços – SRP observarão as seguintes regras:

I – o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado;

II – o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, observando-se o seguinte:

a) deverá ser mantida, pelo menos, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e o valor vigente no mercado à época do registro;

b) o valor solicitado pelo Detentor será considerado como limite máximo para a alteração pretendida;

c) o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá deferir valor inferior ao solicitado pelo Detentor, desde que devidamente fundamentado e compatível com os preços praticados no mercado.

11.2.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime das eventuais penalidades decorrentes de seu descumprimento, ressalvadas as hipóteses de liberação do compromisso previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Detentor comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que:

I – o pedido seja formulado antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – sejam comprovados os fatos supervenientes que tenham ocasionado a elevação dos custos e a impossibilidade de manutenção do preço registrado; e

III – sejam confirmadas a veracidade dos motivos e a adequação dos documentos apresentados.

11.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora promover as negociações necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

11.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Detentor para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

11.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou os integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação, ou proceder ao cancelamento do registro do item ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.6. A solicitação de revisão de preço deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os preços registrados, incluindo, quando cabíveis, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, documentos fiscais, cotações, índices oficiais ou outros elementos idôneos que demonstrem a alteração dos custos.

11.2.7. O pedido de revisão será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação de toda a documentação necessária à sua instrução, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares quando indispensáveis à análise.

11.2.8. A ausência de documentos suficientes para comprovar a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão sobre o preço registrado poderá ensejar o indeferimento do pedido de revisão.

11.3. Os pedidos de revisão de preços ou de substituição de marca deverão ser formalmente apresentados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, devidamente justificados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente.

16.4. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão de preços ou de substituição de marca, permanecem vigentes as condições constantes da Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às contratações, Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes já formalizados, ressalvadas as hipóteses de liberação do compromisso previstas na legislação aplicável.

11.5. A alteração dos preços registrados ou a substituição de marca ou produto deverá ser previamente submetida às análises técnica e jurídica, quando cabíveis, e formalizada mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, com o respectivo registro nos autos do processo administrativo e no sistema eletrônico de gerenciamento da Ata, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município – DIORONDON e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

11.5.1. As alterações previstas no subitem anterior produzirão efeitos a partir da eficácia do respectivo aditamento e serão aplicáveis às futuras contratações, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos posteriormente, não produzindo alteração automática nas contratações já formalizadas.

11.6. A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não implicará alteração automática dos preços dos contratos, Notas de Empenho ou demais instrumentos equivalentes dela decorrentes já formalizados,

cuja eventual revisão deverá ser requerida e analisada pelo respectivo órgão contratante, mediante procedimento próprio e observância das disposições legais aplicáveis.

11.7. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será considerado o preço registrado vigente na data da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou formalização do instrumento equivalente, independentemente da data de entrega dos bens, sem prejuízo de eventual revisão da contratação já formalizada quando presentes os pressupostos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS:

12.1. Os requisitos que utilizamos para a realização de pesquisa de preços com intenção na aquisição do objeto deste Termo Referencial está seguindo o contexto das normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pela Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME. Para tal descrevemos abaixo cada um dos requisitos que compõem a estimativa de preços levantadas e suas formas de cotação.

12.2. A estimativa dos valores unitários citados neste Termo Referencial bem como o valor total global da aquisição de bens de consumo e permanentes (constam em planilhas no item II dos Quantitativos); foram obtidos através de pesquisa de preços onde utilizamos como métodos e fonte de pesquisas as seguintes ferramentas: plataforma de preços públicos TCE-Radar (https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/ radarcompraspublicas/panel.html); Painel de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/) e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

12.3. A identificação do(a) responsável pela pesquisa preços consta com os seguintes dados: nome completo; cargo bem como o número de matrícula em todas páginas com os orçamentos que compõem este termo referencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:

13.1. As obrigações do Órgão e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 11.685/2023;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DIORONDON.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DIORONDON

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Por falta de justificativa ou motivação por parte das unidades demandantes a clausula foi excluída, conforme orientação do TCU: “A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.” (Acórdão 311/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

16.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1 A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 11.685/2023:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 11.685/2023

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DIORONDON.

17.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DIORONDON.

17.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DIORONDON.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, aplicando-se no que couber o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 11.685/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 30 (trinta) dias pelo Detentor no seguinte endereço: Paço Municipal.

18.4.1. A Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier às amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior, sem direito a ressarcimento.

18.5. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.5.2. ANEXO II - Informações sobre os produtos registrados;

18.5.3. ANEXO III - Relação dos endereços dos participantes deste Registro;

18.5.4. ANEXO IV - Cadastro de Reserva;

18.5.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

18.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rondonópolis/MT, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2026.

.....
Secretário Municipal de .....

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preços

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º xxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.ºxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua xxxxxxxxxxx, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro xxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO nº.XX/2026, com fundamento na Lei XXXXXXXX, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026;

1.2. Termo de Referência nº XX/2026;

1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;

1.4. Anexos dos documentos aqui listados;

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal de Rondonópolis-MT**, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁÚSULA PRIMEIRA.

2.2. O material a ser contratado, quantidades, especificações e o valor estimado estão descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelo órgão municipal, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante**;**

3.2. Na execução do objeto deverão ainda serem observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;

3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência:

5.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e eficiência energética, quando aplicável, sob pena de rejeição total ou parcial do item no recebimento definitivo.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis, normas e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.5. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive frete, seguro, carga, descarga, transporte, montagem, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todas as despesas decorrentes de logística, transporte, carga e descarga dos bens até o local de destino indicado pela CONTRATANTE, devendo utilizar veículos, equipamentos e pessoal adequados, de modo a garantir a integridade dos produtos contra avarias, danos ou deteriorações durante o transporte e a entrega.

5.7. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo global de até 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento total dos bens, compreendendo entrega física e montagem, quando aplicável, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.8. Para os itens de mobiliário que exijam montagem, a CONTRATADA deverá concluir a montagem e os ajustes de estabilidade, ergonomia, acabamento e segurança no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega física, devendo esse prazo estar obrigatoriamente compreendido dentro do limite global de 30 (trinta) dias corridos.

5.9. No caso específico de condicionadores de ar, a obrigação da CONTRATADA restringe-se à entrega física do equipamento em perfeitas condições, não estando incluídos no objeto os serviços de instalação, infraestrutura elétrica, drenagem, suporte, tubulação ou testes de funcionamento decorrentes de instalação.

5.10. A exclusão da instalação dos condicionadores de ar não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade intrínseca do produto, permanecendo vigente a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior concedido pelo fabricante, para cobertura de defeitos de fabricação e vícios ocultos.

5.11. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de designar representante para acompanhar a conferência técnica detalhada dos condicionadores de ar, realizada pela CONTRATANTE para fins de recebimento definitivo, visando resguardar a transparência do ato e prevenir eventuais questionamentos quanto à integridade do bem no momento da entrega.

5.12. A CONTRATADA deverá substituir, corrigir, reparar ou complementar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da CONTRATANTE, os bens que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos, avarias, desconformidade técnica, ausência de acessórios obrigatórios ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ou o prazo do fabricante, se maior, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e demais desconformidades não decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE.

5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e adequação dos bens fornecidos, respondendo por quaisquer danos, vícios ou defeitos, nos termos da legislação civil, administrativa e consumerista aplicável, quando couber.

5.15. A CONTRATADA deverá coletar, retirar e dar destinação final ambientalmente adequada a todas as embalagens, materiais de proteção e resíduos gerados na entrega e montagem dos bens, tais como plásticos, isopores, papelões, fitas, espumas e materiais similares, sendo vedado o descarte em lixeiras comuns ou nas dependências da Prefeitura Municipal.

5.16. Durante o período de garantia ou manutenção, quando houver substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, os materiais substituídos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, que lhes dará destinação final ambientalmente adequada, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas ambientais aplicáveis.

5.17. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua ação, omissão, demora, culpa, dolo, falha no fornecimento, transporte inadequado, montagem defeituosa ou erro relacionado à execução do objeto sob sua responsabilidade.

5.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões, equívocos ou erros na elaboração de sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento dos custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.20. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos diretos, indiretos e variáveis de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.21. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as exigências relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, bem como observar as normas correlatas expedidas pelos órgãos competentes.

5.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.23. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração das condições existentes no momento da contratação, tais como endereço, telefone, e-mail, dados bancários, responsável pela empresa, quadro societário, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou quaisquer outras informações relevantes à execução contratual.

5.24. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a ocorrência, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a entrega, a montagem, a garantia ou a perfeita execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

5.25. A CONTRATADA deverá permitir que a fiscalização, a auditoria interna ou os órgãos de controle tenham acesso aos documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, previdenciários e demais documentos relacionados ao fornecimento dos bens, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.26. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações, notificações, orientações e exigências apresentadas pela fiscalização contratual.

5.27. A CONTRATADA deverá propiciar à CONTRATANTE as condições necessárias para a mais ampla e completa fiscalização durante a execução contratual, permitindo o acompanhamento da entrega, montagem, conferência, substituição, correção ou reparo dos bens, bem como o acesso à documentação pertinente.

5.28. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE.

5.29. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto.

5.30. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais medidas previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução integral das obrigações assumidas.

6.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias à execução do objeto, tais como serviços de logística de entrega e montagem de mobiliários, desde que não comprometa a qualidade, os prazos ou a regular execução contratual, e seja previamente autorizada pela CONTRATANTE.

6.3. A eventual subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública, permanecendo esta como única responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo

fornecimento dos bens, pelo cumprimento dos prazos e por todas as demais obrigações contratuais e legais decorrentes da contratação.

6.4. Na hipótese de subcontratação de serviços de montagem, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, para análise, aprovação e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. Em observância ao disposto no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os bens objeto deste Contrato deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada pela CONTRATADA e dos demais anexos que integram a contratação, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, ergonomia, segurança e demais normas técnicas aplicáveis.

7.2. Os produtos deverão estar em conformidade, com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, bem como por outros órgãos reguladores competentes, devendo possuir certificações, selos de qualidade, registros ou autorizações exigidos para sua comercialização e uso no território nacional.

7.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou vícios aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

7.4. No caso de mobiliários, os produtos deverão observar requisitos mínimos de resistência, estabilidade, ergonomia, acabamento e segurança, compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, garantindo durabilidade e adequada utilização pelos usuários.

7.5. No caso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os equipamentos deverão atender aos padrões de eficiência energética, segurança elétrica e desempenho funcional compatíveis com as normas técnicas vigentes, devendo possuir, quando aplicável, selo de eficiência energética e certificação do INMETRO.

7.6. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Demandantes, no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

7.7. O prazo para entrega física dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, caracterizando-se como fornecimento com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Para os itens de mobiliário que exijam montagem, conforme previsto no descritivo técnico, a CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação simples e os ajustes necessários no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega física dos bens no local de destino, devendo esse prazo estar compreendido dentro do prazo global de 30 (trinta) dias corridos.

7.9. A entrega compreende o transporte, descarregamento, movimentação interna e alocação dos bens nos locais indicados pela CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes, inclusive frete, logística, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

7.10. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário de expediente da CONTRATANTE, salvo autorização expressa da Secretaria Demandante para entrega em horário diverso.

7.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência inicial e posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais.

7.11.1. No recebimento provisório será realizada a conferência sumária das quantidades, da integridade dos volumes e embalagens, da correspondência dos itens entregues com aqueles constantes da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, bem como da existência de avarias aparentes.

7.11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a necessidade de posterior verificação técnica, funcional e qualitativa dos bens entregues.

7.11.3. A assinatura de canhoto, comprovante de entrega, romaneio ou documento similar terá efeito exclusivamente para comprovação da entrega física dos volumes, não importando em recebimento definitivo ou atesto da conformidade integral do objeto.

7.12. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado ou circunstanciado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

7.13. Para os bens que demandem verificação técnica específica, especialmente eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos similares, o recebimento definitivo ficará condicionado à aferição da conformidade física, técnica e funcional dos produtos, conforme a natureza do item e as exigências previstas no Termo de Referência.

7.14. No caso de mobiliários que exijam montagem, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação simples e ajustes necessários, desde que constatada a conformidade do produto com as especificações técnicas, a estabilidade, a segurança, o acabamento e a adequação ao uso pretendido.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e profissional da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança, adequação e perfeito fornecimento dos bens, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir eventuais vícios ocultos constatados posteriormente, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Contrato.

7.16. Conforme detalhado no Termo de Referência, e nos termos do art. 179, §1º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o servidor responsável pelo recebimento provisório não poderá realizar o recebimento definitivo nem integrar a comissão designada para esse fim.

7.17. Da Conferência Técnica de Condicionadores de Ar

7.17.1. No caso específico de condicionadores de ar, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal ocorrerão após a conferência técnica da integridade física e da conformidade das especificações do produto entregue, não estando incluídos no objeto os serviços de instalação, infraestrutura elétrica, drenagem, suporte, tubulação ou testes de funcionamento decorrentes de instalação.

7.17.2. A conferência técnica limitar-se-á à verificação visual do modelo, capacidade em BTUs, tecnologia, integridade do gabinete, serpentinas, unidade interna e externa, quando aplicável, bem como à conferência da presença de manuais, controle remoto e acessórios obrigatórios descritos na tabela de itens.

7.17.3. Visando garantir a transparência do ato e prevenir questionamentos, a CONTRATADA poderá designar representante para acompanhar presencialmente a conferência técnica realizada pela CONTRATANTE, devendo ser comunicada pela Secretaria Demandante sobre a data e o local da inspeção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.17.4. Caso o representante da CONTRATADA discorde de algum apontamento feito pelo fiscal ou pela comissão durante a conferência, o fato deverá ser registrado em termo circunstanciado, para posterior análise pela autoridade competente.

7.18. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios obrigatórios, desconformidade quantitativa ou qualitativa, ou qualquer inadequação dos bens entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto.

7.18.1. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção, complementação ou adequação do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional ao Município.

7.19. A substituição ou correção do bem não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos contratuais, nem impede a aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.20. Da Logística Reversa

7.20.1. Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, especialmente mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens acondicionados em embalagens de transporte e proteção, a CONTRATADA deverá adotar medidas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em razão da entrega, montagem ou eventual substituição dos produtos.

7.20.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta, retirada e destinação final ambientalmente adequada das embalagens de transporte e dos materiais de proteção utilizados na entrega e montagem dos bens, tais como plásticos, isopores, papelões, fitas, espumas e materiais similares, não podendo descartá-los nas dependências das Secretarias Municipais.

7.20.3. Durante o período de garantia ou manutenção, quando houver substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, os materiais substituídos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, que deverá lhes dar destinação final ambientalmente adequada, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

7.20.4. O descumprimento das obrigações relativas à retirada de resíduos, embalagens ou materiais substituídos poderá ensejar a notificação da CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. A CONTRATANTE deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as cláusulas contratuais, após o regular recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal.

8.3. A CONTRATANTE deverá realizar o planejamento orçamentário prévio e providenciar a reserva dos recursos necessários, mediante emissão do respectivo empenho, antes da expedição de qualquer Ordem de Fornecimento, sendo vedada a solicitação de bens sem o correspondente empenho prévio.

8.4. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todos os elementos, informações e documentos necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

8.5. A CONTRATANTE deverá expedir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente com a descrição exata dos itens, quantitativos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

8.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar local, data e horário para recebimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

8.7. A CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir a entrega, montagem, instalação simples ou alocação dos bens, quando aplicável, garantindo o acesso de seus

empregados, prepostos ou representantes às dependências das Secretarias Demandantes, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.

8.8. A CONTRATANTE deverá acompanhar a entrega dos bens pela CONTRATADA, podendo intervir durante a execução do fornecimento para fins de orientação, ajustes, correções ou suspensão do recebimento, quando constatada irregularidade.

8.9. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 11.685/2023, podendo solicitar providências à CONTRATADA, que deverá atendê-las ou apresentar justificativa formal no prazo indicado pela Administração.

8.10. Considerando que a presente contratação atende a diversas Secretarias Demandantes, caberá a cada Secretaria requisitante, no âmbito de sua respectiva demanda, exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual, devendo designar, por meio de Portaria Interna, com publicação no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis - Diorondon-e, o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da entrega, recebimento, conferência, atesto da nota fiscal e demais atos relacionados à execução deste Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais normas aplicáveis.

8.11. O pagamento da nota fiscal referente à aquisição realizada pela CONTRATADA ficará condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme as normas aplicáveis e a Recomendação Técnica nº 21/2014.

8.12. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, no ato da entrega física, para conferência sumária de volumes, quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

8.13. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão distinta, designada especificamente para esse fim, após verificação detalhada da qualidade, conformidade técnica, funcionalidade e atendimento integral das especificações exigidas.

8.14. Em estrita observância ao art. 179, §1º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o servidor responsável pelo recebimento provisório fica impedido de realizar o recebimento definitivo ou de integrar a comissão designada para esse fim.

8.15. A CONTRATANTE deverá notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas no cumprimento do objeto, para que promova a correção, substituição ou adequação necessária no prazo estabelecido.

8.16. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, quando for o caso, sobre a aplicação de multas, penalidades, glosas, rejeições, débitos ou demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual.

8.17. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, normas aplicáveis ou determinações da Administração.

8.18. A CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.19. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a indicação e manutenção de preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e prestar os esclarecimentos necessários à Administração.

8.20. A CONTRATANTE deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos identificados durante o acompanhamento e a fiscalização.

8.21. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

8.22. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, transparência e obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício:

Secretaria Municipal de Fazenda

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	027– Secretaria Municipal de Fazenda
Funcional Programática:	04.123.2302.1006– Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	936
Fonte de Recurso:	15010000000

Procuradoria Geral do Municipio

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	002– Procuradoria Geral do Municipio
Funcional Programática:	02.062.2303.1004– Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	69
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	015– Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação
Funcional Programática:	02.015.04.122.2303.1020– Equipamentos e Material Permanente Administração
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	790
Fonte de Recurso:	15000000000

Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.128.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	274
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	170
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	172
Fonte de Recursos	1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.365.2210.1015 - Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	173
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	224
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	225
Fonte de Recursos	1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	226
Fonte de Recursos	1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12.367.2209.2312 - Manutenção da Educação Especial
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	152
Fonte de Recursos	1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática	13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	303
Fonte de Recursos	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade	012 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática	27.812.2211.1030 - Equipamentos e Material Permanente - Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido	279
Fonte de Recursos	1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	017– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática:	215.451.2103.1017 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	808
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	022– Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Funcional Programática:	16.125.2106.1022 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	874
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Morbilidade Urbana

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	006– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Funcional Programática:	02.006.26.125.2105.1039– Equipamentos e Material Permanente Transporte e Transito

Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	83
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Funcional Programática:	20.608.2101.1872 – Equipamentos e Material Permanente- Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	984
Fonte de Recurso:	15010000000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	028– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Funcional Programática:	18.541.2102.1019 – Equipamentos e Material Permanente Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	1022
Fonte de Recurso:	15010000000

Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	029– Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano
Funcional Programática:	04.127.2303.1033 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	1051
Fonte de Recurso:	15000000000

Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	013– Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Especial (média e Alta Complexidade)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	383
Fonte de Recurso:	1.660.0000000
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	013– Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS eq. Volante, SCFV)

Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permante
Reduzido da Dotação:	406
Fonte de Recurso:	1.660.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXXXXX (.....),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

10.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

10.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 92 inciso** XVI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

> "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;".

10.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 10.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. O prazo para liquidação será de 30 (trinta) dias úteis.

10.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

10.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

10.9. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **10.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

10.13. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base no Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

11.1.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

11.1.1.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.1.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.1.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.1.1.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2. DA REVISÃO

11.2.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

11.2.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira

11.2.5. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.7. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.8. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

11.2.9. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

11.2.10. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

11.2.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste Município.

11.2.11.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso X da Lei 14.133/2021).

11.2.11.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso XI da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificado quanto à vantajosidade da prorrogação, preservadas as condições originalmente pactuadas e comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais legislações aplicáveis.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.6. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, conforme Decreto Municipal nº 11.685/2023 e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.7. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Municipal nº 11.685/2023 o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (ítem 16.1.1), bem como quantos aos itens: 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato (ítem 16.1.2), bem como quanto aos itens: 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7; 16.1.8 e 16.1.9) nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Rondonópolis-MT pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos demais regulamentos complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NULIDADE DO CONTRATO:

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DO OBJETO

19.1. As disposições desta cláusula referem-se exclusivamente à garantia técnica do objeto, relativa aos produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e demais desconformidades não decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE, não se confundindo com a garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

19.2.1. Especificamente para os aparelhos de ar-condicionado, a garantia técnica mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante.

19.3. A garantia técnica deverá cobrir, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, a substituição de peças, componentes e acessórios, bem como a realização de todos os reparos, ajustes ou correções necessários ao pleno, adequado e seguro funcionamento dos bens.

19.4. No caso de mobiliários, a garantia abrangerá a estabilidade estrutural, a integridade dos materiais, a resistência, o acabamento, a segurança de uso e a correção de falhas decorrentes da montagem realizada pela CONTRATADA.

19.5. No caso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os bens entregues deverão manter estrita correspondência com as certificações, selos, registros e padrões de qualidade exigidos na especificação técnica, tais como certificação do INMETRO, selo de eficiência energética ou Selo Procel, quando aplicáveis, sendo vedada, durante eventual manutenção, a substituição por peças, componentes ou acessórios de padrão inferior ao originalmente fornecido.

19.6. No caso específico de condicionadores de ar, considerando que a instalação será realizada pelo Município ou por terceiros por ele designados, a garantia da CONTRATADA restringe-se aos defeitos de fabricação, vícios intrínsecos do equipamento e ao cumprimento das obrigações de garantia do fabricante.

19.6.1. A exclusão dos serviços de instalação dos condicionadores de ar não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, integridade e conformidade técnica do equipamento fornecido, permanecendo vigente a garantia técnica mínima prevista neste Contrato.

19.6.2. A CONTRATADA somente ficará isenta de responsabilidade técnica quando restar comprovado, mediante laudo técnico idôneo, que o defeito decorreu exclusivamente de instalação inadequada, infraestrutura elétrica incompatível, mau uso, intervenção indevida ou fato atribuível a terceiros.

19.7. O atendimento em garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela CONTRATANTE.

19.8. O vício, defeito ou falha deverá ser sanado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do atendimento em garantia.

19.9. Caso o reparo seja tecnicamente inviável no prazo previsto, ou caso haja reincidência de defeitos que comprometam o uso adequado do bem, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto por outro novo, de primeiro uso, com características iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

19.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou substituir eventuais vícios ocultos constatados posteriormente, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Contrato.

19.11. Todos os custos decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive transporte, frete, retirada, devolução, embalagens, mão de obra, peças, componentes, acessórios, deslocamentos e demais despesas necessárias à correção, reparo ou substituição do bem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

19.12. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações necessárias à CONTRATANTE quanto aos canais de atendimento, assistência técnica, prazos, procedimentos de garantia e demais dados indispensáveis ao regular acionamento da garantia técnica dos bens fornecidos.

19.13. O descumprimento das obrigações relativas à garantia do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e demais medidas previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de fornecimento comum, sem elevada complexidade técnica ou riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia contratual.

20.2. A não exigência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas, penalidades, ressarcimentos e demais medidas cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente.

.**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

22.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e a Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

22.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

22.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

22.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

23.1._O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão, Termo de Referência e todos os anexos que os acompanham** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 11.685/2023 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
RG N.º

_____
RG N.º

DE ACORDO:_____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:		**CNPJ N.º:**
Telefone fixo:	**Celular:**	**Endereço eletrônico e-mail:**
Endereço Completo Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente nº:	**Agência:**	**Banco:**

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 32/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal de Rondonópolis-MT, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e todos seus anexos.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do (s) local (is) de entrega do objeto licitado.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da entrega dos produtos/serviços, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de realização dos serviços/entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÕES – PARA TODAS AS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 32/2026.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 32/2026

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 0XX/2026, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do supracitado Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI* (Art 23, LC 605/2018/MT) *que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

XXXXXXX - UF, _____, _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – APENAS PARA AS ME E EPP.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. XX/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX, ... de .....de 2026.
(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
Departamento de Compras.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII: FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: pmrroo@hotmail.com ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Rondonópolis – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. A referida solicitação visa atualizar os cadastros já existentes, e incluir novos cadastros de empresas ainda não cadastradas em nosso sistema.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME( ) EPP( ) NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM( ) NÃO( )			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:		U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: ____/____/_____			
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:		AGENCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

_____
Sócio/Proprietário

01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
03 – CARTÃO DO CNPJ;
04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
05 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS
06 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).
Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras